

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Sexta Feira, 25 de Janeiro de 2008 Nº 24762

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.



LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Walter Rabello

Dispõe sobre o credenciamento de profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Os profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna serão cadastrados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 1º Os requerimentos solicitando o cadastramento dos profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública serão subscritos pelo Presidente do órgão de classe da categoria.

§ 2º O cadastramento terá validade anual.

§ 3º O pedido de renovação deverá ser entregue no órgão de classe da categoria até 60 (sessenta) dias do término do vencimento.

Art. 2º O serviço de vigilância autônoma será integrado e manterá constante contato com os órgãos de segurança pública estadual para comunicação de ocorrências que exigirem a atuação da Polícia Militar ou Civil.

Art. 3º A estrutura do curso específico de formação de profissional autônomo de vigilância diurna e noturna caberá ao órgão de classe da categoria, a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública certificará, quando solicitado, a existência do cadastro mencionado no Art. 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente
Deputado Riva – 1º Secretário
Deputado Walter Rabello – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o credenciamento de profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**", de autoria do Deputado Walter Rabello, aprovado pelo Plenário deste Poder em Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2007.

Senhores Parlamentares, a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso XVI, dispõe que compete à União legislar privativamente sobre "**organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões**".

Em assim sendo, e considerando o disposto na presente proposição legislativa, a matéria tratada na mesma invade a competência legislativa do ente federativo citado acima, estando evadido de vício de inconstitucionalidade formal.

Cabe mencionar que não se tem notícias acerca da existência de ato legislativo expedido com fulcro no artigo 22, parágrafo único, da CF, o qual prevê que "**lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo**".

A propósito, a Lei Federal nº 7.102/83, em vigor no ordenamento jurídico, aduz acerca do serviço de vigilância, prevendo que "**vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado para a execução das atividades definidas nos incisos I e II do caput e §§ 2º, 3º e 4º do art. 10**" (art. 15) e, ainda, que "**o exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal**".

Ademais, mencione-se que no Congresso Nacional tramita o Projeto de Lei nº 7456/2006, no qual constam disposições acerca da matéria versada neste Projeto de Lei (cadastramento de vigilantes autônomos).

Por outro lado, e ainda que este ente federativo tivesse competência para legislar sobre o assunto versado neste projeto de lei, estabelece o mesmo que profissionais autônomos de segurança serão cadastrados junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança (art. 1º), bem como prevê que curso específico de formação de tal profissional deverá ser estruturado pelo órgão de classe da categoria, a partir de diretrizes estabelecidas pela citada Secretaria (art. 3º). Ainda, dispõe que a SEJUSP "**certificará, quando solicitado**", a existência do cadastro em comento (art. 4º).

Observa-se, então, que o Poder Legislativo, ao dispor acerca do credenciamento de vigilantes autônomos, cria atribuições para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Ocorre que a Constituição Estadual, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea d, estabelece que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre "**criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública**".

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretaria de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Nesses termos, é sempre de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre atribuições da Administração Estadual, incorrendo o Projeto de Lei em comento em vício formal de iniciativa, sendo manifesta a usurpação de competência do Poder Executivo praticada pelo Poder Legislativo.

Por fim, cabe observar que o cadastramento dos profissionais autônomos da vigilância a ser realizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, bem como a certificação por parte desta acerca da existência do cadastro, implicará em despesa pública. Contudo, a despesa a ser gerada não atende às exigências prescritas nos artigos 167, incisos I e II, da Constituição Federal e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

E, conforme artigo 15 da Lei Complementar nº 101/00, "serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17" da citada lei.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, face ao vício de iniciativa em razão da violação do artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal e, ainda, do artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado (reflexamente, do Princípio da Separação dos Poderes previsto nos artigos 2º da CF e 9º da CE), bem como em razão do desrespeito ao artigo 167, incisos I e II, da Carta Magna e por não atender às exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, veto o presente projeto de lei em sua integralidade, submetendo este ato à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Autoriza concessão de abono de falta para os servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o abono de 01 (uma) falta aos servidores do Poder Executivo que, na data de seu natalício, optarem pela realização de exames médicos, consultas médicas ou outros atendimentos que prestem benefícios à saúde.

Parágrafo único Terá direito ao benefício previsto no *caput* o servidor que, no ano antecedente ao do respectivo benefício não tiver registrado nenhuma falta injustificada ou não protegida por lei em seu histórico funcional.

Art. 2º Ficam as chefias imediatas autorizadas a abonar a falta concedida nos termos do Art. 1º, desde que comunicadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e, desde que, após utilizado o benefício o servidor apresente o respectivo atestado médico.

Art. 3º Na hipótese do abono a ser concedido na data de aniversário do servidor coincidir com sábado, domingo ou feriado, o abono será concedido no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Havendo mais de um aniversariante na mesma data com atribuições em um mesmo setor ou secretaria, o superior hierárquico poderá, agendar as folgas em dias alternados.

Art. 5º Todos os servidores farão jus ao benefício previsto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Mauro Savi – 2º Secretário (*ad hoc*)

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que "**Autoriza concessão de abono de falta para os servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**", de autoria do Deputado Sebastião Rezende, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2007.

De início, importante perceber que o projeto em tela incorre em vício de iniciativa. Tal porque o mesmo invade seara da gestão administrativa própria do Poder Executivo.

Os artigos 1º ao 5º da proposta em comento deixam claro que, em razão da oferta de abono de falta aos servidores do Poder Executivo, na data de seu aniversário, patente é o disciplinamento a respeito de matéria atinente a regime jurídico de servidores públicos do Estado.

Como é sabido, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Estadual a iniciativa dos projetos de lei que versem sobre regime jurídico de servidores públicos, conforme determina o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "b", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Trata-se, portanto, de violação expressa ao princípio da separação entre os Poderes (art. 2º da CF/88), um dos alicerces do Estado Democrático de Direito, ao lado do primado da lei e da garantia dos direitos fundamentais. Estabelecido como mecanismo de resistência ao absolutismo monárquico, preconizava o equilíbrio e harmonia entre as funções básicas do Estado em detrimento da predominância, sobretudo política, de uma em relação às demais.

Com efeito, o presente projeto de lei, de iniciativa parlamentar, ao dispor acerca de regimento aos servidores públicos do Estado, invade inconstitucionalmente competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para desencadear o processo legislativo.

Assim, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta à disposição emanada no artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "b", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafa constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Maksuês Leite

Dispõe sobre a isenção de imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de ambulâncias pelas Prefeituras Municipais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do ICMS as ambulâncias adquiridas pelas Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A isenção a que se refere o artigo anterior será concedida anualmente.

Art. 3º O benefício concedido por esta lei só se aplica aos veículos com destinação específica de transporte de feridos e doentes a serviço de hospitais, postos e clínicas médicas da rede pública.

Parágrafo único As entidades sem fins lucrativos que atuam na área de assistência social e da saúde, serão igualmente beneficiadas, desde que comprovem natureza jurídica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos ao fiel cumprimento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Walter Rabello – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao projeto de lei que "**Dispõe sobre a isenção de imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de ambulâncias pelas Prefeituras Municipais**", de autoria do Deputado Maksuês Leite, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2007.

Nota-se que o objetivo do Projeto de Lei aprovado pelo Parlamento Estadual é o de beneficiar o transporte de feridos e doentes a serviço de hospitais, postos e clínicas médicas da rede pública.

A proposição legislativa resvala, porém, no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e tributária, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

As matérias enumeradas no artigo 61 da Constituição da República, nos dizeres do insigne Constitucionalista brasileiro, Prof. Alexandre de Moraes, "*in Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002*, cuja discussão legislativa depende de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, são de observância obrigatória pelos Estados Membros. Tal matéria já foi apreciada pelo STF, conforme demonstra o *r. decismum* da colenda Corte Suprema de nosso país:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado" (STF – Pleno – Adin n.º 1.391-2/SP – Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216).

Dessa forma, a criação de isenção é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de tema de direito financeiro e tributário.

A isenção de tributos, além de ser matéria de iniciativa reservada constitucionalmente ao Chefe do Poder Executivo, deve ser precedida, nos termos do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000, de impacto orçamentário-financeiro bem como de medidas compensatórias de aumento de receita, na proporção do benefício a ser concedido.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é regra editada por força do comando contido no artigo 163 da Constituição da República, que determinou a edição de Lei Complementar para dispor

sobre normas gerais de finanças públicas e sua desobediência se constitui em inconstitucionalidade por via oblíqua.

Por fim, no artigo 4º encontra-se uma disposição que determina ao Poder Executivo que regulamente a Lei no prazo de noventa dias. Tal disposição afronta a independência e autonomia necessária entre os Poderes da República.

O art. 2º da Carta Magna taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, do que se abstrai, que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência.

O exercício do poder regulamentar do Executivo situa-se dentro da principiologia constitucional da separação dos poderes, na forma elencada pelo inciso III do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, pois, salvo em situações de relevância e urgência, o Chefe do Poder Executivo não pode estabelecer normas gerais e criadoras de direitos ou obrigações, por ser função do Poder Legislativo.

Esse *munus* do Governador será exercido de acordo com a necessidade, a oportunidade e a conveniência de regulamentação da lei, sem prazo preestabelecido, no exercício constitucional de sua função, não podendo ser forçado pelo Legislativo, sob pena de afronta a separação dos poderes, que é uma "cláusula pétrea", posto que seja insuscetível de emenda que tente aboli-la.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos arts. 2º, 61, § 1º, inciso II, alínea "b", e 163, todos da Constituição da República VETO INTEGRALMENTE o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, e submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI N° DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Walter Rabello

Dispõe sobre a concessão de isenção de taxa para aquisição e renovação de Carteira Nacional de Habilitação-CNH ao portador de necessidades especiais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida isenção da taxa para aquisição e renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH ao portador de necessidades especiais considerado carente.

Art. 2º O processo de entrada para obtenção do benefício de que trata o Art. 1º deverá ser protocolado na sede do DETRAN, obedecidas as seguintes formalidades:

I - apresentar documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda familiar e laudo médico do SUS ou conveniado, atestando o grau de deficiência;

II - caberá ao setor social do DETRAN avaliar o pedido e remeter ao Presidente para deliberação, deferindo ou não o benefício;

III - deferindo o pedido, o DETRAN expedirá documento de isenção para o beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Walter Rabello – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a concessão de isenção de taxa para aquisição e renovação de Carteira Nacional de Habilitação-CNH ao portador de necessidades especiais**", de autoria do Deputado Estadual Walter Rabello, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2007.

Nota-se que o objetivo do Projeto de Lei aprovado pelo Parlamento Estadual é o beneficiar os portadores de necessidades especiais, por meio da concessão de isenção para a obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

A proposição legislativa resvala, porém, no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e tributária, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

As matérias enumeradas no artigo 61 da Constituição da República, nos dizeres do insigne Constitucionalista brasileiro, Prof. Alexandre de Moraes "*In Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002*, cuja discussão legislativa depende de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, são de observância obrigatória pelos Estados Membros. Tal matéria já foi apreciada pelo STF, conforme demonstra o *r. decisum* da colenda Corte Suprema de nosso país:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado" (STF – Pleno – Adin n.º 1.391-2/SP – Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216)

Taxa é espécie tributária, deste modo insere-se na mesma reserva constitucional.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República VETO INTEGRALMENTE o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, e submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados, protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI N° DE DE DE 2007.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a política de diagnóstico e tratamento de doenças ocupacionais do professor.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação, autorizado a dispor sobre a política de diagnóstico e tratamento de patologias ocupacionais do professor na rede pública estadual de ensino de Mato Grosso.

Parágrafo único Estende-se o *caput* deste artigo a outros profissionais da área de educação, desde que a patologia seja inerente a ocupação exercida dentro da rede pública estadual de Ensino.

Art. 2º A Política que trata o artigo antecedente terá as seguintes metas:

I – informar e esclarecer os professores e outros profissionais da educação, acerca da possibilidade da manifestação de patologias originadas do exercício profissional, tais como: faringite; bursite, dermatite e outras derivadas da ocupação;

II – fazer o encaminhamento do profissional enfermo para o tratamento especializado da patologia existente derivada da ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear, em favor do profissional da educação, todas as despesas hospitalares, medicamentos, exames, análises clínicas e outros necessários para o diagnóstico e tratamento de patologias derivadas da ocupação exercida na rede pública estadual de ensino.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Estadual, autorizado a regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Estadual de Educação, ficando desde já autorizada às suplementações se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Walter Rabello – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-Grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a política de diagnóstico e tratamento de doenças ocupacionais do professor**", de autoria do Deputado José Domingos Fraga, aprovado por esse Poder Legislativo, na Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2007.

Em que pese o nobre intuito do membro do Poder Legislativo, o Projeto de Lei em tela viola o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A proposição, com se vê, envolve a criação de atribuições à Secretaria de Estado de Educação, a quem competiria promover a implantação das medidas constantes do projeto em tela, tais como custear, em favor do profissional da educação, todas as despesas hospitalares, medicamentos, exames e análises clínicas necessárias para o diagnóstico e tratamento de patologias derivadas da ocupação exercida na rede pública estadual de ensino. Trata-se, portanto, de tema cuja produção normativa compete, por força do disposto nos artigos 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", e 9º, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, privativamente ao Chefe do Poder Executivo, verificando-se, no caso, flagrante vício de iniciativa.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos artigos 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", e 9º, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Pública Florestal do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador de Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 21 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA poderá autorizar a conversão florestal e/ou, a exploração florestal em propriedades devidamente licenciadas, mediante apresentação de projeto, acompanhado, obrigatoriamente, de um Diagnóstico Ambiental, sempre que o somatório da área a ser explorada no projeto proposto com a área que já foi objeto de supressão vegetal ultrapassar a 1.000 ha (mil hectares).

§ 1º O Diagnóstico Ambiental mencionado no *caput* deste artigo deve demonstrar que o empreendimento, mediante a aplicação de medidas mitigadoras elencadas no Diagnóstico Ambiental, terão os efeitos de suas atividades reduzidos a níveis aceitáveis. Caso contrário, a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA torna-se obrigatória para a continuidade da análise da licença ambiental requerida.

§ 2º VETADO.

§ 3º A SEMA recomendará ao CONSEMA a dispensa de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, se considerar que o empreendimento não cause significativa degradação ao ambiente.

§ 4º Para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, bem como do Diagnóstico Ambiental, deve ser considerada a área total do projeto proposto, independentemente, dos proprietários ou da relação existentes entre eles.

§ 5º O roteiro previsto para a elaboração do diagnóstico ambiental é composto das seguintes informações:

- I - Informações Gerais.
- II - Elaborador
- III - Qualificação Completa.

- I.I.I - Identificação da Propriedade
- II.I.I - Nome
- II.I.II - Localização Completa
- II.I.III - Qualificação dos Proprietários.

III - Objetivos e Justificativas do Projeto Proposto.

- IV - Descrição do Projeto
- IV.I - Área de Influência do Projeto
- IV.II - Técnicas Operacionais
- IV.III - Prováveis Emissões.

V - Situação Ambiental da Área Antes da Implantação do Projeto

- V.I - Quanto ao Meio Físico
- V.I.I - Característica do Solo (Susceptibilidade a Erosão, Tipos e Aptidões)
- V.I.II - Características Climáticas (temperatura, Umidade Relativa do Ar, Pluviometria e Direção Predominante dos Ventos)
- V.I.III - Caracterização do Relevo – Topografia (Formas, Tipos e Áreas propensas a Erosão, Escorregamento e Assoreamento).
- V.I.IV - Caracterização Hidrográfica (bacia, Sub-bacia e Corpos D'Água)
- V.II - Meio Biótico
- V.II.I - Caracterização da Vegetação (fitofisionomia, Espécies Ameaçadas de Extinção, Espécies Proibidas de Corte, Estado de Conservação, Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal)
- V.II.II - Caracterização da Fauna (listagem, Espécies Ameaçadas de Extinção, Endêmicas e Migratórias)

V.III - Meio Sócio-Econômico

- V.III.I - Uso e Ocupação das Áreas de Influências Diretas
- V.III.II - Uso da Água
- V.III.III - Influência Direta e Indireta na Economia (Investimento, Impostos, Geração de Emprego e Renda, etc.)
- V.III.IV - Avaliação e Influência no Quadro Social da Região (Saúde, Educação, Segurança, Transporte, Habitação, Comunicação, Saneamento Básico, etc.)
- V.III.V - Presença de Terras Indígenas, Unidade de Conservação e Comunidades Tradicionais na Área de Influência Direta do Empreendimento
- V.III.VI - Infra-Estrutura para o escoamento da Produção
- V.III.VII - Viabilidade Econômica do Projeto

VI - Análise Integrada (Após a caracterização de cada meio, elaborar síntese que caracterize a área de influência do empreendimento de forma global, contendo as principais inter-relações dos meios físicos, bióticos e sócio-econômicos).

VII - Análises dos Impactos Ambientais

- VII.I - Identificação (Benefícios e Adversos, Diretos e Indiretos, Imediatos a Médios e a Longo Prazo, Reversíveis e Irreversíveis)
- VII.II - Distribuição de ônus e Benefícios Sociais

VIII - Medidas Mitigadoras dos Impactos Negativos (Fase de Implantação, Exploração e Pós-Exploração)

- VIII.I - Na Qualidade do Ar, do Solo, da Água, da Fauna e da Flora

IX - Programa de Acompanhamento e Monitoramento

IX.I - Para Execução do Projeto

IX.II - Laudo Pós-Exploratório (ART Específica)

IX.III - Laudo Técnico 01 (um) ano após a Exploração Contemplando a Situação

Atual do Solo, da Água, do Ar, da Fauna e da Flora (ART Específica)

X - Conclusões e Considerações Finais

XI - Bibliografia

XII - Mapas

XII.I - Mapas de Relevô

XII.II - Mapas de Solo

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a Lei Complementar nº 245, de 06 de junho de 2006.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO BELIMA
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORENO
 JOSE CARLOS DIAS
 JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRIO

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** apostas ao Projeto de Lei Complementar que **“Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Pública Florestal do Estado de Mato Grosso”**, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, aprovado pelo Poder Legislativo, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

O artigo 1º da proposição legislativa, ao dar nova redação ao artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 233/2005, previa em seu § 2º que **“ para projetos que contemplem a conversão florestal de área de 1.000 ha (mil hectares) maiores ou menores, no mesmo ano, a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA será obrigatória quando o empreendimento causar significativa degradação ambiental”**.

A proposição, possibilita uma interpretação dúbia em relação à resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que no seu artigo 2º dispõe que **“ dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: (...) XVII - Projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000 ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental (inciso acrescido pela resolução CONAMA nº. 11/86)”**.

Com efeito, para evitar a possibilidade do cotejo administrativo e/ou judicial entre a legislação estadual *sub examine* e a norma de índole nacional acima indicada, o § 2º do artigo 21, introduzido pelo artigo 1º do referenciado projeto não está a merecer a sanção governamental. Por conseguinte, restam afastados quaisquer transtornos na condução da política ambiental do Estado de Mato Grosso.

Forte em tais argumentos, por pretensa ilegalidade, bem como por ausência de interesse público, veto parcialmente o Projeto de Lei Complementar apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos Ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

LEI

LEI Nº 8.832, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

Institui a Campanha Permanente de Incentivo e Esclarecimento sobre a Doação de Órgãos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo e Esclarecimento sobre a Doação de Órgãos, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Serão desenvolvidas atividades educativas compartilhadas com a participação de todos os organismos estatais e com entidades organizadas da sociedade.

Art. 3º As demais ações necessárias para a realização do que trata a presente lei, serão estabelecidas no regulamento.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGÓN WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ

**Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** apostas ao Projeto de Lei que **"Institui a Campanha Permanente de Incentivo e Esclarecimento sobre Doação de Órgãos"**, de autoria do Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

A proposição legislativa, em seu artigo 4º, previa que o Poder Executivo teria de dispor de recursos para arcar com os gastos de infra-estrutura, material, equipamentos e pessoal para concretizar a previsão normativa *sub examine*. Tal assertiva implica inquestionável aumento de despesa pública, e conseqüente previsão orçamentária; pois, do contrário, estar-se-á em flagrante afronta ao artigo 167, incisos I e II, da Constituição da República, reproduzido no artigo 165, incisos I e II, da Carta Política Estadual.

Ademais, a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de custeio representa expressa violação ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, consoante determina o referido Diploma Legal, toda geração de despesa deve estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subseqüentes, assim como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pressupostos que não foram observados.

Destarte, o artigo 4º do projeto em tela descumpe o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 167, I e II, da Carta Magna, visto que demandaria a disponibilidade de investimentos específicos, o que, conseqüentemente, geraria aumento de despesa, sem a correspondente previsão de fonte de custeio.

Forne em tais argumentos, face a clarividente contrariedade aos dispositivos da Constituição Federal (reproduzidos pela Carta Estadual) que instituem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado, bem como em razão da afronta ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, veto parcialmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa augusta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos Ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI Nº 8.833, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Deputado Mauro Savi

**Dispõe sobre a declaração e oficialização da
Festa de Nossa Senhora do Livramento.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada e oficializada a Festa de Nossa Senhora do Livramento, realizada, anualmente, no Município de Nossa Senhora do Livramento, como evento tradicional da manifestação cultural e religiosa do patrimônio cultural mato-grossense.

Parágrafo único A realização da festa religiosa mencionada no *caput* deste artigo deverá constar do calendário estadual de eventos culturais e turísticos.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGÓN WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ

**Excelentíssimos senhores integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** apostas ao Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a declaração e oficialização da Festa de Nossa Senhora do Livramento"**, de autoria do Deputado Mauro Savi, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2007.

Nada obsta que a Assembléia Legislativa indique um evento para constar do calendário oficial de nosso Estado. No caso sob análise, é inegável a legitimidade da pretensão apresentada, uma vez que, a festa religiosa de Nossa Senhora do Livramento tornou-se um marco cultural do município homônimo.

Ao inserir a data no calendário o projeto não cria atribuições para os órgãos do Estado, portanto, não invade a competência do Chefe do Poder Executivo. Neste tocante, o texto da proposição legislativa não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

O artigo 2º da proposição sob comento, entretanto, cria uma recomendação de que a citada festa tenha preferência para o reconhecimento do apoio público e institucional para a sua realização.

Ao criar essa preferência, o texto resvala tanto no artigo 5º da Constituição da República quando este informa que todos são iguais perante a lei, expressando o princípio da isonomia, quanto no artigo 37, "caput" da nossa Carta Magna, que informa que um dos princípios a nortear a Administração Pública deve ser o da impessoalidade.

Toda manifestação religiosa e cultural, respeitada e reconhecida, depende para o recebimento de apoio público e institucional da adaptação e respeito, em seus pleitos, ao regime publicístico. Este apoio deve ser concedido em pé de igualdade com outras manifestações culturais, merecedoras da inclusão no calendário de eventos culturais e turísticos sem qualquer tipo de preferência prévia. Independente do apreço pessoal que possa ser dirigido à esta festividade em particular.

Cite-se o prof. Alexandre de Moraes *"In Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002"*, a respeito do princípio da igualdade:

"Dessa forma, o que é vedado são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois o tratamento desigual dos casos desiguais, à medida que se desigualam, é exigência do próprio conceito de Justiça, pois o que realmente protege são certas finalidades, somente se tendo por lesado o princípio constitucional quando o elemento discriminador não se encontra a serviço de uma finalidade acolhida pelo direito, sem que esqueçamos, porém, como ressaltado por Fábio Konder Comparato, que as chamadas liberdades materiais têm por objetivo a igualdade de condições sociais, meta a ser alcançada não só por meio de leis, mas também pela aplicação de políticas ou programas de ação estatal."

A proposição em comento cria uma distinção entre as manifestações culturais do Estado quando estabelece uma preferência a ser dada à festa religiosa que visa inserir no calendário.

Desse modo, o artigo 2º da proposição legislativa fere os artigos 5º e 37 da Constituição da República, razão pela qual serão encaminhadas RAZÕES DE VETO PARCIAL, a seu texto.

Deste modo, Senhores Parlamentares, em respeito aos Princípios Constitucionais da isonomia e da impessoalidade, estampados respectivamente no "caput" do artigo 5º e no "caput" do artigo 37, todos da Constituição da República, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, suprimindo o seu artigo 2º e submetendo-o a apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI Nº 8.834, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Lideranças Partidárias

**Modifica dispositivos da Lei nº 8.672, de 06 de
julho de 2007 e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 15 da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Infra-estrutura de Telecomunicação, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O Fundo de que trata o *caput* será constituído pela integralização da natureza, decorrente do processamento de compensação de créditos fiscais de natureza tributária originada por contribuinte mato-grossense vinculado aos Códigos Nacional de Atividade Econômica – CNAE 6110-8/011 a 6190-6/99."

Art. 2º Ficam aditados os Arts. 16, 17 e 18 à Lei nº 8.672, de 06 de julho de 2007, com as seguintes redações:

"Art. 16 O Fundo de que trata o Art. 15 fica limitado ao montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e objetiva atender município mato-grossense que demande investimentos necessários à implantação:

I – do serviço de telefonia móvel e acesso ao sistema GSM – Global System for Mobile;

II – do acesso digital para prestação de serviços públicos eletrônicos à distância;

III – do ensino superior por vídeo-conferência pela desconcentração virtual do *campus* universitário da rede estadual, utilizando-se de escola pública estadual ou municipal local para tal finalidade;

IV – de condições tecnológicas tendentes a possibilitar a realização da receita pública estadual e demais projetos e serviços públicos vinculados à tecnologia de comunicação.

§ 1º Considerando-se as circunstâncias descritas nos incisos anteriores, terá prioridade na contemplação do investimento aquele município que apresente, cumulativamente, a maior incidência de necessidades.

§ 2º O projeto de investimento a ser implementado deve previamente ser homologado pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT e concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses do início da sua execução.

§ 3º Eventual saldo de recursos financeiro verificado ao final de cada exercício e que não esteja vinculado a nenhum projeto em andamento, deverá ser automaticamente transferido à conta do Tesouro Estadual.

§ 4º A consecução dos investimentos de que trata o *caput* será regulado por meio de processo licitatório específico, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 Faculta-se aos contribuintes referenciados no Parágrafo único do Art. 15 a opção pela compensação tributária por meio da execução do projeto e investimento tecnológico necessário ao desenvolvimento da infra-estrutura de telecomunicação mato-grossense.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput* as deduções indicadas por meio do Art. 8º da presente lei, limitar-se-ão, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do crédito tributário devidamente atualizado.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que forem incompatíveis, as Leis nºs 8.254, de 21 de dezembro de 2004; 8.279, de 30 de dezembro de 2004; 7.948, de 29 de agosto de 2004; 7.538, de 22 de novembro de 2001; 7.697, de 1º de julho de 2002; 7.712, de 09 de setembro de 2002 e 7.714, de 18 de setembro de 2002."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSE CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARGUINO DALTRIO

LEI Nº 8.835, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Deputado Percival Muniz

Institui o Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional Popular, a ser feito em livro próprio, a cargo do Conselho Estadual de Cultura, órgão da estrutura da Secretaria da Cultura do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Será considerada, para os fins desta lei, como Mestre dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional Popular do Estado de Mato Grosso e, para tanto, Tesouro Vivo, apta, na forma prevista nesta lei, a ser inscrita junto ao Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres, a pessoa natural que tenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e preservação da cultura tradicional popular de determinada comunidade estabelecida no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Poderão inscrever-se para o registro de que trata esta lei, os que, cumulativamente:

I – residirem no Estado de Mato Grosso há mais de 10 (dez) anos;

II – na data do pedido de inscrição, comprovarem participação em atividade de reconhecida tradição cultural há mais de 10 (dez) anos;

III – estejam capacitados a ensinar seus conhecimentos ou suas técnicas;

Art. 4º A cada ano a Secretaria da Cultura abrirá inscrição para mestres, priorizando determinado segmento da cultura tradicional popular que for considerado em risco de extinção.

Parágrafo único. Os requisitos para inscrição, data e demais informações ao candidato terão ampla divulgação através de publicação no Diário Oficial do Estado e em sítio da Internet.

Art. 5º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro no Livro dos Mestres dos Saberes e Fazeres:

I – a Secretaria de Cultura e demais secretarias estaduais;
 II – a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 III – as Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso;
 IV – as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, que estejam constituídas há pelo menos 01 (um) ano nos termos da lei civil e que incluam entre as suas finalidades a proteção ao patrimônio cultural ou artístico estadual.

Art. 6º O requerimento preenchido e assinado pelo candidato ao título de Mestre dos Saberes e Fazeres implica no seu conhecimento e acatamento a todas as normas previstas nesta lei, devendo ser entregue no Conselho Estadual de Cultura para avaliação e parecer.

Art. 7º O processo com parecer favorável do Conselho Estadual de Cultura, será encaminhado ao Secretário de Cultura, que o submeterá à homologação do Governador.

Parágrafo único. A homologação do Governador referida neste artigo será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Do parecer contrário do Conselho Estadual de Cultura caberá recurso do interessado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência formal da decisão, ao Secretário de Cultura, procedendo-se de acordo com o artigo anterior na hipótese de acolhimento do apelo.

Art. 9º Feita no Diário Oficial do Estado a publicação de que trata o Parágrafo único do Art. 7º desta lei, será procedida pelo Conselho Estadual de Cultura a competente inscrição do interessado no Livro de Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres.

Art. 10 O registro do seu nome no Livro dos Mestres dos Saberes e Fazeres assegura os seguintes direitos à pessoa natural:

I – recebimento de diploma que concede o Título de Mestre dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional Popular do Estado de Mato Grosso;

II – percepção de auxílio financeiro a ser pago mensalmente, pelo Estado de Mato Grosso, no valor correspondente a um salário mínimo nacional em vigor.

§ 1º Os direitos atribuídos aos registrados como Mestres dos Saberes e Fazeres, na forma prevista nesta lei, têm natureza personalíssima, são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários e não gerará vínculo de qualquer natureza para com o Estado.

§ 2º Os direitos atribuídos aos registrados como Mestres dos Saberes e Fazeres extinguir-se-ão por ocorrência da morte do registrado.

§ 3º O auxílio financeiro de que trata o inciso II deste artigo, cessará também em decorrência do não-cumprimento pelo Mestre do dever elencado no Art. 11 desta lei.

Art. 11 É dever do registrado no Livro de Mestres dos Saberes e Fazeres transferir seus conhecimentos e técnica aos alunos e aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem organizados pela Secretaria Estadual de Cultura.

§ 1º O não atendimento do *caput* deste artigo enseja o cancelamento imediato do auxílio financeiro.

§ 2º Não será considerado descumprimento de dever a impossibilidade para o Mestre de participar dos programas de que trata o Art. 11 desta lei, por incapacidade física ou mental comprovada mediante exame médico-pericial.

Art. 12 A execução desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSE CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARGUINO DALTRIO

LEI Nº 8.836, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Institui o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

Art. 2º O referido Programa será colocado em prática sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º À Secretaria de Estado de Saúde caberá a criação de seminários para a prevenção, o controle e a orientação sobre a problemática da osteoporose, assim como a divulgação de serviços específicos para o atendimento dessa patologia.

Art. 4º Na terceira semana do mês de outubro de cada ano será realizada a Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose, com o intuito de estabelecer um marco para a abordagem da doença e, ainda para a divulgação das políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 5º A Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a realização dos eventos na Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

Parágrafo único. Para a realização da Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose as Coordenadorias cabíveis poderão celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da Osteoporose.

Art. 7º À Secretaria de Estado de Saúde competirá à criação de grupos multidisciplinares de apoio aos portadores com osteoporose e seus familiares.

Parágrafo único. Os grupos de apoio funcionarão nas unidades básicas de saúde da rede municipal de saúde, nos ambulatórios dos hospitais da rede municipal de saúde e nos hospitais e clínicas conveniadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os grupos de apoio aos portadores com osteoporose tem como objetivo:

- I – assegurar aos enfermos a assistência médica e os acompanhamentos;
- II – esclarecer dúvidas sobre os cuidados com a osteoporose, saúde do paciente, cuidados com alimentação, locomoção, risco de fraturas, exames, entre outros cuidados;
- III – auxiliar as famílias no relacionamento com os portadores de osteoporose.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a criação de núcleos de prevenção, controle e orientação da osteoporose, que atuarão nas comunidades com o intuito de discutir os fatores que resultam em alto risco, como:

- I – menopausa precoce (antes dos 45);
- II – história familiar de fraturas em mulheres mais idosas;
- III – etnia caucasiana/asiática;
- IV – baixa ingestão de cálcio;
- V – baixa estatura ou baixo peso;
- VI – consumo de álcool em excesso;
- VII – estilo de vida sedentário;
- VIII – fumo;
- IX – uso de corticóides.

Art. 10 Os núcleos realizarão em parceria com os grupos de apoio a discussão e divulgação dos tratamentos existentes e disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), para o combate e prevenção à osteoporose junto aos programas e projetos sociais desenvolvidos no âmbito desta secretaria.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 13 Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGÓN WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRIO

LEI Nº 8.837, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Modifica a Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também à carne e à pele de jacaré criado em cativeiro”.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGÓN WEIRICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRIO

DECRETO

*DECRETO Nº 1.122, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e objetivando disciplinar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do orçamento do exercício financeiro de 2008, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto no art. 75, da Lei nº. 8.704, de 23 de agosto de 2007 (LDO/2008) e as disposições de natureza orçamentária, financeira e contábil, contidas neste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 3º Os investimentos em obras deverão ter seus trâmites autorizados e/ou executados pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, obedecendo às vinculações legais dos recursos da SINFRA, ou dos recursos destinados a investimentos de cada Unidade Orçamentária.

Art. 4º As solicitações de abertura de crédito adicional, somente serão apreciadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, quando:

I – as Notas de Provisão Orçamentárias – NPO, estiverem devidamente registradas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, nos casos em que se fizerem necessárias;

II – as Notas de Reprogramação Financeira da Provisão Orçamentária – NPD, estiverem devidamente registradas e aprovadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, nos casos em que se fizerem necessárias;

III – estiverem devidamente justificadas, de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN no Manual de Créditos Adicionais;

IV – estiverem acompanhadas do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, devidamente preenchido, quando se tratar de créditos adicionais decorrentes da incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação;

V – estiverem acompanhadas de parecer técnico favorável emitido pela Auditoria Geral do Estado – AGE demonstrando o superávit financeiro, apurado por fonte de recurso, em balanço patrimonial do exercício anterior, nos casos em que se tratar de créditos adicionais à conta de superávit financeiro;

VI – estiverem acompanhadas do competente instrumento legal, devidamente assinado, publicado e cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, quando se tratar de excesso de arrecadação relativo a fontes de convênios;

VII – estiverem acompanhadas de cópia do contrato assinado, quando se tratar de suplementação decorrente de recursos de operações de crédito.

Parágrafo único. Na situação prevista no inciso VI, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos vinculados ou que possua receita própria, deverá arcar com o valor total da contrapartida, conforme o que determina o § 2º, do art. 53, da Lei nº. 8.704, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública.

§ 1º Excetua-se da vedação disposta no *caput*, os remanejamentos entre elementos do mesmo grupo de despesa.

§ 2º O cancelamento de dotações de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 6º, deste Decreto, e desde que a Unidade Orçamentária comprove, oficialmente, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, por meio de projeções, a existência de

recursos suficientes para atender às referidas despesas até o final do exercício.

Art. 6º As solicitações de crédito suplementar deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN na segunda quinzena dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro.

§ 1º Após os referidos períodos, as solicitações de crédito suplementar obedecerão ao prazo fixado na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto.

§ 2º Excetua-se do prazo estabelecido no *caput* deste artigo as solicitações decorrentes de sentenças judiciais e de convênios e/ou aditivos, que poderão ser realizadas no momento que se fizerem necessárias.

Art. 7º No caso de eventuais excepcionalidades não previstas no § 1º, do artigo 5º, deste Decreto, desde que se refiram às operações especiais relativas à Seguridade Social, e no § 2º, do art. 6º, deste Decreto, as solicitações deverão ser justificadas circunstanciadamente e submetidas à análise e aprovação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 8º Se no decorrer do exercício financeiro for constatada a necessidade de alteração orçamentária no identificador de contrapartida, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos deverá encaminhar justificativa circunstanciada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN que, após análise e aprovação, efetuará a referida alteração.

Art. 9º As alterações orçamentárias no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, desde que não impliquem em mudança de grupo de despesa, de região de planejamento e de modalidade de aplicação, poderão ser efetuadas a qualquer tempo pela Unidade Orçamentária diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, conforme disposto no art. 21, da Lei nº. 8.704, de 23 de agosto de 2007.

Art. 10 As solicitações de crédito especial poderão ser encaminhadas a qualquer tempo e serão disciplinadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN no Manual de Créditos Adicionais.

Art. 11 Quando a solicitação de crédito adicional consistir na abertura de crédito especial, ou no remanejamento de recursos entre Unidades Orçamentárias, entre grupos de despesa ou ainda, na incorporação de recursos de superávit financeiro, de excesso de arrecadação, inclusive provenientes de convênios, a efetivação do crédito pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN fica condicionada à inclusão do replanejamento financeiro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN pela Unidade Orçamentária e sua posterior aprovação pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Art. 12 Na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e outubro, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, coordenará as revisões do planejamento financeiro anual que terão efeito sobre os demais meses a serem executados.

Parágrafo único. Até o dia 30 dos meses de abril, agosto e outubro, as Unidades Orçamentárias deverão promover a adequação das suas dotações orçamentárias aos valores registrados na planilha do planejamento financeiro resultante do replanejamento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 13 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, durante o exercício financeiro, poderá, independente de solicitação das Unidades Orçamentárias envolvidas, proceder à abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas ou a indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas.

Art. 14 A execução de qualquer despesa com recursos do Tesouro Estadual não prevista nos ciclos de revisão do planejamento financeiro, de que trata o art. 12, deste Decreto, poderá ser atendida mediante reprogramação, a título de antecipação de cotas, desde que satisfaça as seguintes condições:

- I – seja suportada pelo fluxo de caixa;
- II – não implique em alteração do planejamento financeiro de outros órgãos;
- III – seja autorizada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Art. 15 A execução de qualquer pagamento, independente do tipo de recurso a que está vinculado (recursos diretamente arrecadados, recursos vinculados ou recursos do tesouro), somente poderá ser realizada quando as receitas estiverem efetivamente disponíveis na conta única, na forma prevista no Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2003, ou na conta de convênio, se for o caso.

Art. 16 Fica estabelecida a seguinte ordem prioritária de pagamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida pública;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos/inversões financeiras.

Art. 17 As despesas inscritas em Restos a Pagar, de conformidade com o art. 23, do Decreto nº 6.982, de 17 de janeiro de 2006, deverão ter o seu pagamento realizado no primeiro quadrimestre de 2008.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo o gestor do órgão deve notificar o Secretário Adjunto do Gasto Público da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ por ofício sobre o motivo que impede o pagamento relacionando o nome do credor e o valor do seu direito, para que, através da Câmara Fiscal, deliberem sobre o assunto.

Art. 18 Os órgãos e entidades referidos no art. 1º, deste Decreto, enviarão à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, até o sexto dia útil de cada mês, prestação de contas relativa ao mês anterior.

§ 1º Compõem o processo de prestação de contas mensal, os relatórios, documentos e demonstrativos estabelecidos em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e também os seguintes:

- I – o demonstrativo das contas: despesas sem empenho em apuração e despesas canceladas por insuficiência financeira, se houver;
- II – o demonstrativo da conta despesas a regularizar, discriminando credor, exercício, natureza da despesa e fonte de recursos;
- III – o demonstrativo da dívida fundada (inclusive parcelamentos);
- IV – o demonstrativo das concessões dos incentivos concedidos pelos respectivos programas.

§ 2º As pendências de conciliação bancária e contábil, bem como os processos de despesas a regularizar que figuram no processo de prestação de contas de um mês, devem ser regularizadas antes da prestação de contas do mês subsequente àquele em que foram registradas.

§ 3º A Procuradoria Geral do Estado – PGE deverá encaminhar mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, os demonstrativos e comprovantes de compensações de dívida ativa por precatórios e carta de crédito salarial, realizados no mês anterior, informando o órgão e valores.

§ 4º A Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública, deverá elaborar mensalmente e encaminhar a Auditoria Geral do Estado – AGE até o dia 20 (vinte) de cada mês, a prestação de contas do Tesouro Estadual - Unidade: 99000, composto no que couber, dos mesmos relatórios e demonstrativos exigidos no § 1º deste artigo.

§ 5º A prestação de contas relativa a dezembro de 2008, deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, até a data definida na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, acompanhada também de:

- I – a relação das diárias concedidas e eventualmente pendentes;
- II – a relação de convênios;
- III – a relação de adiantamentos;
- IV – a conciliação bancária sem pendências de regularização;
- V – a posição da conta despesas a regularizar em 31/12/2008, discriminando credor, fonte de recursos, elemento de despesa e valor;
- VI – a posição em 31/12/2008 das contas despesas sem empenho em apuração e despesas canceladas por insuficiência financeira.

§ 6º Em caso de impossibilidade técnica da eliminação das pendências de conciliação aludidas nos incisos IV, V e VI, do parágrafo anterior, o Contador da Unidade Orçamentária deverá providenciar uma justificativa contendo o motivo da não regularização.

§ 7º A Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ encaminhará, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a Auditoria Geral do Estado – AGE, informações acerca de pendências de conciliação bancária existentes na conta única, e descumprimento do disposto neste artigo individualizada por unidade orçamentária.

Art. 19 O processo licitatório à conta de recurso consignado no orçamento de

2008, deverá ser concluído até o prazo fixado na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, devendo a Unidade Financeira do Órgão e/ou Entidade providenciar, imediatamente, os estornos das respectivas reservas de empenhos.

Art. 20 As Unidades Financeiras dos Órgãos e/ou Entidades deverão providenciar o cancelamento dos empenhos cujas despesas não serão executadas no exercício de 2008 até o limite de prazo fixado na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, de modo a liberar os saldos de dotações para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN possa providenciar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 21 A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2008, dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

I – as despesas não processadas serão inscritas desde que haja a devida comprovação de disponibilidade financeira, por fonte de recursos, e obedecidos os prazos fixados na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto;

II – a inscrição dos Restos a Pagar dependerá de autorização da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;

III – a relação de despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverá estar acompanhada de justificativa e comprovação de existência de disponibilidade financeira quando for encaminhada a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;

IV – a comprovação da existência de disponibilidade de caixa obedecerá, além do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), os seguintes critérios:

a) será apurado, no Balanço Patrimonial, deduzindo-se do total do Ativo Financeiro, o total do Passivo Financeiro;

b) no Ativo e Passivo Financeiro serão considerados a vinculação dos recursos, os valores de receitas a ingressar nos cofres públicos até 31/12/2008, bem como, os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 22 Se ao final do exercício for constatada a existência de despesas realizadas sem suficiente cobertura financeira para seu pagamento ou inscrição em Restos a Pagar, deverá ser apurada a responsabilidade do agente público que autorizou ou lhe deu causa, visando determinar a sujeição às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 23 Para fins de elaboração do Balanço Geral do Estado, deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis das Unidades Orçamentárias à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, nos prazos determinados na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, as seguintes documentações:

I – pelas Contadorias Seccionais e pelos órgãos de contabilidade equivalentes: a) inventário atualizado sobre a composição de seus bens móveis (inclusive de almoxarifado) e bens imóveis;

b) a relação dos empenhos cancelados, com a devida justificativa que subsidiou a decisão do cancelamento;

c) o balancete do mês de dezembro de 2008 e do balanço consolidado de 2008 de cada Unidade Orçamentária, na forma exigida pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 6.404/76 e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, acompanhado de Termo de Conformidade Contábil.

II – pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

a) relatórios da dívida ativa com a posição em 31/12/2008;

b) relatórios da posição atual dos saldos de precatórios em 31/12/2008.

III – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER:

a) relatório dos avais concedidos, com a posição em 31/12/2008.

IV – pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ:

a) relatórios finais da Receita Arrecadada no mês dezembro de 2008 emitidos pela Superintendência Adjunta de Informações Tributárias;

b) quadros com a posição da Dívida Pública em 31/12/2008 emitida pela Superintendência Adjunta de Gestão da Dívida Pública.

Art. 24 Os responsáveis pela guarda e conservação de bens de consumo e permanente, promoverão levantamento físico/financeiro completo desses bens em 31/12/2008, enviando cópia para o respectivo órgão de contabilidade seccional até o prazo definido na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, para os ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Art. 25 Até 1º de outubro de 2008, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Secretário de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Administração e o Secretário Auditor-Geral do Estado, publicarão Portaria conjunta, definindo prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados no encerramento do exercício.

Art. 26 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, isolada ou conjuntamente, com outras Secretarias de Estado, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 27 Constatada a inobservância ao disposto neste Decreto, ficam as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e de Fazenda – SEFAZ, gestoras do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, autorizadas a bloquear o acesso ao mesmo.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Gestão do Estado

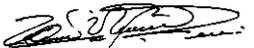
*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 21.01.08.

SECRETARIAS**CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Extrato do 1º Contrato de Locação de Imóvel nº 01/CM/2008

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar
 Contratada: Iacy Auxiliadora Ferreira Izar.
 Objeto: O presente contrato tem a finalidade de contratação de Locação de Imóvel nº 01/2008/CM, assinado entre a Casa Militar e a Srª Iacy Auxiliadora Ferreira Izar.
 Valor Mensal: O valor mensal a ser pago é de R\$ 1.122,00 (Um mil cento e vinte e dois reais).
 Valor do Contrato: R\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
 Dotação Orçamentária: 3390.39 Fonte: 100
 Prazo: Prazo de vigência de 01/01/2008 a 31/12/2008.
 Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e GFB Imobiliária Ltda, por Iacy Auxiliadora Ferreira Izar.

Cuiabá-MT., 25 de janeiro de 2008


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

*ATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 98, de 17 de dezembro de 2001; considerando, ainda, o que dispõe no **Informação nº 5.417/SGP/SAD/2007**, constante no **Processo nº 463.825/SAD**, de 18 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **NILTON ESAKI**, Matrícula 1159270055, enquadrado no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "A", Nível "02", a partir de 11 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda

*Reproduz-se por ter saído incorreto no DO, de 24.01.2008..

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 001/2008/SEPLAN/MT

Cooperante : Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Cooperado : Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA
Objeto : O objeto do presente Termo é a cooperação visando a aquisição de caminhões e máquinas para compor as patrulhas rodoviárias para desenvolver os trabalhos de manutenção e recuperação de pontos críticos na malha viária não pavimentada e pavimentada do Estado de Mato Grosso
Valor R\$ 77.036.977,00 (setenta e sete milhões e trinta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais).
Dotação orçamentária Órgão/Unidade: 30.103 Encargos Gerais do Estado – Recursos sobre a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - EGE/SEPLAN/MT; Projeto/Atividade: 8024; Elemento de despesa: 4490 5200; Fonte: 100.
Fundamento legal : Lei n.º 8.666/93 e IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 002/2005
Vigência : 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.
Data de assinatura : 25 de janeiro de 2008.
Assinam : **Yênes Jesus de Magalhães** - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso e **Vilceu Francisco Marchetti** – Secretário de Estado de Infra-estrutura de Mato Grosso

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA Nº 001/CGIP/SAG/SEFAZ/2008

O SECRETÁRIO ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as portarias nºs 066/CGIP/SAG/SEFAZ/2007 e nº 067/CGIP/SAG/SEFAZ/2007, publicadas no D.O. de 09/01/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2008.
 PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 22 de Janeiro de 2008.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA Nº 002/CGIP/SAG/SEFAZ/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL** para, sem prejuízo de evocação, no período de 11 a 31 de janeiro de 2008, ordenar e responder pelas despesas do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ, bem como por outros documentos que sejam destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias referente ao custeio, seja de qualquer rubrica e contas.

II – DETERMINAR que nesta outorga sejam observadas, além do orçamento, a destinação e respectiva dotação, bem como a disponibilidade financeira dos valores empenhados, considerada por Unidade Orçamentária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2008.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 22 de janeiro de 2008.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA Nº 003/CGIP/SAG/SEFAZ/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL** para, sem prejuízo de evocação, no período de 11 a 31 de janeiro de 2008, ordenar e responder pelas despesas da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, bem como por outros documentos que sejam destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias referente ao custeio, seja de qualquer rubrica e contas.

II – DETERMINAR que nesta outorga sejam observadas, além do orçamento, a destinação e respectiva dotação, bem como a disponibilidade financeira dos valores empenhados, considerada por Unidade Orçamentária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2008.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 22 de janeiro de 2008.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 006/2008-SEFAZ

Altera a Portaria nº 156/2007-SEFAZ, de 21.11.2007, que dispõe sobre o indeferimento do enquadramento e exclusão do Simples Nacional dos contribuintes mato-grossenses que apresentarem irregularidade cadastral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o impedimento para enquadramento e manutenção no Simples Nacional de contribuintes que apresentem irregularidade na respectiva inscrição estadual ou nos dados cadastrais correspondentes;

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 8º da Resolução CGSN nº 004, de 30.05.2007, do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que dispõe sobre a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

CONSIDERANDO ter sido fixado em 23 de novembro de 2007, o termo final do prazo para que os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo Simples Nacional, promovessem a regularização cadastral, postergado, inicialmente, até 12 de dezembro de 2007, data limite para interposição de recurso contra a exclusão;

CONSIDERANDO, todavia, que contribuintes mato-grossenses, arrolados na relação de excluídos do Simples Nacional por irregularidade cadastral, levantada em 23 de novembro de 2007, promoveram o saneamento dessas irregularidades, antes da efetivação da exclusão junto à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, ser intenção da Administração Pública Estadual assegurar ao

contribuinte o acesso ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Simples Nacional, respeitada a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Portaria nº 156/2007-SEFAZ, de 21.11.2007, que dispõe sobre o indeferimento do enquadramento e exclusão do Simples Nacional dos contribuintes mato-grossenses que apresentarem irregularidade cadastral e dá outras providências, passa a vigorar com a redação assinalada, ficando também acrescentado ao mesmo preceito o § 3º, como segue:

"Art. 2º

II – estiver omissão na apresentação de 6 (seis) ou mais GIA-ICMS, em qualquer período, limitado ao prazo decadencial;

§ 3º A exclusão de que trata o artigo anterior poderá não ser aplicada quando o interessado, que apresentar qualquer das irregularidades previstas no inciso I do *caput* deste artigo, estiver enquadrado, exclusivamente, em CNAE correspondente a prestação de serviço não tributada pelo ICMS."

Art. 2º Em caráter excepcional, será mantido, no exercício de 2008, o enquadramento no Simples Nacional de contribuintes mato-grossenses que fizeram opção pelo referido regime e que, em 23 de novembro de 2007, apresentavam irregularidade cadastral, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 156/2007-SEFAZ, de 21.11.2007, desde que a respectiva regularização tenha sido promovida até 21 de janeiro de 2008.

Parágrafo único A Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR adotará as providências necessárias para que se dê efetividade ao estatuído no *caput*, preservado, porém, no Sistema de Informações Cadastrais, mantido no âmbito desta Secretaria, o histórico das ocorrências relativas aos contribuintes alcançados pelo disposto no aludido preceito.

Art. 3º Ficam sem efeitos os atos praticados no período de 1º a 21 de janeiro de 2008, em relação aos contribuintes enquadrados na hipótese prevista no artigo anterior, por irregularidade pertinente à prática de operações com observância das disposições que regem o tratamento tributário e favorecido decorrente da opção pelo Simples Nacional.

Parágrafo único O disposto no *caput* alcança também os atos praticados, no mesmo período, em relação aos contribuintes, cujo enquadramento no Simples Nacional ficou mantido, em decorrência das alterações conferidas ao artigo 2º da Portaria nº 156/2007-SEFAZ, de 21.11.2007, nos termos do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º O disposto neste Ato não autoriza a restituição ou compensação de valores anteriormente recolhidos ou compensados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto nos artigos 1º e 2º, cujos efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 007/2008 - SEFAZ

"Institui Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da Agricultura."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de Outubro de 1989;

CONSIDERANDO os preços dos produtos no mercado, obtidos conforme coleta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Lista de preços Mínimos, publicada em anexo, relativa a saída dos produtos mato-grossenses oriundos da Agricultura, para fins de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Nas operações internas realizadas entre contribuintes, a base de cálculo será o preço de que decorrer a saída das mercadorias, dispensada a aplicação da Lista de Preços Mínimos de que trata esta Portaria, porém nunca inferior ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente.

Art. 3º Nas operações interestaduais cujo valor for maior que o preço estabelecido na referida Lista de Preços Mínimos, a base de cálculo do imposto será o valor de que decorrer a saída das mercadorias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2007, de 02.03.2007.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá -MT, 23 de janeiro de 2008.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DA PORTARIA Nº 007/2008 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
ALGODÃO			
Algodão em Carço	ARROBA	520100100020	17,50
Carço de Algodão (Preço Fob)	TON	520100100021	270,00
Carço de Algodão (Preço Cif)	TON	520100100022	370,00
Algodão em Pluma Tipo 11-2	ARROBA	520100100023	47,18
Algodão em Pluma Tipo 21-2	ARROBA	520100100024	46,88
Algodão em Pluma Tipo 31-2	ARROBA	520100100025	46,39
Algodão em Pluma Tipo 31-4	ARROBA	520100100026	45,56

Algodão em Pluma Tipo 41-4	ARROBA	520100100027	44,90
Algodão em Pluma Tipo 51-5	ARROBA	520100100028	44,07
Algodão em Pluma Tipo 61-6	ARROBA	520100100029	43,08
Algodão em Pluma Tipo 61-7	ARROBA	520100100030	42,09
Algodão em Pluma Tipo 71-7	ARROBA	520100100031	41,10
Algodão em Pluma Tipo AP	ARROBA	520100100032	40,53
Torta de Algodão	KG	520299000045	0,28
Óleo de Algodão	KG	520299000046	1,59
Fibrilha de Algodão	KG	520299000047	0,42
Farelo de Algodão	KG	520299000048	0,28
AMENDOIM			
Amendoim Descascado (em bagas)	SC 60 KG	080211000005	135,00
Amendoim em Casca	SC 50 KG	080212000006	57,60
ARROZ			
Arroz em Casca Primavera Longo Fino (Preço FOB)	SC 50 KG	100610920070	28,50
Arroz em Casca Primavera Longo Fino (Preço FOB)	KG	100610920071	0,57
Outros - Arroz em Casca Longo Fino (Preço FOB)	SC 50 KG	100610920072	28,50
Outros - Arroz em Casca Longo Fino (Preço FOB)	KG	100610920073	0,57
Arroz em Casca Primavera Longo Fino (Preço CIF)	SC 50 KG	100610920074	35,00
Arroz em Casca Primavera Longo Fino (Preço CIF)	KG	100610920075	0,70
Outros - Arroz em Casca Longo Fino (Preço CIF)	SC 50 KG	100610920076	35,00
Outros - Arroz em Casca Longo Fino (Preço CIF)	KG	100610920077	0,70
Arroz em Casca Cirad Longo (Preço FOB)	SC 50 KG	100610920078	24,00
Arroz em Casca Cirad Longo (Preço FOB)	KG	100610920079	0,48
Outros - Arroz em Casca Longo (Preço FOB)	SC 50 KG	100610920080	24,00
Outros - Arroz em Casca Longo (Preço FOB)	KG	100610920081	0,48
Arroz em Casca Cirad Longo (Preço CIF)	SC 50 KG	100610920082	30,50
Arroz em Casca Cirad Longo (Preço CIF)	KG	100610920083	0,61
Outros - Arroz em Casca Longo (Preço CIF)	SC 50 KG	100610920084	30,50
Outros - Arroz em Casca Longo (Preço CIF)	KG	100610920085	0,61

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
ARROZ			
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-1	SC 60 KG	100630110126	70,80
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-1	KG	100630110127	1,18
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-2	SC 60 KG	100630110128	67,20
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-2	KG	100630110129	1,12
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-3	SC 60 KG	100630110130	60,00
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-3	KG	100630110131	1,00
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110132	57,60
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-4 e T-5	KG	100630110133	0,96
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-1	SC 60 KG	100630110110	70,80
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-1	KG	100630110111	1,18
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-2	SC 60 KG	100630110112	67,20
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-2	KG	100630110113	1,12
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-3	SC 60 KG	100630110114	60,00
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-3	KG	100630110115	1,00
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110116	57,60
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo Fino T-4 e T-5	KG	100630110117	0,96
Arroz Beneficiado Polido Longo T-1	SC 60 KG	100630110134	57,00
Arroz Beneficiado Polido Longo T-1	KG	100630110135	0,95
Arroz Beneficiado Polido Longo T-2	SC 60 KG	100630110136	54,00
Arroz Beneficiado Polido Longo T-2	KG	100630110137	0,90
Arroz Beneficiado Polido Longo T-3	SC 60 KG	100630110138	51,60
Arroz Beneficiado Polido Longo T-3	KG	100630110139	0,86
Arroz Beneficiado Polido Longo T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110140	46,80
Arroz Beneficiado Polido Longo T-4 e T-5	KG	100630110141	0,78
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-1	SC 60 KG	100630110118	57,00
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-1	KG	100630110119	0,95
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-2	SC 60 KG	100630110120	54,00
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-2	KG	100630110121	0,90
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-3	SC 60 KG	100630110122	51,60
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-3	KG	100630110123	0,86
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110124	46,80
Arroz Benef. Parbolizado Polido Longo T-4 e T-5	KG	100630110125	0,78
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-1	SC 60 KG	100620200090	52,20
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-1	KG	100620200091	0,87
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-2	SC 60 KG	100620200092	49,80
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-2	KG	100620200093	0,83
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-3	SC 60 KG	100620200094	47,40
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-3	KG	100620200095	0,79
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-4	SC 60 KG	100620200096	42,60
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-4	KG	100620200097	0,71

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
ARROZ			
Arroz Beneficiado Integral Longo T-1	SC 60 KG	100620200098	47,40
Arroz Beneficiado Integral Longo T-1	KG	100620200099	0,79
Arroz Beneficiado Integral Longo T-2	SC 60 KG	100620200100	44,40
Arroz Beneficiado Integral Longo T-2	KG	100620200101	0,74
Arroz Beneficiado Integral Longo T-3	SC 60 KG	100620200102	42,60
Arroz Beneficiado Integral Longo T-3	KG	100620200103	0,71
Arroz Beneficiado Integral Longo T-4	SC 60 KG	100620200104	39,00
Arroz Beneficiado Integral Longo T-4	KG	100620200105	0,65
Arroz Benef. Polido longo – Abaixo do Padrão	SC 60 KG	100630110142	29,40
Arroz Benef. Polido longo – Abaixo do Padrão	KG	100630110143	0,49
Farelo de Arroz	KG	100630290144	0,16
Fragmentos de Arroz - Tipo Único (Quirera)	SC 60 KG	100640000145	11,40
Fragmentos de Arroz - Tipo Único (Quirera)	KG	100640000146	0,19
Fragmentos de Arroz – Tipo Único (Quebrado)	SC 60 KG	100640000147	18,60
Fragmentos de Arroz – Tipo Único (Quebrado)	KG	100640000148	0,31
CACAU			
Cacau em Fruto	QUILO	180100000011	3,72
CANA-DE AÇUCAR			
Cana-de-Açúcar	TON.	121299000011	40,53
FEIJÃO			
Feijão Cariquinha	SC 60 KG	071333990034	81,60
Feijão Rajado	SC 60 KG	071333990038	81,60
Feijão Roxinho	SC 60 KG	071333990039	81,60
Feijão Preto	SC 60 KG	071333990040	90,00
Outros Tipos de Feijão	SC 60 KG	071333990042	90,00
MAMONA			
Mamona com Casca	QUILO	120799900020	1,08
Mamona sem Casca (em Bagas)	QUILO	120799900021	1,19
MILHO			
Milho Debulhado (Preço Fob)	QUILO	100590100060	0,34
Milho Debulhado (Preço Fob)	SC 60 KG	100590100061	20,40
Milho Debulhado (Preço Cif)	QUILO	100590100062	0,44
Milho Debulhado (Preço Cif)	SC 60 KG	100590100063	26,40
Milho de Pipoca	SC 30 KG	100590100064	32,80
Quirera de Milho	SC 60 KG	100590900065	14,40
Farelo de Milho	SC 60 KG	100590900066	11,40

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
MILHETO			
Milheto	SC 60 KG		17,40
SOJA			
Soja em Grãos (Preço Fob)	QUILO	120100900188	0,67
Soja em Grãos (Preço Fob)	SC 60 KG	120100900189	40,20
Soja em Grãos (Preço Cif)	QUILO	120100900190	0,77
Soja em Grãos (Preço Cif)	SC 60 KG	120100900191	46,20
Farelo de Soja (Preço Fob)	QUILO	120100900192	0,65
Farelo de Soja (Preço Cif)	QUILO	120100900193	0,76
Óleo Degomado (Preço Fob)	QUILO	120100900194	2,26
Óleo Degomado (Preço Cif)	QUILO	120100900195	2,37
SORGO			
Sorgo Forrageiro	SC 60 KG	100700900170	12,00
Sorgo Industrial	SC 60 KG	100700900171	15,00
TRIGO			
Trigo em Gãos	QUILO	100810900175	0,62
BANANA			
Banana Maçã	QUILO	080300000045	0,70
Banana Nanica	QUILO	080300000046	0,53
Banana Ouro	QUILO	080300000047	0,70
Banana Prata	QUILO	080300000048	0,70

Banana Pakovan	QUILO	080300000049	0,48
Banana Para Indústria	QUILO	080300000050	0,53
Banana - Outros Tipos	QUILO	080300000051	0,78

PORTARIA Nº 8/2008-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/2006 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de dezembro de 2007, foi de 1,47% (Um inteiro e quarenta e sete centésimos de inteiro por cento),

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de fevereiro de 2008, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de janeiro a junho de 2008, será de R\$ 28,77 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda /SEFAZ, em Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2008.

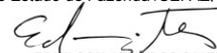

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/02/2008 A 29/02/2008

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1991 C.M.	54,376922	45,237874	42,2695512	38,0398991	35,7513996	32,8109097	29,9780810	27,2665357	24,3537907	21,4021665	17,4362008	13,3339923
JUROS	274,43	273,43	272,43	271,43	270,43	269,43	268,43	267,43	266,43	265,43	264,43	263,43
1992 C.M.	10,3836572	8,2705174	6,5550427	5,3713014	4,4856597	3,6331432	2,9467903	2,4330157	1,9780186	1,6032814	1,2781495	1,0330683
JUROS	262,43	261,43	260,43	259,43	258,43	257,43	256,43	255,43	254,43	253,43	252,43	251,43
1993 C.M.	836,7067	645,9480	509,9527	404,8957	317,9475	246,5558	189,3733	144,9188	109,8353	81,6954	60,4172	45,1417
JUROS	250,43	249,43	248,43	247,43	246,43	245,43	244,43	243,43	242,43	241,43	240,43	239,43
1994 C.M.	33,0900	23,7273	16,9745	11,8200	8,3727	5,8063	4,0214	3,8220	3,6398	3,5815	3,5140	3,4137
JUROS	238,43	237,43	236,43	235,43	234,43	233,43	232,43	231,43	230,43	229,43	228,43	227,43
1995 C.M.	3,3386	3,3386	3,3386	3,1992	3,1992	3,1992	2,9868	2,9868	2,9868	2,8411	2,8410	2,8410
JUROS	226,43	225,43	224,43	223,43	222,43	221,43	219,43	218,43	217,43	216,43	214,43	211,77
1996 C.M.	2,7262	2,7262	2,7262	2,7262	2,7262	2,7262	2,5536	2,5536	2,5536	2,5536	2,5536	2,5536
JUROS	209,19	208,84	204,62	202,52	200,59	198,59	196,63	194,68	192,76	190,91	189,10	187,30
1997 C.M.	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805	2,4805
JUROS	185,57	183,90	182,26	180,65	179,02	177,41	175,81	174,22	172,63	170,96	169,32	167,69
1998 C.M.	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506	2,3506
JUROS	162,28	160,15	157,95	156,24	154,61	153,01	151,31	149,83	147,34	144,40	141,77	139,37
1999 C.M.	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124	2,3124
JUROS	137,19	134,81	131,48	129,13	127,11	125,44	123,78	122,21	120,72	119,34	117,95	116,38
2000 C.M.	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231	2,1231
JUROS	114,88	113,44	111,96	110,69	109,23	107,81	106,50	105,09	103,87	102,58	101,36	100,16
2001 C.M.	1,9247	1,9102	1,9006	1,8943	1,8794	1,8684	1,8503	1,8236	1,7946	1,7785	1,7718	1,7464
JUROS	98,88	97,87	96,61	95,42	94,08	92,81	91,31	89,36	86,36	83,47	80,47	78,08
2002 C.M.	1,7333	1,7301	1,7270	1,7238	1,7220	1,7100	1,6911	1,6623	1,6288	1,5913	1,5504	1,4878
JUROS	82,55	81,30	79,93	78,45	77,04	75,71	74,17	72,73	71,39	69,71	68,16	66,43
2003 C.M.	1,4057	1,3687	1,3397	1,3187	1,2972	1,2919	1,3006	1,3097	1,3123	1,3042	1,2996	1,2860
JUROS	64,45	62,62	60,84	59,97	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00
2004 C.M.	1,2788	1,2713	1,2612	1,2477	1,2362	1,2222	1,2046	1,1892	1,1758	1,1606	1,1551	1,1490
JUROS	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00
2005 C.M.	1,1398	1,1337	1,1300	1,1252	1,1145	1,1088	1,1116	1,1116	1,1116	1,1211	1,1301	1,1315
JUROS	37,00	35,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00
2006 C.M.	1,1207	1,1198	1,1115	1,1123	1,1176	1,1174	1,1132	1,1058	1,1036	1,0994	1,0968	1,0879
JUROS	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00
2007 C.M.	1,0818	1,0788	1,0743	1,0716	1,0695	1,0680	1,0663	1,0636	1,0597	1,0451	1,0330	1,0253
JUROS	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
2008 C.M.	1,0147	1,0000										
JUROS	1,00	0,00										

1) PARA OBTENÇÃO DO DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
2) PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
3) PARA OBTENÇÃO DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
OBS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/SARE Nº 002/2008
 PROCESSO Nº 26949/2008

O SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 19 do Anexo VII do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública nos processos acima, resolve:

C O M U N I C A R

A **RENOVAÇÃO** do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins inciso II do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA**, I.E. 13.294.331-0, CNPJ 07.197.887/0001-07, com prazo de validade de 19/1/08 a indeterminado.

Fábio Vinicius Ferreira - Superintendente de Análise da Receita Pública

**GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
 COMUNICADO SIOR Nº:003**

PROCESSO Nº: 25468/2008
 VALIDADE: 09/01/2009

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, IE 13.231.493-2, CNPJ 05.876.253/0001-47, esta credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso II, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 21 de Janeiro de 2008.

Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

COMUNICADO SIOR Nº: 005
PROCESSO Nº:27992/2008.
VALIDADE: 21/01/2009.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento **NORTE MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, I.E.13.250.390-5 , C.N.P.J 06.175.980/0001-40 , esta credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso I, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

AGÊNCIA FAZENDÁRIA TAPURAH

COMUNICADO nº 001/2008 AGENFA/TAPURAH

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARA PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
 REALIZAÇÃO DE OPRações/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS
 (ANEXO DA P.C. N º079/2000)**

MARINELDA FAVERO - 13 349 192-7, SANDRA TOMASI TOSI LOPES - 13 349 193-5, DEOLINDO FABIANI - 13 349 194-3, OTAVIANO T. DOS SANTOS - 13 224 512-4, HELMUT NEUMANN - 13 348 277-4, REGIS ADRIANO PORAZZI - 13 263 378-7, CLEANDRO PAZINATO DIAS - 13 349 438-1, VALDOMIRO ANTONIO PRIGOL - 13 349 439-0, HELGA HOFMANN - 13 349 440-3, CLEONICE TONELI - 13 349 441-1, ARQUIMEDIO MINATO - 13 349 442-0, JACIR LOPES DE ABREU - 13 349 477-2.

GERENTE FAZENDÁRIO SUBST. - LAÉRCIO MARIA -392180022

AGÊNCIA FAZENDÁRIA TAPURAH

COMUNICADO nº 001/2008

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
 REALIZAÇÃO DE OPRações/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA
 PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)**

HAMILTON SANDESKI – 13.339.576-6, IRINEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA – 13.349.022-0, JOÃO F. MONTEIRO – 13.339.581-2, DIONISIO VITORIO OSTROWKI – 13.349.025-4, EVERTON FONSECA RAMOS – 13.349.027-0, ODIAR JOSE POZATTO – 13.349.028-9, CARINA FATIMA LEVISKI – 13.348.820-9, AFONSO SALES ESPERANDIO – 13.348.810-1, SADI ZANATA – 13.348.809-8.

Laércio Maria – Gerente Fazendário Substituto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA TAPURAH

COMUNICADO nº 002/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
 PRODUTOR RURAL – TDI**

IVO JACIR DA SILVEIRA – CPF 431.061.539-20.

Laércio Maria – Gerente Fazendário Substituto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
 PRODUTOR RURAL-TDI nº 03/2008**

837482961-34	MARIEL LEOTI	SÍTIO CAMBARÁ
877476451-04	ROBERTO FRANCISCO DOS REIS	SÍTIO SÃO FRANCISCO
411523011-87	WILSON FRANCISCO DOURADO	SÍTIO DOURADO
536309711-72	DIONISIO SANTANA MENEZES	SÍTIO BOA VISTA
884626921-72	GUEIGUELA DA SILVA DIAS MIRANDA	SÍTIO ESTÂNCIA TRÊS DE ABRIL

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Anacleto Antunes de Magalhães Gerente Fazendário Substituto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA PONTES E LACERDA
Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual
De Micro Produtor Rural - TDI nº 001/2008

Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado, apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão inferior a 100 (cem) hectares, atendendo ao dispositivo do § 19 do Art. 26 da Portaria nº 114/2002

Nome : **ELISANGELA MARA ROMERO**
 Propriedade: Sítio Morro Redondo – Conquista D'Oeste/MT.
 CPF nº 003.158.371-79 RG nº 1.312.361-0

Solange H. Ferrari Rodrigues - Gerente Substituta

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
 REALIZAÇÃO DE OPRações/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I)
 PORTARIA 079/2000 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001.**

Jerônimo de Assis G. Júnior e Outros – 13.348.770-9, Maxsuel Valadão Andrade – 13.348.734-2, Claudomiro Humberto de Sene – 13.348.418-1, Fernando Rahal – 13.348.256-1, Américo Vieira de Carvalho – 13.348.018-6, José Vieira de Carvalho – 13.348.018-4, Robson Jaber – 13.347.990-0, Guilherme Augusto de P. Zanetti – 13.347.699-5, Jaime da Cunha Velloso Neto – 13.347.698-7, Osmar Sisdelli – 13.347.563-8, Franco Rogério Muranaka – 13.347.414-3, Aparecido Barbosa da Silva – 13.347.366-0, Valter David de Carvalho Filho – 13.347.248-5, José Oliveira da Silva – 13.347.236-1, José Galbeiri da Silva – 13.347.205-1, Celmo Gonçalves Camilo – 13.347.204-3, Antonio Francisco de Sousa – 13.346.589-6, Riciery Silvio Sichiery – 13.346.609-4, Adilson Marcio Sanches – 13.346.307-9, Roberto Ruiz Martins – 13.346.178-5, José Liberato de Sousa – 13.346.163-7, Cleidinaldo Carneiro de Almeida – 13.346.547-0, Eder Bevilacqua – 13.346.265-0,

Humberto de Campos Magalhães – 13.347.256-6, Alcidon Maurílio de Almeida – 13.349.140-4.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MARCELÂNDIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
 PRODUTOR RURAL – TDI**
T.D.I. 010/2007

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:
JOSÉ MARIA CARDOSO – CPF 316.390.978-72 – RG 5.385.997-SSP/SP, **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA** – CPF 006.500.269-50 – RG 7.595.013-6 SSP/PR, **RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUSA** – CPF 100.497.112-53 – RG 15.381 SSP/PR

Apresentaram junto a esta Agência, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do parágrafo 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002.

Edson Roberto Puschnerat - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE FIZERAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
 OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS NO EXERCÍCIO DE 2.007, DO MUNICÍPIO
 DE POXORÉO, CONFORME PORTARIA 079/2000, REDAÇÃO DA PORTARIA 002/2006.**

Ademar Bortoloti – 13.343.894-5, Anderson Roberto Sachi Vargas e outro – 13.342.481-2, Ariosvaldo Augusto – 13.344.306-0, Edson Luis Sari – 13.344.702-2, Epaminondas Ramos Vasconcelos – 13.347.211-6, Fábio Eduardo Salvajoli Guilherme – 13.346.985-9, Fábio Ricardo Pawlina do Amaral – 13.343.013-8, Hermiton Souza dos Santos – 13.347.210-8, Inácio Gomes Souza – 13.347.616-2, Ivandro Barchet – 13.346.302-8, João Batista Soares – 13.338.223-0, Jorge de Oliveira Neves – 13.342.998-9, Jorge Inácio Schuster – 13.347.531-0, José Henrique Dias – 13.323.938-1, Luiz Antônio Ribeiro Vilela – 13.293.385-3, Maria Ignez de Jesus Oliveira – 13.344.461-9, Moacir Plazon – 13.341.762-0, Nivaldo Pires Moreira – 13.343.895-3, Pedro Jacinto – 13.343.709-4, Pigatto Agropecuária Ltda – 13.342.497-9, Raimunda Luiza dos Anjos – 13.345.888-1, Rosalvo José Dias – 13.341.760-3, Silvana Aparecida Salvador – 13.346.986-7, Sinvaldo Dias Santana – 13.345.652-8, Trajano Carneiro Neto – 13.344.651-4.

Adson Aparecido Santos – Gerente Fazendário Substituto

**AGENFA DE SINOP
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sinop, sito a Rua das Castanheiras, 833, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI abaixo identificada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: **SOCO IND COM E EXPORTAÇÃO DE MADS LTDA**
 I.E: 13.158.308-5 PAT:11.652/2007 NAI 38415001200019200719 DE 20/12/2007

End: Rodov Estrada Analândia, s/n, Bairro Industrial – Marcelândia/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade

Preparadora, Cuiabá em 23 de Janeiro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CONSEMA – 01/08

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.

1ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão plenária atinente ao Edital de Convocação da Secretaria do Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, publicado em 07 de janeiro de 2008;

Considerando a audiência pública que apresentará o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das LT de 230 KV SE Maggi-SE Alto I – SE Jauru e LT de 230 KV SE Parecis-SE – SE Maggi – SE Nova Mutum, de responsabilidade da Bimetal Ind. e Com. De Produtos Metalúrgicos LTDA, Município de Campo Novo do Parecis – MT;

Considerando a decisão, por unanimidade, tomada em plenário pelos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Associação Diamantinense de Ecologia – ADE, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME e Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT, para representar o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA na Audiência Pública, a qual se realizará no dia 24 de janeiro, no município de Campo Novo do Parecis, no Estado de Mato Grosso, para apresentação do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das LT de 230 KV SE Maggi-SE Alto I – SE Jauru e LT de 230 KV SE Parecis-SE – SE - Maggi – SE Nova Mutum, de responsabilidade da Bimetal Ind. e Com. De Produtos Metalúrgicos LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 02/08
Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.
1ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 38642/06 – Concremax Engenharia e Saneamento – FAMATO.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, Sr. Valdir Correa da Silva, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, suspendendo a multa aplicada pela SEMA/MT até o cumprimento do PRAD, nos termos do artigo 125, parágrafo 2º e 3º da Lei Complementar 38/1995, vigente à época dos fatos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CONSEMA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número: 021/08 **Entrada em vigor: 24/01/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 023/08 - ASLI/SINFRA, de 24/01/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 025/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-170/319, trecho: Juína – Castanheira, numa extensão de 39,06 km, com a realização será no dia 28 de janeiro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

COMISSÃO: ÉMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
LUIS CARLOS FERREIRA - Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES - Secretária

C U M P R A - S E: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 24 de janeiro de 2008.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 533/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 498585/2007-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 446 /2007

Objeto do Contrato: Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-400 – Trecho: Entrª BR-070/163/364(Perimetral de Cuiabá) – Entrª MT-010, com uma extensão de 24,50 km
Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 139.023,32 (Cento e Trinta e Nove Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1- NE Nº 25101.0001.07.04950-9 E 25101.0001.07.04951-7

PARTES: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 004/2008/GAB-SENS/SEJUSP

Prorroga o prazo para finalização das atividades do Grupo de Trabalho criado pela Portaria n.º 002/2007/GAB-SENS/SEJUSP, alterada pela Portaria n.º 018/2007/GAB-SENS/SEJUSP, para até 180 (cento e oitenta) dias.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a quantidade de dados a serem levantados e a complexidade dos trabalhos desenvolvidos, razão pela qual não foi possível ao Grupo de Trabalho encerrar suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho criado pela Portaria

n.º 002/2007/GAB-SENS/SEJUSP, alterada pela Portaria n.º 018/2007/GAB-SENS/SEJUSP, para até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Segurança, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

(original assinado)
LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PORTARIA Nº 09/2008/GAB/ SEJUSP, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições;

e,

Considerando o Processo nº 352227/2007 e Processo nº 581450/2007 - SEJUSP;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão para o processo seletivo simplificado da Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Tatiana Laura da Silva Guedes - SEJUSP;**
II – Membro: **Alessandra Paiva Puertas Alves - POLITEC;**
III – Membro: **Melquiades José da Silva – POLITEC;**
IV – Membro: **Sérgio Giraldeili de Freitas – POLITEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 25 de Janeiro de 2008.


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2008/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE JANGADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPEIS, NA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTO SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINAURA: 24/01/2008

ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA (SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E BENEDITO PAULO DE CAMPOS (PREFEITO DO MUNICÍPIO JANGADA - MT).

PROCESSO Nº 401901/2007-SEJUSP-MT


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 43/2007/COORDTEC/CEE/MT(*).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 3201/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 04/10/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense, para Autorização do Curso Habilitação Técnica em Patologia Clínica, área de Saúde no município de Cuiabá/MT:

- ❖ Marlene Kazuko Miyashita Romio
- ❖ Annyê de Moraes Gonçalves César

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

* Republicue-se por decurso de prazo, publicado no D.O.E. de 13/11/07, pág. 29

C U M P R A – S E

Cuiabá, 12 de novembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 259/2007

Origem: CARTA CONVITE Nº. 116/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC - MT.

Contratada: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra para ampliação de 04 (quatro) salas de aula, mais instalações elétricas com fornecimento de material e mão de obra da E.E. Pascoal Ramos, localizada no Município de Cuiabá/MT.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 148.632,58 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

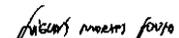
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.267.3639.0600.44905100

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 28/12/2007 e término em 27/06/2008.

Cuiabá/MT, 28 de Dezembro de 2007.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 124/2007

PARTES: SEDUC e Associação Pestalozzi de Dom Aquino/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ Associação Pestalozzi de Dom Aquino/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

MOISÉS FURTADO LEITE

Presidente da Associação Pestalozzi de Dom Aquino/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 125/2007

PARTES: SEDUC e APAE de Jauru/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ APAE de Jauru/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

MOISÉS FURTADO LEITE

Presidente da APAE de Jauru/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 126/2007

PARTES: SEDUC e Centro Pedagógico de Ens. Especial Regina Maria em Cuiabá/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ CENPER - Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

LEONEL PEDRO DA SILVA

Presidente da CENPER - Cuiabá/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 127/2007

PARTES: SEDUC e APAE de Mirassol D' Oeste/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ APAE de Mirassol D' Oeste/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

DORACY GOMES NONATO

Presidente da APAE de Mirassol D' Oeste/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2007

PARTES: SEDUC e Centro Integrado Raio de Luz de Cuiabá/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/Centro Integrado Raio de Luz de Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

ADOLPHO EURÍPEDES D' OLIVEIRA E SILVA

Presidente do Centro Integrado Raio de Luz de Cuiabá/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 130/2007

PARTES: SEDUC e Associação Matogrossense dos Cegos de Cuiabá/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ Associação Matogrossense dos Cegos de Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

MARCINO BENEDITO DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Matogrossense dos Cegos de Cuiabá/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131/2007

PARTES: SEDUC e APAE de Santo Antônio do Leste/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ APAE de Santo Antônio do Leste/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

ANGELO DOS PASSOS DE OLIVEIRA

Presidente da APAE de Santo Antônio do Leste/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 133/2007

PARTES: SEDUC e APAE de Barra do Garças/MT

OBJETO: Convênio de Coop. Téc. SEDUC/ APAE de Barra do Garças/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

ZÉLIA IZOLDE BELLO ESTEFANI

Presidenta da APAE de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 134/2007

PARTES: SEDUC e AMA - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Cuiabá/MT

OBJETO: Conv. de Coop. Téc. SEDUC/ AMA - Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

JOÃO CAPISTRANO FERREIRA

Presidente da AMA - Cuiabá/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2007

PARTES: SEDUC e APAE de Querência/MT

OBJETO: Conv. de Coop. Téc. SEDUC/ APAE de Querência/MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

HENRIQUE EBELING

Presidente da APAE de Querência/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2007

PARTES: SEDUC e Associação Pestalozzi de Várzea Grande/MT

OBJETO: Conv. de Coop. Téc. SEDUC/ Associação Pestalozzi de Várzea Grande /MT

VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

MARIA FERREIRA DE SOUZA

Presidenta da Associação Pestalozzi de Várzea Grande /MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2007

PARTES: SEDUC e Associação Beneficência Social e Educação Popular Integral - Fé e Alegria de Cuiabá/MT

OBJETO: Conv. de Coop. Téc. SEDUC/ ABSEPI - Cuiabá/MT

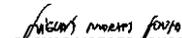
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

LUCILO LIBÂNIO DE SOUZA

Presidente da ABSEPI de Cuiabá/MT


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Lauda 583 - SEDUC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 151/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ/MT 03.424.272/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 151/2006, Reforma Geral da parte física da escola, ampliação de 01 sala de aula, adequação ao PNEE, na **“EE Fábio Silvério de Farias”** no Município Nobres, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Janeiro de 2008 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1166/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ/MT 01.974.088/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1166/2005, Construção de 24 salas de aula e demais dependências administrativas, biblioteca, sala de informática, banheiros, quadra poli esportiva, muro, praça de alimentação, no Município de Primavera do Leste, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Janeiro de 2008 para 30 de Abril de 2008.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 073/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ/MT 03.238.631/0001-31

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 073/2006, Construção de 08 salas de aula e demais dependências administrativas no Município de Peixoto de Azevedo, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 26 de Fevereiro de 2008 para 26 de Maio de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1189/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, CNPJ/MT 03.918.869/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1189/2005, Reforma Geral e adequação do PNEE na “EE José Fragelli”, no Município de São Félix do Araguaia, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 10 de Janeiro de 2008 para 10 de Março de 2008.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1129/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1129/2005, Construção de 10 salas de aula e demais dependências administrativas, cozinha, banheiros, refeitório, sala de informática, praça de alimentação, e construção de muro na “EE Alternativa” no Município de Juína, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 15 de Janeiro de 2008 para 15 de março de 2008.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1086/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ/MT 37.465.598/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1086/2005, Construção de piscina na “EE 13 de4 Maio” no Município de Nova Guarita, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 10 de Fevereiro de 2008 para 10 de Abril de 2008.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2008/SECITEC, publicado no D. O. do dia 22 de janeiro de 2008, pág. 17

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Srº Emanuel Delgado Magalhães.

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas no Programa de Educação Profissional da Baixada Cuiabana 2008 no Curso de Informática Básica (Versão do Sistema: Windows XP, Office XP), compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado com duração até 28 de abril 2008.

Dotação: 2007.9900.3390.3600-145

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr Emanuel Delgado Magalhães - Contratado.

Obs: Original Assinado

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 010/2008/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres em credenciar o **Hospital Municipal Rosevelth Figueiredo Lira**, para inclusão dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar.

Considerando a Portaria Nº 077/98/SES que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria Nº 144/97/MS.

Considerando a Portaria Nº 048/99/MS que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Resolução CIB/MT Nº 046/05, que dispõe sobre normas de procedimento para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

Considerando que o município de Tangará da Serra, possui na rede do Sistema Único de Saúde, Equipe Multidisciplinar que oferece opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o **Hospital Municipal Rosevelth Figueiredo Lira**, CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, para a realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT., 23 de janeiro de 2008.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2007 – Pregão presencial nº 037/2006/SES/MT**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - Repres. pelo Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.

OBJETO: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, "ida e volta", para atender a Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33

Projeto Atividade: 2702 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33
Projeto Atividade: 1487 – Fonte: 112 – Elemento de Despesa: 3390.33, e outras;

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (23/01/2008 à 22/07/2008).

VALOR: total do presente aditivo é de R\$ 950.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007 – Pregão Presencial nº 037/2006/SES/MT**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA – Representado pela Srª. Liege Viero Trevisan.

OBJETO: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, "ida e volta" e serviços de ESQUIFE para atender a Secretaria de Estado de Saúde e o TFD interestadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2669 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33

Projeto Atividade: 2670 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33, e outras;

Projeto Atividade: 3123 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa:

3390.33, e outras;

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (23/01/2008 à 22/07/2008).

VALOR: total do presente aditivo é de R\$ 1.653.400,00.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT****EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO, QUINTO, SEXTO, SÉTIMO, OITAVO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 032/2005**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Representado pela Srª – Flávia Mesquita Gonçalves.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 546714/2007, este instrumento tem por escopo retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO, do Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato nº 032/2005.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo no art. 58 inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações e arts. 24 e 27 da Lei n. 7692 de 01 de julho de 2002 e Parecer nº 815/ASSEJUR/2007/SES.

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL –
SEDER / MT.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEDER / MT - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
CONTRATADA: VIVO S.A

CLÁUSULA SEGUNDA: o Presente Termo tem por objeto Aditar o prazo de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes no edital para registro de preços nº. 06 / 2005 e seus anexos. A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA TECEIRA: Dentro do que foi firmado anteriormente, todas as demais cláusulas do contrato nº. 012 / 2006 permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Cuiabá – MT, 02 de janeiro de 2008.

NELDO EGON WEIRICH
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

MÁRCIO PINTO RATTES
CONTRATADA

HIRIBERTO JENILVADO LIBERATTI
CONTRATADA

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO****PORTARIA CONJUNTA Nº016/2007/PGE/SEDTUR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à Comissão de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria Conjunta nº 008/2007/PGE/SEDTUR (publicada no DOE em 3/8/2007) a prorrogação de prazo, por mais de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a contar de 1/1/2008.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/08 – INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **29 de fevereiro do ano de 2008**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **465,6248 ha** (Quatrocentos e sessenta e cinco hectares, sessenta e duas ares, quarenta e oito centiares), situado no município de **PRIMAVERA DO LESTE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **8.336**, Livro **nº 2 Folhas 01**- Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **PRIMAVERA DO LESTE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 23 de janeiro de 2008.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Comissão de Licitação de
Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 034/2008/GP/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria Geral do Detran do Estado de Mato Grosso, na condição de titulares e suplentes, respectivamente:

- Titulares:
 I – Metabel Gonçalves dos Santos – Técnico de Serviço de Trânsito, matrícula nº 814760015, Presidente;
 II – Neide Rego Nowitschenko – Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 817570012, Membro;
 III – Clauzita Miranda Cardoso – Técnico do Serviço de Trânsito, matrícula 123670012, Membro;
 Suplentes:
 I – Lourival Fontes Filho – Técnico do Serviço de Trânsito, matrícula nº 401630013, Presidente;
 II – Rosa Amélia Soares Vargas - Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 1250019, Membro;
 III – Laura Rosa Figueiredo Dias – Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 832180017, Membro;
 Art. 2º Para cada irregularidade a ser apurada será editada portaria instauradora de processo administrativo disciplinar ou de sindicância.
 Art. 3º O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de seis meses, permitida prorrogação por igual período.
 Art. 4º A Comissão Permanente buscará apoio técnico junto a Corregedoria Geral do DETRAN para desenvolvimento dos seus trabalhos.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
 CEPROTEC/MT

TERMO ADITIVO N.º 001/CEPROTEC/MT/2006

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA.

OBJETO: aditar ao Convênio n.º 064/CEPROTEC/SINFRA/2005, Processo n.º 648/2005/CEPROTEC/MT – alterando a Cláusula Segunda – Do Valor – acresce-se na importância de R\$ 48.022,89 (quarenta e oito mil vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), passando a ter a seguinte redação: “O recurso financeiro disponível à execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é no valor de R\$ 197.621,46 (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).”

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2006.
 *Republica-se por ter saído incorreto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT

TORNA-SE SEM EFEITO O ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2007/CEPROTEC/MT - PROCESSO N.º 174642/2007, publicado no D.O.E em 22/01/2008, pelos motivos expostos nos documentos que instruem os autos.

Data da assinatura: 17/12/2007

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 03/PGE/00018/2008 DE: 25/01/2008

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 815004/7234 - LICENÇA PREMIO / PROCURADOR DO ESTADO - CONCESSAO

Processo Numr.: 121540/2007

NOME.....: (968450016) PATRYCK DE ARAUJO AYALA

Em.....: 04/02/2002

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino

90 04/02/2002 03/02/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
 em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.
 Joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
 Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00019/2008 DE: 25/01/2008

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 Evento: 815020/7234 - RET LICENÇA PREMIO / PROCURADOR DO ESTADO - CONCESSAO

Processo Numr.: 122162/2007

NOME.....: (669420026) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Em.....: 18/05/2004

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 31/05/1997 30/05/2002

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
 em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.
 Joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
 Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00020/2008 DE: 25/01/2008

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 128238/2008

NOME.....: (1253840072) MARISETE CARDOSO DE MELO RIBEIRO

A Partir de.: 04/01/2008 Ate 02/02/2008

Cargo/Funcao.: 116220015 DGA-8 SERVIDOR

Substituido.: 1090070 - ELENIR MARIA DE ALMEIDA CURVO

Unidade Adm.: 7188 - COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRACAO (PGE)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
 em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.
 Joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
 Procurador Geral do Estado

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00012/2008 DE: 25/01/2008

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 592295/2007

NOME.....: (667130020) ALZIRA PAPADIMACOPOULOS NOGUEIRA

A Partir de.: 30/10/2007 Ate 07/11/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00013/2008 DE: 25/01/2008

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 15853/2008

NOME.....: (803170017) REINALDO RENATO DE ASSIS

A Partir de.: 14/01/2008 Ate 12/04/2008

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 12/01/2000 11/01/2005

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00014/2008 DE: 25/01/2008

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 9944/2008

NOME.....: (1307140022) ELIEL ALVES FERREIRA

A Partir de.: 07/01/2008 Ate 06/02/2008
Cargo/Funcao.: 115920013 DGA-5 SERVIDOR
Substituido.: 1248800033 - PAULO MARCELO WINTER
Unidade Adm.: 122840 - DIRETOR REGIONAL DE SINOP (SEMA)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.

Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00020/2008 DE: 25/01/2008

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC
Nº 266

Processo Numr.: 28837/2008

NOME.....: (867830212) ABRAAO MENDES DOS SANTOS

A Partir de.: 06/02/2008 Ate 07/03/2008

Cargo/Funcao.: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 285320041 - ONEZIMO ALVES DE MENEZES

Unidade Adm.: 103780 - 30ª PARANATINGA (DETRAN)

Processo Numr.: 891/2007

NOME.....: (1286540051) CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO

A Partir de.: 10/01/2008 Ate 09/02/2008

Cargo/Funcao.: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 1032150030 - PATRICIA APARECIDA MIRANDA AMORIM

Unidade Adm.: 102768 - GER. GESTAO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

(DETRAN)

Processo Numr.: 003/2008

NOME.....: (1274460031) DUALCY GOMES SANTANA JUNIOR

A Partir de.: 07/02/2008 Ate 08/03/2008

Cargo/Funcao.: 116060018 DGA-6 SERVIDOR

Substituido.: 809270030 - CLARICE LOURDES DALLABRIDA

Unidade Adm.: 103586 - 50ª CAMPO NOVO DO PARECIS (DETRAN)

Processo Numr.: 458/2007

NOME.....: (963470086) EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES

A Partir de.: 05/11/2007 Ate 04/12/2007

Cargo/Funcao.: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 1205480010 - ANTONIA ARLETE TEIXEIRA

Unidade Adm.: 102938 - GERENCIA DE SNG (DETRAN)

Processo Numr.: 556195/2007

NOME.....: (800090047) JOAO RAIGNIERI

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 02/03/2008

Cargo/Funcao.: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 971990034 - JOSE PEDRO FERREIRA

Unidade Adm.: 103632 - 8ª BARRA DO BUGRE (DETRAN)

Processo Numr.: 010/2008

NOME.....: (817120050) JOSE CARLOS DE ALMEIDA

A Partir de.: 04/02/2008 Ate 05/03/2008

Cargo/Funcao.: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 800420039 - ARGEMIRO PINTO DE OLIVEIRA

Unidade Adm.: 103721 - 16ª ALTO GARCAS (DETRAN)

Processo Numr.: 21710/2008

NOME.....: (74390104) MARIA LUISA DE MORAES OZAKI

A Partir de.: 02/02/2008 Ate 03/03/2008

Cargo/Funcao.: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 817220062 - LUCILENE VILELA MONTEIRO

Unidade Adm.: 103012 - GER. NUCLEO ATEND.-PROJETO GANHA TEMPO (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 24 de Janeiro de 2008.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os itens 09, 16, 17, 18, 21, 22, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 48, 52, 53 e determina o **FRACASSO** dos itens 12, 14, 20, 40, 47, 49, 51, 56 e 58 E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **101/2007/SAD**,

- processo nº. 421.999/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

Geraldo A. de Vito Jr.
Secretário de Estado de Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2007/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais vem a público **tornar sem efeito** o Aviso de Suspensão do Pregão presencial 132/2007 o qual tem por objeto o **Registro de Preço para futura aquisição de Produtos, reagentes e equipamentos para análise laboratorial, para atender as necessidades do MT- Hemocentro da Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de janeiro de 2008, página 22.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2007/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial – Registro de Preços 132/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 01/02/2008, às 08:30, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos, reagentes e Equipamentos para análise laboratorial, para atender as necessidades do MT – Hemocentro da Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi **prorrogado** para o dia 12 de fevereiro de 2008, às 08h e 30m, na Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração – SAD, face a inclusão deste 2º Termo de Retificação:

Para o Lote 35

Incluir-se-á:

Todos os kits que atendam os itens do referido lote, deverão ser da mesma marca.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial 001/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia **30/01/2008**, às 08h30m, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e bens móveis para atender aos Órgãos/ Entidades da Administração Estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi prorrogado para o dia **13 de fevereiro de 2008, às 08h e 30m, na Sala nº 02**, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, face a inclusão do 2º Termo de Retificação.

Item 02:

Onde se lê:
Voltagem 110/120.

Leia-se:
Voltagem 110/220.

Item 17

Onde se lê:
Voltagem 110/127

Leia-se:
Voltagem 110/220.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 resolve **REVOGAR** o Pregão 093/2007/SAD, e **arquivar** o Processo Administrativo nº. 346.358/2007, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível tipo álcool, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração, em razão do desatendimento dos princípios da economicidade e competitividade

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria n.º 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 101/2007/SAD**, processo administrativo n.º 421.999/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	EDSON CEOLIN - ME	500	908,80
2	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	800	1.343,75
3	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	150	2.046,67
4	CANCELADO	-	-
5	FAD DO NASCIMENTO - ME	200	1.707,50
6	DESERTO	-	-
7	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	200	70,90
8	PAPELARIA UZE LTDA	3.000	26,64
9	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	650	390,31
10	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	3	317,00
11	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	50	2.177,00
12	FRACASSADO	-	-
13	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	80	383,00
14	FRACASSADO	-	-
15	GAZIND. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	580	386,50
16	BEBEDOUROS CÂNOVAS IND. COMÉRCIO LTDA - EPP	500	1.920,00
17	BEBEDOUROS CÂNOVAS IND. COMÉRCIO LTDA - EPP	700	2.164,29
18	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	520	1.894,23
19	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	100	45,00
20	FRACASSADO	-	-
21	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	2.500	10,80
22	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	2.600	2,19
23	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	200.000	0,65
24	DESERTO	-	-
25	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1.000	211,60
26	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	800	81,87
27	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.000	135,00
28	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.000	148,00
29	PRP BORGES COMÉRCIO - ME	650	53,77
30	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	240	62,92
31	PAPELARIA UZE LTDA	1.000	74,25
32	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1.000	44,60
33	RALHID AKEL COMÉRCIO E SERVIÇO - ME	2.500	11,00
34	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	2.200	4,20
35	CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	800	1.099,00
36	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	65	599,00
37	RALHID AKEL COMÉRCIO E SERVIÇO - ME	1.200	800,00
38	OTAVIO KUSS COMÉRCIO - ME	200	681,95
39	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1.300	21,00
40	FRACASSADO	-	-
41	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	650	1.123,08
42	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	650	1.349,13
43	PAPELARIA UZE LTDA	100	56,50
44	PRP BORGES COMÉRCIO - ME	500	421,80
45	PRP BORGES COMÉRCIO - ME	800	419,98
46	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	700	635,00
47	FRACASSADO	-	-
48	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	700	221,00
49	FRACASSADO	-	-
50	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	450	158,89
51	FRACASSADO	-	-
52	RALHID AKEL COMÉRCIO E SERVIÇO - ME	650	15,65
53	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	560	676,94
54	PAPELARIA UZE LTDA	4.000	94,60
55	PAPELARIA UZE LTDA	500	98,80
56	FRACASSADO	-	-
57	PRP BORGES COMÉRCIO - ME	1.000	65,68
58	FRACASSADO	-	-
59	DESERTO	-	-

Cuiabá, 18 de janeiro de 2008.

Adriane Benedita De Lamônica
Pregoeira Oficial

ATAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2008/SAD

PROCESSO Nº 444.966/2007/SAD

PREGÃO: Nº 109/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Dr. **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registra os preços das empresas, **L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 56.851.199/0001-16, localizada na Rua Floriano Peixoto, Nº 446 – Bairro Boa Vista – São Jose do Rio Preto – SP, representada pelo **VALDINEY CESAR USSO**, portador do RG 3.289.597-2 SSP/PR e do CPF 588.263.519-53, **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 33.677.006/0001-57, localizada na Av. Ipiranga, Nº 2200 – Cidade Alta – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **ARNALDO DA PENHA CORRÊA**, portador do RG 094.115-8 SSP/MT e o CPF 171.733.291-91, **DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ 02.222.471/0001-70, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 58 – Centro – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **ANTONIO DIAS DE MOURA**, portador do RG 0245714-8 SSP/MT e o CPF 161554591-34, **N.A.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 73.603.896/0001-77, localizado na Av. Tenente Coronel Duarte Nº 1044 – Centro – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **SERGIO ODILON ROTINI**, portador do RG 603.301 SSP/MT e CPF 017.204.579-7 **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, localizada na Av. Radialista Edson Luiz da Silva Nº 1037 – Tijucal – Cuiabá MT, representada pela Sra. **JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, portadora do RG 070.544 SSP/MT e o CPF 176.511.661-91, **MIL COISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.950.056/0001-68, localizada na Rua Mazagão – Quadra. 02 – lote 15 Micro distrito Industrial do CPA – Cuiabá – MT, representada pela Sra. **MEIRE AUXILIADORA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG 1161619-9 SSP/MT e o CPF 905.973.381-91, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.362.501/0001-06, localizada na Rua Poxoróe Nº 391 – Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **HELIO SANTOS BORBA**, portador do RG 1.223.497 SSP/PR e o CPF 201.213.009-78, **COMERCIAL H.F – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 73.905.341/0001-80, localizada na Rua Boa Vista, S/N JD. Leblon – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **ELCIDES FRANK DE PINHO JUNIOR**, portadora do RG 1169735-0 SSP/MT e o CPF 009.890.271-71, **RALHID AKEL**, inscrita no CNPJ 03.314.193/0001-43, localizada na Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, Nº 80 – JD. Petrópolis – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **ARNALDO PEDROSO DA SILVA**, portador RG 599.663 SSP/MT e o CPF 460.941.301-97, **UGOLINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.354.498/0001-53, localizada na Rua A Nº 01- Quadra. 05 Village Flamboyant – Cuiabá – MT, representada pela Sr. **DOVIRGE VITORIO DA COSTA**, portador do RG 553.347 SSP/MT e o CPF 486.758.221-20, **UGOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.401.442/0001-38, localizada na Rua A Nº 01- Quadra. 05 Village Flamboyant – Cuiabá – MT, representada **CLAIR UGOLINI**, portador do RG 104.9236-4 SJ/MT e o CPF 352.645.941-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e IN nº 05 de 21/07/95 do MARE, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo para COPA/COZINHA, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços **da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria para Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O lote, a especificação, unidade, a quantidade, marca, o fornecedor, o preço unitário e o preço total do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, EMBALADA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	EMBRAMAC	L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	7,89
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 1000 ML.	FRASCO	1989	ACHOTE	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2,32
03	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	3350	SÃO JOSÉ	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	0,87
04	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO 20CM, ALTURA 20CM, ESPESURA 2MM, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, CABO EM BAQUELITE. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	350	BRILHANTE	N.A.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA	22,10
05	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLVÍVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100	CAIXA	10755	COPOSUL	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	39,00
06	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLVÍVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CAIXA	7750	COPOSUL	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	33,00
07	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COM ALÇA E TAMPONA UNIDADE.	UNIDADE	120	INVICTA	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	13,78
08	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPONA DE POLIPIPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	UNIDADE	85	TERMOLAR	COMERCIAL LUAR LTDA	84,80
09	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPIPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	UNIDADE	900	INVICTA	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	10,15
10	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1560	ARQPLAST	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	3,78
11	CESTO PARA LIXO SEM TAMPONA EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PLANO FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. UNIDADE.	UNIDADE	1580	ARQPLAST	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	1,15
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINAL PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PACOTE	6350	HELP	COMERCIAL H&F LTDA	0,95
13	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PACOTE	6350	PROEZA	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	0,48
14	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	3500	SANTA MARGARIDA	MIL COISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME	0,66

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
15	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	2950	SÃO JOSÉ	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	1,06
16	PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO ZINCADO, CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	1850	RENNAS	N.A.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA	1,62
17	SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	PACOTE	3500	TOP	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	1,70
18	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG.	UNIDADE	9850	LAVARTE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	2,79
19	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO VÁRIAS ESSENCIAS 40GRAMAS, COM AÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1980	POLITRIZ	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	0,58
20	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	850	RODO 2000	COMERCIAL H&F LTDA	14,11
21	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	950	IVO	COMERCIAL H&F LTDA	1,61
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 39CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 58CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAR CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, TENDO PESO MÍNIMO DE 1,24KG. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	725	RAVA	L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	7,61
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	9867	REIPLAST	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	6,24
24	LIMPADOR COMPOSTO COM SAPONÁCEO EM PÓ, DETERGENTE E CLORO, CONTENDO 300 GRAMAS, PARA LIMPAR SUJEIRAS DIFÍCEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA).	UNIDADE	545	SANYBRIL	COMERCIAL H&F LTDA	1,09
25	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	1050	GUIRADO	COMERCIAL H&F LTDA	2,82

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
26	VASSOURA PIAÇAUA, PARA LIMPEZA DE PIAS, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	UNIDADE	900	GUIRADO	RALHID AKEL	1,05
27	VASSOURA, EM PIAÇAUA URBANA PARA LIMPEZA MEDINDO CORPO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 50X5CM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA. UNIDADE.	UNIDADE	400	SÃO PEDRO	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	5,75
28	PANO MULTIUSO PARA COPA ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	550	SANTA MARGARIDA	MIL COISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME	0,89
29	SACO PARALIXO PRETO, 100 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,004. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	9489	REIPLAST	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	10,41
30	LUVADOBORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÂTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	750	DANNY	L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	1,62
31	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UNIDADE	1165	AUDAX	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	5,80
32	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GALÃO	5685	REMUS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	5,34
33	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	11950	DONA CLARA	UGOLINI E CIA LTDA	0,64
34	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	6450	BIO	COMERCIAL H&F LTDA	0,96
35	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UNIDADE	8500	DONA CLARA	COMERCIAL LUAR LTDA	1,15
36	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	1150	ZUMBI	COMERCIAL H&F LTDA	2,37
37	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	1950	SECAR	COMERCIAL H&F LTDA	4,60
38	SABONETE, SÓLIDO, EM BARRA PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, MÍNIMO 90G, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	1897	MOTIVUS	UGOLINI E CIA LTDA	0,36
39	SABONETE LÍQUIDO, EM REFIL FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 800ML CADA CAIXA COM 12 REFS DE 800ML.	CAIXA	480	AURIMAR	RALHID AKEL	57,97
40	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X23CM, 4 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	9790	REALEZA	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	0,26

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
41	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	12875	REALEZA	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA	4,50
42	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20X22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	PACOTE	850	JULLY	COMERCIAL H&F LTDA	0,28
43	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDO	2149	DELUXE	COMERCIAL H&F LTDA	16,45
44	ACÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMA.	PACOTE	9728	DOCE DIA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1,29
45	ÁGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFAO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNMNA.	UNIDADE	125890	LEBRINHA	UGOLINI E CIA LTDA	2,97
46	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 200 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNMNA. COPO COM 200ML.	UNIDADE	8765	PURÍSSIMA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	0,22
47	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. UNIDADE.	UNIDADE	7850	BRUNADO	COMERCIAL LUAR LTDA	0,59
48	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. UNIDADE.	UNIDADE	1350	LEBRINHA	UGOLINI E CIA LTDA	0,78
49	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNMNA. PACOTE DE 500G.	PACOTE	38950	ODEBRECHT	RALHID AKEL	4,26
50	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO, 10G E NO MÁXIMO, 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	1500	NATUPRENDA	UGOLINI E CIA LTDA	0,65
51	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE, NO MÍNIMO, 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	1890	NATUPRENDA	UGOLINI E CIA LTDA	0,65

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
52	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	CAIXA	9870	FOLHA VERDE	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	1,11
53	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	6947	NATUPRENDA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	0,95
54	ÓCULOS INCOLOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTES EM NYLON COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E ÂNGULO. UNIDADE.	UNIDADE	950	CARBOGRAFITE	COMERCIAL H&F LTDA	4,76
55	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPO.	UNIDADE	1995	LIQUIGÁS	COMERCIAL LUAR LTDA	40,30
56	GÁS DE COZINHA 45KG, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, BOTTIÃO COM GÁS. UNIDADE.	UNIDADE	1485	SUPERGASBRAS	UGOLIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	160,00
57	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	750	CRISTAL	UGOLINI E CIA LTDA	0,58
58	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UNIDADE	300	VIEL	COMERCIAL H&F LTDA	0,46

Cuiabá - MT, 17 de Janeiro de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do processo nº: 25403/2008

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2008**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2008/SAD****PROCESSO: N.º 468.618/2007/SAD****PREGÃO: Nº 116/2007/SAD – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, inscrito no CNPJ: 03507415/0004-97, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE Registrar os Preços das empresas, **TECLABEL TRANSFERÊNCIA TÉRMICA EM ETIQUETAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.114.368/0001-20, localizada na Rua Santa Terezinha nº 147, Bairro Vila Socorro - SÃO Paulo /SP representada pelo **Sr. MARCELO BURIN** portador do RG: 25.147545-1 SSP/SP e CPF: 255.636.018-62, **PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.882.109/0001-62, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte nº 191 Cuiabá/MT representada pelo **Sr. JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES**, portador do RG: 1580885 SSP/BA e CPF: 207.208.071-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº

8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de etiquetas, para atender a demanda de controle de protocolo dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantidades discriminadas nesta Ata.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga aos Órgão/Entidades a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontra-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	ETIQUETA AUTO ADESIVAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÉ BRANCO SEM BRILHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 105x65MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. ROLO.	RL	8000	TECLABEL	TECLABEL TÉRMICA EM ETIQ.LTDA	R\$ 5,53
02	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÉ BRANCO SEM BRILHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 75X25MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 500 UNIDADES. ROLO.	RL	8000	TECLABEL	TECLABEL TÉRMICA EM ETIQ.LTDA	R\$ 1,62
03	■ RIBBONS; PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA; MEDINDO 110MMX65M; NA COR PRETA; ENTINTAMENTO EXTERNO; DE RESINA; COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	2000	FAXLITO	PAPELARIA COXIPÓ COM. DE PAPEIS LTDA	R\$ 11,00
04	■ ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÉ BRANCO SEM BRILHO, DIMENSÕES MÍNIMAS 84X32MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA. ROLO.	RL	1400	TECLABEL	TECLABEL TÉRMICA EM ETIQ.LTDA	R\$ 2,27

Cuiabá - MT, 14 de Janeiro de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do processo nº 20583/2008

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 007/2008/SAD

PREGÃO: Nº 121/2007/SAD – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 221.581/2007/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situado no Centro Político Administrativo, bloco III, inscrito no CNPJ nº. 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.588.420/0001-91, localizada na Rua Dirson José Martini, Nº 1.844 – Setor Industrial – SINOP – MT, representada pelo Sr. **GUSTAVO CAMPOS OLIVEIRA**, portador do RG: 856.753 SSP/MT e CPF: 651.656.401-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Sinop e cidades integrantes.**

Consideram-se cidades integrantes do Pólo as cidades de: SANTA CARMEN, VERA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, NOVA UBIRATÁ, SORRISO, TAPURAH, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, SANTA RITA DO TRIVELATO, BOA ESPERANÇA DO NORTE, CLÁUDIA E UNIÃO DO SUL.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Administração reserva-se no direito de readequar a distribuição de cidades integrantes, cabendo-lhes suprimir cidades ou acrescentar, na conformidade da legislação, a qual será realizada mediante notificação oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizá-la, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, na condição de carona, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria para Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações/SAD, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Valor da hora/serviço independente de categoria e marca é de: **R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS)**

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços para o **PÓLO DE SINOP** serão entregues nas cidades onde o mesmo fora prestado.

Parágrafo Primeiro – O Prazo de entrega dos serviços é 05 (CINCO) dias sob pena de multa de 2% sob o valor do contrato;

Parágrafo Segundo – As exceções para não cumprimento do prazo de entrega deverão ser justificadas por escrito estipulando prazo não superior a 05 (CINCO) dias para a entrega.

Cuiabá - MT, 16 de Janeiro de 2007.

Original devidamente assinada nos autos do processo nº 30410/2008

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 021/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram CLASSIFICADAS na licitação Concorrência Pública nº 021/2007 as seguintes empresas: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA, ENSERCON ENGENHARIA LTDA, TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 066/2007/SEJUSP.

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados que, foi publicado incorretamente o valor total do Lote 2, publicado no D.O.E de 12/12/2007, onde se lê R\$127.600,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), leia-se R\$ 126.964,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), perfazendo Total Geral do Pregão em R\$ 316.609,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e Nove Reais).

EMPRESA VENCEDORA	Lote	CNPJ	Valor R\$
DISMEQ COM. E IMP. DE MÁQUINAS P/ ESCRITÓRIO LTDA	Lote 02	24.722.647/0001-95	R\$ 126.964,00
Total Geral do Pregão			R\$ 316.609,00

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2008.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO nº 004/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, RESOLVE: **Art. 1º** - Fica o servidor **THIAGO JOSÉ CAMPOS DE SOUZA**, oficial de diligência, excluído do Ato Administrativo nº 087/2007-PGJ, de 09.11.2007, devendo retornar a sua jornada de trabalho normal, ou seja, **30 (trinta) horas semanais**, com efeitos **a partir do dia 14.02.2008**.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 028/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos retroativos ao período de 07 a 21.01.2008 e 15 (quinze) dias no período de 15 a 29.05.2008, conforme Processo nº 007054-01/2007.

Conceder ao Dr. **JOSÉ ZUQUETI**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1999, com efeitos retroativos a 07.01.2008, conforme Processo nº 006489-01/2007.

Conceder ao Dr. **HÉLIO FREDOLINO FAUST**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1989, para serem gozados a 14.01.2008, conforme Processo nº 007297-01/2007.

Conceder ao Dr. **SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, com efeitos a partir do dia 10.03.2008, conforme Processo nº 007388-01/2007.

Conceder ao Dr. **JOSÉ EDUARDO FARIA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, com efeitos a partir do dia 11.02.2008, conforme Processo nº 007397-01/2007.

Conceder ao Dr. **JORGE DA COSTA LANA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1995, com efeitos retroativos a 07.01.2008, conforme Processo nº 007399-01/2007.

Conceder à Drª **KÁTIA MARIA AGUILERA RISPOLI**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1996, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 09.06.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 24.11.2008, conforme Processo nº 007443-01/2007.

Conceder ao Dr. **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, com efeitos retroativos a 07.01.2008, conforme Processo nº 007440-01/2007.

Conceder ao Dr. **ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2003, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 22.02.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 02.06.2008, conforme Processo nº 007425-01/2007.

Conceder ao Dr. **GERSON NATALÍCIO BARBOSA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1995, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 06.02.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 01.07.2008, conforme Processo nº 007456-01/2007.

Conceder à Drª **VIVIVEN THOMAZ ILITY**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias coletivas**, referente ao exercício de 2004, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 21.01.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 16.06.2008, conforme Processo nº 000133-01/2008.

Conceder ao Dr. **RODRIGO FONSECA COSTA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 06.02.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 07.07.2008, conforme Processo nº 007403-01/2007.

Conceder ao Dr. **AMARILDO CESAR FACHONE**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 18.01.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 07.07.2008, conforme Processo nº 000083-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 385/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 1996 a partir do dia 02.01.2008, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 14.07.2008, conforme Processo nº 007259-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 550/2007-PGJ, que concedeu à Drª **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO FERRAZ**, Promotora de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2000 a partir do dia 06.02.2008, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos retroativos a 07.01.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 1º.07.2008, conforme Processo nº 007371-01/2007.

Conceder ao Dr. **LUCIANO MARTINS DA SILVA**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2007 a 06.01.2008, para serem gozados com efeitos retroativos a 07.01.2008, conforme Processo nº 007053-01/2007.

Conceder ao Dr. **KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2007 a 06.01.2008, para serem gozados da seguinte forma: 12 (doze) dias com efeitos a partir do dia 18.01.2008 e 06 (seis) dias com efeitos a partir do dia 09.03.2008, conforme Processo nº 000167-01/2008.

Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de 04 (quatro) dias de **férias individuais**, concedidos pela Portaria nº 446/2007-PGJ ao Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, Promotor de Justiça, remanescentes do exercício de 2006, a partir do dia 02.02.2008, para que sejam usufruídos em momento oportuno, conforme Processo nº 007382-01/2007.

Conceder ao Dr. **MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2007 a 06.01.2008, para serem gozados com efeitos retroativos a 07.01.2008, conforme Processo nº 006225-01/2007.

Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de 20 (vinte) dias de **férias individuais**, concedidos pela Portaria nº 550/2007-PGJ à Drª **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, Procuradora de Justiça, remanescentes do exercício de 2005, a partir do dia 07.01.2008, para que sejam usufruídos em momento oportuno, conforme Processo nº 000045-01/2008.

Conceder ao Dr. **AURÉLIO RENÉ ARRAIS**, Promotor de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos

retroativos ao dia 13.12.2007, conforme Processo nº 007410-01/2007.

Conceder à Drª **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 14 (quatorze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 06.12.2007, conforme Processo nº 000008-01/2008.

Conceder à Drª **JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE**, Promotora de Justiça, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 03.12.2007, conforme Processo nº 007112-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 036/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **MARCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN**, Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20 e 21.12.2007, para serem gozados nos dias **24 e 25.01.2008**, bem como **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, para que sejam usufruídos nos dias **28, 29 e 30.01.2008**, conforme Processo nº 007303-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 038/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, aos membros do Ministério Público, conforme discriminação a seguir:

Processo nº.: **007273-01/2007.**

Nome: **Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000044-01/2008.**

Nome: **Drª LUCIANA ROCHA ABRÃO DAVID**, Promotora de Justiça.

Período: 16 a 18.01.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000103-01/2008.**

Nome: **Dr. JOSÉ NORBERTO DE MEDEIROS JÚNIOR**, Promotor de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000119-01/2008.**

Nome: **Dr. POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça.

Período: 06 a 08.01.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000146-01/2008.**

Nome: **Drª MARISE RABAIOLI SOUSA**, Promotora de Justiça.

Período: 16 a 18.01.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000221-01/2008.**

Nome: **Dr. SIGER TUTIYA**, Procurador de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000232-01/2008.**

Nome: **Dr. BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO**, Procurador de Justiça.

Período: 16 a 18.04.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000215-01/2008.**

Nome: **Dr. ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES**, Promotor de Justiça.

Período: 23 a 25.01.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000218-01/2008.**

Nome: **Dr. DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI**, Promotor de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000002-10/2008.**

Nome: **Drª DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**, Promotora de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº.: **000310-01/2008.**

Nome: **Drª MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA**, Promotora de Justiça.

Período: 06 a 08.02.2008 – 03 (três) dias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 073/2007

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Onde se lê:

Empresa	Item	Valor Total
Kadri e Kadri Ltda	3,10,11,13,38,39,41,43,46,47,48,49,50,51,52,53	83.142,90
Lorena Paula Machado Studio Informática	1,2,5,6,7,8,14,15,17,18,20,21,22,23,25,26,30,31,35,36,37,44,45	39.799,50
Dat Informática e Pap. Com e Serviços Ltda	4,12,16,19,27,29,	10.135,00

VALOR TOTAL: R\$ 133.077,50 (cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Empresa	Item	Valor Total
Kadri e Kadri Ltda	3,10,11,13,38,39,41,43,46,47,48,49,50,51,52,53	83.142,90
Lorena Paula Machado Studio Informática	1,2,5,6,7,8,14,15,20,21,22,23,25,26,30,31,35,36,37,44,45	39.189,50
Dat Informática e Pap. Com e Serviços Ltda	4,12,16,18,19,27,29,	10.705,00

VALOR TOTAL: R\$ 133.037,40 (cento e trinta e três mil, trinta e sete reais e quarenta centavos).

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2008.

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 17 de Janeiro de 2008.
Ezequiel Borges de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 006176-01/2007 **ESPÉCIE:** Termo de Doação nº. 05/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Entidade Filantrópica LOJAMAÇÔNICA - CONSTELAÇÃO BONITO Nº 42. **OBJETO:** Tem por objeto a doação de bens considerados inservíveis para a Administração para atender fins e interesses de cunho social desenvolvidos por entidade beneficente e assistencial. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Dauri Fortunato - Representante da Entidade.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 027/2008/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 040/2007/DPG, 121/2007/DPG e 005/2008/DPG.

Art. 2º - **ADIR** ao Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado de

Mato Grosso, no interesse da administração pública, nos termos do artigo 11, inciso XXV, da Lei Complementar 146 de 29 de Dezembro de 2003, a Procuradora da Defensoria Pública – Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro e a Defensora Pública – Dra. Maria Luziane Ribeiro Brito

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

(original assinada)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2007
PREGÃO N.º 001/2007
RESUMO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Novo prazo das validades das propostas prorrogados para 10 de janeiro de 2.009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Valor corrigido pelo IGP-C (2%) conforme tabela abaixo:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
-------	---------------	------------	-------------

I	Conforme Anexo I	GRAFITTE INFORMÁTICA	92.921,50
II	Conforme Anexo I	APROVANDO DISTRIBUIDORA	70.127,00
III	Conforme Anexo I	LIVROPEL	70.839,00
IV	Conforme Anexo I	HEXA COMÉRCIO	67.524,00
V	Conforme Anexo I	MAXMAR	78.793,50
VI	Conforme Anexo I	PAPELARIA UZE	92.463,00

Mantidas as demais cláusulas e especificações anteriores.
Cuiabá, 10 de janeiro de 2008.

Adilson Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial ALMT

Visto:
DEP. SERGIO RICARDO
Presidente

DEP. JOSÉ GERALDO RIVA
1º
Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI**

ATO N.º 050/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 364-6/2005,

RESOLVE:

DECLARAR, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora deste Tribunal MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO, Estável no Serviço Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO N.º 051/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.150-0/2007,

RESOLVE:

DECLARAR, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor deste Tribunal VANILDO ELIAS NUNES DE SIQUEIRA, Estável no Serviço Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA N.º 012/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 364-6/2005,

RESOLVE:

Enquadrar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.2002, a servidora estável MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO, na categoria funcional de Assistente de Plenário, Classe "C", Referência 7, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA N.º 013/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 5.150-0/2007,

RESOLVE:

Enquadrar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.2002, o servidor estável VANILDO ELIAS NUNES DE SIQUEIRA, na categoria funcional de Agente de Eletricidade, Classe "A", Referência 7, a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI**

ATO N.º 034/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no

inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, tendo em vista o que consta do processo nº 18.759-3/2007,

RESOLVE:

RECONDUZIR, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, a servidora estável **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** ao cargo de Auditor Público Externo, Classe “C”, Referência 5, em virtude da desistência do estágio probatório no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, para o qual fora nomeada pelo Ato Governamental nº 3.443/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 18.10.2004, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO Nº 035/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora estável **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe “C”, Referência 5, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Controle Externo, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

PORTARIA Nº 011/2008

“Dispõe sobre o expediente nos dias 30 e 31 de janeiro de 2008 – inauguração do Novo Anexo das Unidades de Controle Externo, Edifício Marechal Rondon e Posse da 49ª Mesa Diretora – Biênio 2008/2009”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Resolução nº 02/2002 e,

Considerando que no próximo dia 30 de janeiro (quarta-feira), acontecerá o ato de inauguração da obra do Novo Anexo das Unidades de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Edifício Marechal Rondon;

Considerando que no próximo dia 31 de janeiro (quinta-feira), acontecerá a Sessão Solene de Posse da 49ª Mesa Diretora para o Biênio 2008/2009;

Considerando a necessidade de disciplinar os dias de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o expediente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos dias 30 e 31 de janeiro de 2008.

Artigo 2º – Comunicar que os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, por meio informatizado, ficarão suspensos nos dias 30 e 31 de janeiro de 2008, voltando a fluir em 01 de fevereiro de 2008.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 11/2008.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa especializada para impressão de 5.000 (cinco mil) unidades da Revista de Gestão 2006/2008 “Construindo a Excelência” – Revista do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – 3ª Edição, constante do Termo de Referência nº. 297/2007, cujo certame teve como vencedora a empresa Carlos Oliveira Coelho-me, por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2008.

Maria das Graças Mendes Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 08/2008.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa para reforma em gabinetes dos conselheiros Humberto Bosaipo e Waldir Teis, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Reparo na Cobertura do Anexo I, conforme Termo de Referência nº 003/2008, cujo certame teve como vencedora a empresa Construtora Cairo Ltda, por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 49.538,03 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e três centavos).

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2008.

Maria das Graças Mendes Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 07/2008.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa para readequação do piso da entrada e construção do pórtico de concreto armado revestido em granito ouro Brasil, conforme Termo de Referência nº 002/2008, cujo certame teve como vencedora a empresa J B A Mármore e Granitos Ltda, por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 129.842,75 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2008.

Maria das Graças Mendes Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 003/2008

PROCESSO 19.397-6/2007
INTERESSADO(A) ALENCAR SOARES FILHO
ASSUNTO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 127 e artigo 130, I e IV, da Lei Complementar nº 04/90 e, considerando as certidões às fls. 03 a 06-TC, a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal, às fls. 08 a 09-TC, e do Departamento de Pessoal, às fls. 10 a 12-TC, assim como o Parecer nº 802/2007 da Procuradoria Consultiva, às fls. 15 e 16-TC, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço prestado à ficha funcional do Sr. **ALENCAR SOARES FILHO**, Conselheiro deste Tribunal de Contas, conforme discriminado à fl. 09-TC, com total de tempo de serviço de 8.970 dias, ou seja, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, do tempo de contribuição referente ao período laborado no seguinte órgão público:

* **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, perdo de 1.1.1999 a 1.7.2006, perfazendo 2.737 dias, ou seja, 07 anos, 06 meses e 02 dias; e,**

E, para todos os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso IV, da mesma lei, do tempo de contribuição individual referente aos seguintes períodos:

* **Contribuinte Individual – CICI nº 10958109971, períodos de 1.1.1985 a 31.10.1989; de 1.12.1989 a 31.1.1991; de 1.3.1991 a 30.6.1993; de 1.8.1993 a 31.8.1993; de 1.12.1993 a 30.4.1994; de 1.7.1994 a 31.12.1995; de 1.2.1996 a 30.6.1996; e de 1.8.1996 a 30.11.1996, perfazendo 4.046 dias, ou seja, 11 anos, 01 mês e 01 dia;**

* **Contribuinte Individual – CICI nº 10970202951, períodos de 1.1.1976 a 31.3.1978; de 1.5.1978 a 30.11.1978; de 1.1.1979 a 31.12.1979; de 1.2.1980 a 30.11.1980; e de 1.1.1981 a 30.9.1981, perfazendo 1.975 dias, ou seja, 05 anos e 05 meses; e**

* **Contribuinte Individual – CICI nº 11033194306, período de 1.10.1981 a 30.4.1982, perfazendo 212 dias, ou seja, 07 meses e 02 dias.**

Total geral de tempo de serviço para averbação perfaz 8.970 dias, ou seja, 24 anos e 07 meses. **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2008.
Cons. José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete nascimento de Souza – Secretária Geral do Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 011/ALC/2008

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 23-1-2008

PROCESSO N.º 18.848-4/2006
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 6-11-2007

DESPACHO

Nos termos do artigo 90, Inciso I, Alínea “c” da **Resolução nº 14/2007** do **Parecer nº 091/2008**, do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **REGISTRO**

o Decreto Legislativo nº 01 de 6-11-2007, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente ao exercício de 2006.

Publique-se.

PROCESSO N.º 19.334-8/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 ASSUNTO LEI Nº 707, DE 11-6-2007-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2008

DESPACHO

Nos termos do artigo 43, Inciso III, da Lei Complementar do Tribunal de Contas nº 269/2007, de 22-1-2007, e do parecer nº 095/2008, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, REGISTRO a Lei de nº 707, de 11-6-2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008 do Município de Alto Garças, com a recomendação ao gestor para que nos próximos exercícios atente para a necessidade de que as leis de diretrizes orçamentárias devem preencher todos os requisitos formais e contemplar os conteúdos materiais a ela inerentes, obedecendo, neste sentido, os ditames contidos nas leis que são hierarquicamente superiores, especialmente os referentes às falhas apontadas nas informações de fls. 79 usque 83-TC, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 289, III, da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007 -RITC.

Publique-se.**JULGADOS NO DIA 25-1-2008**

PROCESSO N.º 16.972-2/2007
INTERESSADO/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de julho de 2007, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 029/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Amélio Paulino, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.968-4/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de agosto de 2007, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 036/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Pedro Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.966-8/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de julho de 2007, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 041/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Pedro Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.965-0/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de junho de 2007, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 040/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Pedro Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.964-1/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 039/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Pedro Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal

de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.962-5/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de abril de 2007, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 038/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Pedro Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.960-9/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de março de 2007, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 037/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Pedro Alcântara, Prefeito de Paranaíta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.950-1/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de agosto de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 033/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.948-0/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de julho de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 035/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.946-3/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 030/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.945-5/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de abril de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 034/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.944-7/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mes de março de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 032/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.943-9/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mes de fevereiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 031/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.941-2/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO – INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE APLIC

DESPACHO

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mes de agosto de 2007, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no art. 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer nº 024/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UPFs-MT ao Sr. Zózimo Wellington Chaparral, Prefeito de Barra do Garças, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo nº 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 RELAÇÃO Nº 012/JCN/08

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI.

JULGADOS NO DIA 23-1-2007

PROCESSO N.º 4.958-1/2007
INTERESSADO UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPFs-MT, imposta através do Acórdão nº 1.721/2007, às fls. 276 a 278, mantida pelo Acórdão nº 2.859/2007, às fls. 304 e 305-TC/MT, conforme documento de fl. 306-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 307 a 309-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 051/2008, emitido pelo Ministério Público, às fls. 311 e 312-TC/MT da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Aluísio Lima Pereira, gestor da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, exercício de 2006.

Publique-se

PROCESSO N.º 5.415-1/2007
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta através do Julgamento Singular de 15-8-2007, fl. 08-TC/MT, conforme documento de fl. 9-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 10 a 12-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 067/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Aldiné Bequiman Maciel, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, referente ao processo de nº 5.415-1/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.178-1/2007
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta através do Julgamento Singular de 28-11-2007, fls. 45 e 46-TC/MT, conforme documento de fl. 47-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 48 a 50-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 092/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, referente ao processo de nº 7.178-1/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 10.756-5/2007
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta através do Julgamento Singular de 21-8-2007, fl. 08-TC/MT, conforme documento de fl. 9-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 10 a 12-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 069/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Aldiné Bequiman Maciel, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, referente ao processo de nº 10.756-5/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 11.248-8/2007
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta através do Julgamento Singular de 21-8-2007, fl. 08-TC/MT, conforme documento de fls. 11 e 12-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 13 e 14-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 068/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Osmari César de Azevedo, gestor da Prefeitura Municipal de Araguainha, referente ao processo de nº 11.248-8/2007.

Publique-se

PROCESSO N.º 13.951-3/2006
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta através do Julgamento Singular de 21-11-2007, fls. 26 e 27-TC/MT, conforme documento de fl. 28-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 29 e 30-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 093/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantinópolis, referente ao processo de nº 13.951-3/2007.

Publique-se

PROCESSO N.º 14.107-0/2007
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta através do Julgamento Singular de 10-9-2007, fl. 08-TC/MT, conforme documento de fl. 9-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 10 a 12-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 070/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Aldiné Bequiman Maciel, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, referente ao processo de nº 14.107-0/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 18.894-8/2007
INTERESSADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEMAT
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 1.141/2000 proferido nos autos do processo nº 18.327-6/99, conforme documento de fl. 4-TC/MT e de acordo com as informações da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, às fls. 07-TC/MT, acato o Parecer Ministerial nº 055/2008, emitido pelo Ministério Público, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Homero Florisbela da Silva, referente ao processo de nº 18.237-6/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 3.948-9/2007
INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS

DESPACHO

Com o objetivo de evitar que o custo da cobrança imposta por meio do Julgamento Singular, à fl. 24-TC/MT, seja superior ao valor do ressarcimento e, considerando o parágrafo 2º do art. 21 da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 269/2007) c/c o art. 293 e parágrafo único do RITC, levando-se em conta a racionalização administrativa e economia processual; Determino o arquivamento destes autos, sem cancelamento do débito correspondente a 10 UPFs-MT, a cujo pagamento continuará obrigado o Sr. Mauro Paulo Santin, vereador suplente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, para lhe ser dada quitação.

Publique-se

PROCESSO N.º 5.381-3/2007
INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ASSUNTO RECURSO

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo senhor Adalberto Navair Diamante em face do Parecer Prévio nº 135/2007 (fls. 1.110 a 1.116-TC), por meio do qual esta Corte de Contas recomendou ao Poder Legislativo de Marcelândia a reprovação das contas do interessado Chefe do Poder Executivo do referido Município no exercício de 2006.

Todavia, o recurso de reconsideração previsto na revogada Lei Complementar nº 11/1991 foi

substituído pelo recurso ordinário, nos termos do vigente inciso I, do artigo 64 da Lei Complementar nº 269/2007, cujo respectivo § 5º prescreve: "os recursos previstos neste artigo não se aplicam à prestação de contas anual em que o Tribunal emite parecer prévio."

Assim, eventual inconformismo deverá ser dirigido àquele Poder Legislativo, o qual funciona, na espécie, como órgão julgador.

Posto isso, por ausência de amparo legal, não conheço do presente recurso de reconsideração.

Publique-se

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008

Digitado por: Verusa Zaviasky

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da lei Complementar nº 269/2007, combinado com o Art. 257, Inciso IV, Artigo 263 e Art. 259, Inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução nº 14/2007, NOTIFICO o Sr. BRUNO SÁ FREIRE ALVIM, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do Processo Nº 9.050-6/2007.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da lei Complementar nº 269/2007, combinado com o Art. 257, Inciso IV, Artigo 263 e Art. 259, Inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução nº 14/2007, NOTIFICO o Sr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Diretor Executivo do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea

Grande, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do Processo Nº 16.981-1/2007.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da lei Complementar nº 269/2007, combinado com o Art. 257, Inciso IV, Artigo 263 e Art. 259, Inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução nº 14/2007, NOTIFICO o Sr. YÊNES JESUS MAGALHÃES, Secretário Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do Processo Nº 17.377-0/2007.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da lei Complementar nº 269/2007, combinado com o Art. 257, Inciso IV, Artigo 263 e Art. 259, Inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução nº 14/2007, NOTIFICO a Sra. JAQUELINE PIRANI, Diretora do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do Processo Nº 18.318-0/2007.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 004/2008 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **16:00** horas (Brasília), do dia **11/02/2008**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço global, que tem por objeto **Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 25 de Janeiro de 2008.

Renata Fermino de Oliveira

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo Prefeito **JERONIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições, torna público a retificação da Lei Municipal nº 2271/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no Perímetro Rural e Urbano, para fins de programa de habitação popular, duas áreas de terras de 43.858,14m², matrícula 8.501 e 56.141,855m², matrícula 6.337, da Ordem do RGI desta Comarca de Alto Araguaia.

Passa a se ler:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no Perímetro Rural e Urbano, para fins de programa de habitação popular, três áreas de terras, sendo uma de 43.858,14m², objeto da matrícula 8.501, outra de 50.987,86m², objeto da matrícula 6.337 e uma de 5.154,00m², da Matrícula 6.385, da Ordem do R.G.I. desta Comarca de Alto Araguaia.

Alto Araguaia, 24 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006/2008

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra "e" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terras medindo 43.858,14m², objeto da Matrícula n.º 8.501 da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do Sr. **JOÃO INÁCIO FRAGA FILHO**, portador da RG 1725640-2/SSP/MT e do CPF/MF sob o n.º 053.157.271-49, casado, residente nesta cidade de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º - A porção de terras de 43.858,14m², desapropriada à municipalidade, servirá para construção de Moradias Populares.

Art. 3º - A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliará a porção de terras, objeto do presente DECRETO, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 007/2008

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra "e" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terras medindo 50.987,86m², objeto da Matrícula n.º 6.337 da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do Sr. **JOÃO INÁCIO FRAGA FILHO**, portador da RG 1725640-2/SSP/MT e do CPF/MF sob o n.º 053.157.271-49, casado, residente nesta cidade de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º - A porção de terras de 50.987,86m², desapropriada à municipalidade, servirá para construção de Moradias Populares.

Art. 3º - A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliará a porção de terras, objeto do presente DECRETO, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 021/2008

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra "e" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terras medindo 5.154,00m², objeto da Matrícula n.º 6.385 da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do Sr. **JOÃO INÁCIO FRAGA FILHO**, portador da RG 1725640-2/SSP/MT e do CPF/MF sob o n.º 053.157.271-49, casado, residente nesta cidade de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º - A porção de terras de 5.154,00m², desapropriada à municipalidade, servirá para construção de Moradias Populares.

Art. 3º - A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliará a porção de terras, objeto do presente DECRETO, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPL DE ALTO BOA VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista os preceitos da Lei nº 19/93 de 30/07/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Boa Vista), vem CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, APROVADAS no Concurso Público Municipal, Editais 001/2006 e 001/2007, a comparecerem no Setor Pessoal da Prefeitura de Alto Boa Vista, em até 30 (trinta) dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas, a partir da publicação deste Edital, munidas de cópia da seguinte documentação: Carteira de Identidade; CPF; PIS/PASEP, ou Declaração, de próprio punho de que não é inscrito; Certidão de Nascimento ou Casamento; Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, conforme o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da CF; Declaração de bens que constituem o seu patrimônio; Certidões negativas de feitos cíveis e criminais expedidas pela justiça estadual, Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia; Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos e comprovante de matrícula dos com idade entre 07 e 14 anos; Título de Eleitor com o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Quitação com o serviço militar para os homens; 02 fotografias ¾ recentes; CNH para os cargos que exigirem; Comprovação de Escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro para o exercício da profissão; atestado médico de sanidade física e mental, sob pena de serem desclassificados e, conseqüentemente, convocar-se o próximo candidato pela ordem classificatória.

CARGO: GARI			CARGO: GUARDA – EDITAL 001/2006		
CLAS	Nº INSC	NOME	CLAS	Nº INSC	NOME
1º	109	Mariusia Pereira Bezerra	3º		Carlos Alves dos Santos
2º	185	Vagner José. Dutra	4º		Valdinez Pereira de Sousa
3º	162	Celia Mendes Costa	EDITAL 001/2007		
4º	092	Luzival F. Rodrigues	CLAS	Nº INSC	NOME
5º	222	Valdir Alves Ferreira	1º	001	Reginaldo Oliveira Domingos
6º	220	Miguel Ferreira	CARGO: AUXILIAR DE GABINETE, ODONTOLÓGICO		
7º	167	Luis Carlos Gonçalves	CLAS	Nº INSC	NOME
8º	148	Evangelista dos S. Silva	1º	005	Ariana Aparecida O. Salomão
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLAS	Nº INSC	NOME	CLAS	Nº INSC	NOME
1º	202	Cristiano R. Parizotto	1º	037	Bruna Campos de Jesus
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			2º	057	Dejanira Teles dos Santos
CLAS	Nº INSC	NOME	3º	033	Uderson de Souza Melo
1º	231	Arlindo J. Barbosa Filho	CARGO: TÉCNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO			CLAS	Nº INSC	NOME
1º	078	Reginaldo Alves Magalhães	1º	110	Frankcijeferson C. Pereira
2º	095	Margarete Folmann Rho	CARGO: MÉDICO		
CARGO: PSICÓLOGO			CLAS	Nº INSC	NOME
1º	197	Francis Pereira Rodrigues	1º	180	Wellington Milhomem de Brito
CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO			2º	141	Gerson V. Pereira Lima
CLAS	Nº INSC	NOME	CARGO: FRAMACEUTICO BIOQUÍMICO		
1º	106	Cristiane Garcia Salvadego	CLAS	Nº INSC	NOME
			1º	186	Cristiane Perin da Cunha
CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO			ALTO BOA VISTA – MT, 24 de janeiro de 2008.		
CLAS	Nº INSC	NOME	MARIO CEZAR BARBOZA Prefeito Municipal		
1º	111	Sebastião Francisco Souza			

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
LEILÃO N.º 001/2008

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 01/02/2008 para as 09:30 horas.

Alto Taquari – MT, 25 de janeiro de 2008.

Jusinéia Menezes de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 001/2008 para Contratação de empresa do ramo artístico para prestação de serviços de sonorização e animação do Carnaval/2008 no período de 02 a 05 de fevereiro de 2008. O valor correspondente à presente contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Art. 25, Inciso III da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aripuanã/MT, 25 de janeiro de 2008.

Vera Lúcia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2008

O Prefeito Municipal De Campo Novo Do Parecis, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, no art. 37 da Lei Municipal nº 1.085, de 05.07.2005, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08.02.2002, torna público que fará realizar, no dia 28 de fevereiro de 2008, às 19h, no Plenário da Câmara, Audiência Pública, com a finalidade de apresentar à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre, setembro a dezembro de 2007, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal; Campo Novo do Parecis, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2008.

Sergio Costa Beber Stefanelo

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública, a Aquisição de Insumos – Lote 02, na modalidade de PREGAO Nº 024/2007, em 3ª Chamada, que se realizará no dia 12/02/2008, às 14h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 25 de Janeiro de 2008.

Viviane Modesto Ribeiro

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, torna - se público a convocação da servidora Srª **Rozelene Soares da Silva**, portadora do Rg. nº 16666291 SSP/MT e CPF 947.491.401-04, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 3 (Três) dias úteis a partir da data desta publicação, para justificar a sua ausência desde o dia 01/10/2007 até a presente data. O não comparecimento da servidora acarretará na sua demissão na qualidade de abandono de emprego.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Janeiro de 2008.

Cezar Queiroz da Silva - Secretário de Administração

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Colider, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis nº 60 Centro, torna público que o seu servidor **JOSE DIAS DOS SANTOS** RG nº 037.927 SSP/MS, não compareceu ao trabalho desde o dia 10/10/2007, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03(três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 160, inciso II e Artº 166 da Lei 1543/03 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider. Colider - MT; 23 de Janeiro de 2008.

Noboru Tomiyoshi - Séc.Mun. Infra Estrutura

Asplemat/DO 3x1 (23, 24, 25/01/2008)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2007
PROCESSO Nº. 2.364/2007

O Município de Cuiabá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que resolve, adiar, sine die, motivada por questionamentos ao Edital, a data de recebimento das propostas de Habilitação e Preços da Concorrência Pública Nº. 006/2007, que objetiva a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para a Execução das obras financiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, composta de 07 (sete) lotes. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e disposições do Edital.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2008.

Adv. José Antonio Rosa - Presidente da SANECAP
Ana Virgínia de Carvalho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2007 PROCESSO Nº. 1.933/2007

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP torna público para conhecimento dos interessados que conforme análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas: **AS&M Publicidade e Marketing LTDA** e **DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA**, na Concorrência Pública nº.

004/2007, para Contratação de Agência de Publicidade de Estudo, Planejamento, Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Publicidade dos Programas e Campanhas Institucionais e de Utilidade Pública – Sanecap, a Comissão decidiu pela classificação das duas empresas para a fase seguinte do certame.
Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2008

Adv. José Antonio Rosa
Presidente da SANECAP

Ana Virgínia de Carvalho
Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Aviso de Dispensa de Licitação nº. 003/2008.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal torna público que realizou **Dispensa de Licitação nº. 003/2008**, na data de 25 de janeiro de 2008, nos termos da Lei nº. 8.666/93, para Locação de Imóvel Urbano, sito na Avenida Maravilha, Nº. 542 - N, Centro, Feliz Natal – MT, com o objetivo de funcionamento da Faculdade Eadcon – Educação a Distância Continuada, no valor de R\$ 9.093,33 (Nove mil e noventa e três reais e trinta e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, 25 de janeiro de 2008

Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, Convoca pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
15º	HABBY VENTUROSO ALVES	0211
16º	LORENA DOS SANTOS MULATTI CABRAL	3221
MOTORISTA CATEGORIA "D"		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
30º	EDSON CARLIM DE MELLO	1157

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 25 de janeiro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais
Carteira de Identidade;

Prova de inscrição no CPF (MF);

Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;

Dois fotos 3 x 4, recentes.

Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;

Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

Guarantã do Norte, 25 de Janeiro de 2008.

José Humberto Macêdo

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº. 0119/2007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhanga para o Exercício Financeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Campagnolo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2008, Estima a Receita Bruta em R\$ 8.506.353,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais) a Receita Líquida em R\$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e Setecentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e Setecentos Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 7.550.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) e para a Indireta R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 12,5% (Doze e meio por

cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no limite de 12,5% (Doze e meio por cento) fixado no artigo anterior.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.008, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, 28 de Dezembro de 2007.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº. 0101/2007 DE 26 DE JULHO DE 2007

“ Dispõe Sobre As Diretrizes Para Elaboração Da Lei Orçamentária Do Exercício Financeiro De 2008”

O Sr. Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2008.

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, **Anexo I**, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2005-2008, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Itanhanga.

III – promover a satisfação plena dos municípios através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da municipalidade de Itanhanga – MT, em 26 de Julho de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DE LEILÃO Nº 03/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, torna público que, no dia 25/01/08, as 10:00 hs local, A comissão Permanente de licitação, estiveram reunidos para a recepção de propostas dos interessados no certame, porém, não compareceu nenhum interessado no leilão foi declarado **Deserto** o certame. Juara – MT 25 de Janeiro de 2008.

William Pereira de Goes

Nilza da Rocha Carmo e Dias

Presidente da CPL

Prefeita Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2008
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público que processo licitatório Tomada de Preço nº 03/2008. Objeto: Aquisição de Medicamentos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 25/01/2008, e sagrou-se vencedoras as Empresas: **STOCK DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ nº 00.995.371/0001-50**, vencedora do Lote 01 – R\$ 91.949,87 (noventa e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e Lote 03 – R\$ 115.555,41 (cento e quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 36.900.926/0001-80**, vencedora do Lote 02 – R\$ 11.031,04 (onze mil e trinta e um reais e quatro centavos). Juara – MT, 25 de Janeiro de 2008.

William Pereira de Goes

Nilza da Rocha e Carmo Dias

Comissão de Licitação.

Prefeita Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço global, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para aquisição de Passagens Rodoviários de Juína/Cuiabá/Juína, para transporte de pacientes deste município em tratamento de saúde especializado em Cuiabá. Maiores informações e cópia completa do Edital, deverão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juína junto a comissão de licitação, em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240 – Centro, nesta cidade, fone (065)3566-8338, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Juína – MT, 24 de janeiro de 2008.

Clarice Olivo Presidente
Paulo Sergio Markoski Membro
Tânia M. Dalberto Membro

ERRATA DA CONCORRÊNCIA 001-2008

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão De Licitação, tornam público aos interessados a exclusão da venda dos lotes do anexo I (ITEM 17, 18 E 19), sendo Áreas desmembradas Lote AD-A, AD-B e AD-C, denominada Área de Motores da Cemat, através da Lei 975/2007, de 23.10.2007, ficam os referidos excluídos do ANEXO I, desta concorrência 001-2008. Juína-MT, 24 de janeiro de 2008.

Clarice Olivo Presidente da CPL
Paulo Sergio Markoski Membro
Tânia M. Dalberto Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo Tributário n. 01/2006**

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Terraplenagem Compos Novos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.469.865/0001-90, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: serviços de fornecimentos de mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços de escavação mecânica e aterro compactado, com fornecimento de ferramentas, combustível e mão de obra especializada. Benefícios previstos para a **Terraplenagem Compos Novos Ltda.**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **R S Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.606/0001-06, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: dos serviços de fornecimentos de mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços de corte, dobra e montagem de aço, com fornecimentos de ferramentas, e mão de obra especializada. Benefícios previstos para a **R S Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada

Extrato da decisão de **Inclusão Parcial** da empresa **Terraguia Construções e Serviços de Terraplenagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.505/0001-72, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: dos serviços especializados para: locação de equipamentos, com fornecimento de ferramentas, combustível e mão de obra especializada Benefícios previstos para a **Terraguia Construções e Serviços de Terraplenagem Ltda.**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de **Inclusão Parcial** da empresa **Eletrolucas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.649/0001-62, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: serviços de fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de implantação de postos de transformação de média tensão com fornecimento de ferramentas. Benefícios previstos para a **Eletrolucas Ltda.**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de **Inclusão Parcial** da empresa **Eletro Rio Montagens Industriais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.981.493/0001-17, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: Fornecimento de Instalação Elétrica, Hidráulica e Preventivo Elétrico, na unidade Industrial da Sadia, sito na Rodovia MT 449, Km 4,6, Município de Lucas do Rio Verde-MT, compreendendo os Setores de Implantação, Prédio Administrativo, Lavanderia e Almoxarifado, ETE, Caldeiras, Subprodutos, Captação e Armazenamento de Água, melhor descrito nos memoriais descritivos..., incluindo a prestação de serviços por meio de mão de obra especializada e tecnicamente habilitada e capacitada a executá-los, provendo equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de consumo e todos os demais recursos, incluindo hardware e software, se necessários aos perfeito e integral desenvolvimento dos serviços, nos prazos estabelecidos, assumindo as despesas com os carregamentos, fretes, descarregamentos e manutenção dos mesmos no local de execução do

objeto. Benefícios previstos para a **Eletro Rio Montagens Industriais Ltda.**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de **Inclusão Parcial** da empresa **Vox Engenharia de Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.994.314/0001-86, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: serviços especializados para: o Fornecimento de Instalação Elétrica, Hidráulica e Preventivo Elétrico, na unidade Industrial da Sadia, sito na Rodovia MT 449, Km 4,6, Município de Lucas do Rio Verde-MT, compreendendo os Setores de Aves e Setor de Suínos, melhor descrito nos memoriais descritivos..., incluindo a prestação de serviços por meio de mão de obra especializada e tecnicamente habilitada e capacitada a executá-los, provendo equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de consumo e todos os demais recursos, incluindo hardware e software, se necessários ao perfeito e integral desenvolvimento dos serviços, nos prazos estabelecidos, assumindo as despesas com os carregamentos, fretes, descarregamentos e manutenção dos mesmos no local de execução do objeto. Benefícios previstos para a **Vox Engenharia de Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada. A empresa **Carimbos Encadernadora e Transportadora São Jose Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.364.235/0001-30, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Objeto Contratado: “serviços especializados para: locação de veículos, com fornecimento de ferramentas, combustível e mão de obra especializada, cuja construção por administração foi empreitada às Intervenientes pela Sadia”. “Os serviços compreendem: Locação de Van/Kombi, para prestação de serviços na obra de implantação da unidade Agro industrial da Sadia em Lucas do Rio Verde-MT...”
Obs: Não há incidência de ISSQN de acordo com a Lei Complementar 116/2003.

Marino Jose Franz Prefeito Municipal
Jorge Antonio Andretta Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

O processo completo encontra-se a disposição na sede da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde no endereço seguinte endereço. Av. Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova.

Processo Administrativo Tributário n. 03/2006

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **M E Pinturas Industriais, Residenciais e Manutenção Ltda.**, CNPJ nº 09.244.320/0001-61, prestadora de serviços da Empresa **Amaggi Exportação E Importação Ltda** beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto contratado: prestação de serviços dos serviços de pintura de suportes, tubulações e retoques de pintura em estrutura de pipe racks e equipamentos diversos, com aplicação de fundo epóxi, dentre outros serviços desta natureza. Benefícios previstos para a empresa **M E Pinturas Industriais, Residenciais E Manutenção Ltda.** a serem concedidos ou realizados pelo Município: isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Marino Jose Franz Prefeito Municipal
Jorge Antonio Andretta Secretário Municipal de Planej. Orç. e Finanças

O processo completo encontra-se a disposição na sede da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde sito a Avenida Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova.

DMT/DO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal **Marino Jose Franz**, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2005**, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12.º	MARIA FRANCISCA C. MUMBERGER

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	FÁTIMA TUMELERO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Lucas do Rio Verde – MT, 22 de Janeiro de 2008.

Marino Jose Franz Prefeito Municipal
Vera Lucia Miquelin Secretária Municipal de Gestão Publica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2008 - RETIFICAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde vem retificar o procedimento administrativo Pregão Presencial nº 06/2008, referente à especificação do objeto do certame, item 20.14.1 onde consta “Atestado de Capacidade Técnica de produto de característica similar e em utilização em aeroportos”, leia-se “Atestado de Capacidade Técnica de produto de característica similar ao objeto licitado.” **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica

para fornecimento de 01 (uma) Viatura para Combate a Incêndio e Salvamento para a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Lucas do Rio Verde - MT. **Dia:** 11/02/2008. **Abertura dos Envelopes:** Às 09:00 horas, do dia 11 de Fevereiro de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) Lucas do Rio Verde, 24 de janeiro de 2008.

Eberton Vestena Dos Santos

Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº. 03/2008

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) Veículo Tipo Ambulância UTI nova (sem uso) para uso da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da realização:** 24/01/2008. **Empresa Vencedora:** Lote 01: Renault do Brasil S.A. **Valor Total:** R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Janeiro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2008

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Construção I para Ampliação da Escola Fredolino Vieira Barros- Comunidade Grosilândia.**Dia:** 12/02/2008 **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 12/02/2008. **Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 30 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Janeiro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO

PREGAO Nº02/2008- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2008

Objeto do Pregão: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e nas Creches Municipais.**Data:**23/01/2008.

Empresas Vencedoras: Lote 01 a empresa Gilson Pedro Pelicioni ME com o valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais). Lote 02 a empresa Supermercado Romancini Ltda Me com o valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Lote 03 a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda Me com o valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Lote 04 a empresa Supermercado Romancini Ltda Me com o valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais). Lote 05 a empresa Geller Supermercado Ltda com o valor de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Lote 06 a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda Me com o valor de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). Lote 07 a empresa Supermercado Romancini Ltda Me com o valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Lote 08 a empresa Geller Supermercado Ltda com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Lote 09 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Lote 10 a empresa Supermercado Romancini Ltda Me com o valor de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais). Lote 11 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais). Lote 12 a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda Me com o valor de R\$ 101.350,00 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais). Lote 13 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Lote 14 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais). Lote 15 a empresa Supermercado Romancini Ltda Me com o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Lote 16 a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda Me com o valor de R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Lote 17 a empresa Geller Supermercado Ltda Me com o valor de R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais). Lote 18 a empresa Geller Supermercado Ltda com o valor de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais). Lote 19 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais). Lote 20 a empresa Geller Supermercado Ltda com o valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais). Lote 21 a empresa Geller Supermercado Ltda com o valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Lote 22 a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda Me com o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Lote 23 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Lote 24 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). Lote 25 a empresa Gilson Pedro Pelicioni Me com o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Lote 26 a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda Me com o valor de R\$ 12.159,00 (doze mil cento e cinquenta e nove reais). Lucas do Rio Verde MT, 23 de Janeiro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação para construção de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Município de Nobres-MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2008**, cujo objeto é aquisição de 01 (um) micro-ônibus (características técnicas descritas no Edital), tudo conforme edital nos termos da lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 11/02/2008, às 08:00 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Trav. 01 nº. 30 - Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 hs, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor não reembolsável.Nova Guarita – MT, em 25 de janeiro de 2008.

Graciela Schuster - Presidenta da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TOMADA DE PREÇOS 002/2008

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda comunica a todos os interessados que fará licitação na **Modalidade Tomada de Preços 002/2008**, cujo **OBJETIVO** é a aquisição de materiais e medicamentos médicos – hospitalares, odontológicos e laboratoriais para serem utilizados pela Unidade de Saúde da Família do Município. A abertura está designada para o dia 13/02/2008. Para maiores informações: 65 – 3259 – 4045 / 4135.

Juvecino Aparecido da Silva - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/08

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público realizado em 14 e 15 de janeiro 2006 1º e 2º Etapa e 28 e 29 de janeiro de 2006 3º Etapa, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:

2 Fotos 3X4

3 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos).

Exame de Sanidade Física e Mental, retirada com Médico do Trabalho (especialmente para fins de trabalho).

Declaração de Bens e Valores.

01 Fotocópia Legível:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação;

Carteira de Habilitação;

Documento Militar;

Comprovante de Endereço

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

CLAS. NOME CARGO

2º LAURA R. TOLEDO NUTRICIONISTA

19º ECLAIRE DIAS DA SILVA MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS

20º NESIO GOMES MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS

O não comparecimento no prazo legal implicará na destituição do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 24 de janeiro de 2008.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações

posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2008. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo São Joaquim. **Abertura:** 11/02/2008 **horas:** 14:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos, estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Tel 0xx 66 3479-1158 e web e-mail prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e o preço da pasta é de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A.

Novo São Joaquim-MT, em 08 de janeiro de 2008.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR - Presidente da Comissão de Licitações
Asplemat/DO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2008. **Objeto:** Aquisição de peças para reposição na frota de veículos lotados nas Secretarias Municipais de Novo São Joaquim. **Abertura:** 15/02/2008 **horas:** 09:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos, estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Tel 0xx 66 3479-1158 e web e-mail prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e o preço da pasta é de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A.

Novo São Joaquim-MT, em 08 de janeiro de 2008.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR - Presidente da Comissão de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001/2008

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO, NOS DIAS 01 À 05 DE FEVEREIRO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRES) BANDAS MUSICAIS, SENDO 01 (UMA) BANDA BASE PARA OS 05 DIAS E DUAS PARA OS DIAS ALTERNADOS. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 25/01/2008; sagrou vencedor a seguinte proponente: **CLÁSSICA COMÉRCIO DE ELETRONICOS E PRODUÇÕES LTDA-ME**, vencedora do Lote com o valor de R\$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 25 de janeiro de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2008

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Bom Jesus, n. 225, centro, para utilização da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, à Indústria e ao Comércio, por um período de 11 (onze) meses, com valor mensal de R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais), visto o Sra. **DAGMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, II e X da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de janeiro de 2008.

João Batista de Carvalho Filho - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2008. PROCESSO N.º 004/2008.

Recurso: Convênio 215/2007, entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT. Ref: Reforma e adequação da Escola Estadual Renato Spinelli. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal **REVELINO BRAZ TREVIANZ**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL instituída pela Portaria n.º 001/2008, de 02 de Janeiro de 2008, fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo menor preço e qualidade do material, cuja documentação e proposta técnica e de preços deverão ser entregues no dia 20 de Fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, com abertura prevista para a 08:20 horas local, a qual será regida pela Lei N.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 Lei 8.248/91, Decreto n.º 1070/94, e demais normas que regem a espécie. **1. DO OBJETO:** Reforma geral e adequação ao PNEE na Escola Estadual Renato Spinelli, no município de Porto dos Gaúchos.

Silva Ribeiro dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2007 / PROCESSO N.º 021/2007

REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA PARCELADA.

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, com sede na Rua Antônio João, 156, Centro, através do senhor Prefeito Municipal, Eraldo Vera, e a Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação TP 06/2007, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, destinados ao abastecimento e manutenção da frota municipal, pelo o período de janeiro a dezembro, a contar da data de assinatura do termo contratual - exercício de 2008, realizada no dia 21/01/2008 às 14:00 horas, tendo por vencedora a empresa: Rohden Comércio de Derivados de Petróleo Ltda Me CNPJ: 02.526.322/0001-02.

Ribeirãozinho-MT, 25 de janeiro de 2008.

Maria Auxiliadora Cardoso

Pres. da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO-CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2007-

Ass.27/12/07-prorrogado:09/02/08Contratado:Beto Peças Ltda-Me-Vlr- 18.841,00-

Demais Clausulas inalteradas.-Rosário Oeste-MT,25 de janeiro de 2008-

ZENO JOSÉ DE ANDRADE GONÇALVES - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2008

CONCURSO PÚBLICO 001/2006

O Sr. **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, realizado em 18 de junho de 2006, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT, situada à AV. Otávio Costa -sn, no prazo de 30 (trinta) dias, munido(s) dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO:

GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

13º - Valdiney Ferreira do Prado

14º - Rosangelo Moreira da Silva

15º - Joailson da Silva

16º - Genivaldo Aparecido Murta

17º - Francisco de Almeida Vital

18º - Ozeias Pessoa dos Santos

19º - Adilson de Arruda Assis

20º - Willians Geber de Aguiar

21º - Deivid Diego Pereira da Silva

22º - Edvanio Acendino Martins

23º - Franciele Edite Boff

24º - Willian da Silva Cordeiro

25º - Marcelo Ferreira da Silva

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

1º - Roque Pires da Rocha Filho

PROFESSOR - ED. FÍSICA - V A VIII

1º - Laura Cristina N. da Silva

PROFESSOR - HISTÓRIA - V A VIII

4º - Marcos Lopes Paiva

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 24 de Janeiro de 2008.

Publique-se e Cumpra-se.

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Salto do Céu /MT, nos termos da

legislação pertinente, torna público que celebrou contrato de prestação de serviço técnico especializado na área jurídica administrativa com o **Dr. Ronan de Oliveira Souza**.

Contrato n.º 001/2008. Data: 04/01/2.008. **Valor R\$:** O valor total para execução de serviços é de 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Objeto do contrato: Prestação de serviços jurídicos administrativa.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de (12) doze meses, a contar do dia 04/01/2. 008 a 31/12/2.008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A pedido do Sr. **Marco Aurélio Cavalheiro**, efetivo, lotado no cargo de professor deste Município de São José do Povo – MT, foi autorizado o seu afastamento do seu exercício efetivo da função de professor para ficar a disposição do seu mandato eletivo com ônus para a Secretaria Municipal e sem ônus para a Câmara Municipal compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2007 à 31 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal De São José Do Povo

Secretaria De Administração

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, no dia 11/02/2008, às 13:30 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para locação de veículos para o transporte escolar. O Edital completo deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação até o dia 08/02/2008, no horário das 13h00min às 17h00min, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

São Pedro da Cipa, 24 de janeiro de 2.008

VALMIR VIEIRA DOS SANTOS

DANIEL FRANCISCO

FARIAS

Pres. Com. Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2007

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedores do certame as empresas: **Jose Leandro Copatti**, item 11; **Delicias da Soja Comercio de Produtos Alimenticios Ltda.**, itens 12, 13, 14 e 15; **K'delicia Panificadora e Confeitaria Ltda**, itens 02 e 03; **Panificadora Nossa Senhora Aparecida Ltda**, itens 01 e 04; **Pim Pão Alimentos Ltda-Me**, itens 05, 06 e 07; **Paulo Carrilho Romero**, item 10; **Neuri Paulo Secchi**, item 08; **João Carlos Turra**, item 09.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 023/2007

Através do presente termo a Comissão Permanente de Licitação, pelos os princípios que norteiam a gestão pública resolve:

ACRESCENTAR ao item 5.2.4 do edital a alínea i, com a seguinte redação: 5.2.4.i Os serviços de execução de edificação e execução de pavimentação asfáltica em CBUQ deverão ter as quantidades mínimas comprovada de 1.083,35 m² e 250ton respectivamente;

ACRESCENTAR ao item 5.2.4 do edital a alínea j, com a seguinte redação: 5.2.4.j Ter licença de Operação de outros produtos de minerais não metálicos em vigor, fornecido pelo órgão ambiental (fabricação de massa asfáltica a ser empregado na obra atendendo as normas ambientais);

ALTERAR o item 6.4.1 do edital: Onde se lê A empresa deverá apresentar planilha de composição de custos para o Objeto desta licitação; Leia-se: A empresa deverá apresentar planilha de composição de custos Analítica para o Objeto desta licitação;

ALTERAR o item 6.8 do edital: Onde se lê: Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução da obra do Centro de Eventos, localizado no perímetro urbano de Sorriso-MT; Leia-se: Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução da obra do Terminal de passageiros do Aeroporto de Sorriso a ser construído na Rodovia BR 163, KM 762. Fica assim alterada a data de abertura do certame para o dia 29 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas.

Jakson Douglas Maculan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2008

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços abaixo relacionada, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. Os proponentes interessados poderão obter o Edital junto a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro Tabaporã-MT. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas de Tabaporã, no total de 7.227,00 m². Data da realização: 11/02/2008 - Horário: 9:00 horas. Valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais).

Tabaporã-MT, em 24 de Janeiro de 2008.

Magaly Ângela Baesso

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, inscrita no CNPJ 00.179.531/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme mapa comparativo, consagrou-se vencedora a empresa Auto Posto Jore Ltda. no valor unitário do item gasolina de R\$ 2,99 (dois reais noventa e nove centavos) e do item óleo diesel de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos). Vera – MT, em 25 de janeiro de 2008.

Daniel Jose Gandolfi

Pregoeiro Oficial

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 001/ 2008 REFERENTE AOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2008, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, publicado no DIÁRIO OFICIAL/MT edição nº 24.760 do dia 23/01/08 na página 46; no **ANEXO I**. O Presidente da Câmara Municipal Guarantã do Norte/MT, Elio Valéria da Silva determina a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes cargos: **ONDE SE LÊ:** Deverão apresentar-se às dependências da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2008, das 07: 00 às 11:00 horas, para nomeação, obedecida a ordem de classificação, os candidatos aprovados para os seguintes cargos: Agente Legislativo de Administração: primeiro e segundo classificados; Agente Legislativo de Recepção e Telefonia: primeiro classificado; Agente de Redação Parlamentar: primeiro classificado; Agente Legislativo de Vigilância: primeiro classificado; Agente Legislativo de Zeladoria: primeiro classificado; Agente Legislativo de Copa e Limpeza: primeiro classificado. **LÊ-SE** - Agente Legislativo de Administração: primeiro e segundo classificados; Agente Legislativo de Recepção e Telefonia: **primeiro e segundo classificados**; Agente de Redação Parlamentar: primeiro classificado; Agente Legislativo de Vigilância: primeiro classificado; Agente Legislativo de Zeladoria: primeiro classificado;

Agente Legislativo de Copa e Limpeza: primeiro classificado.
Guarantã do Norte – MT, 25 de janeiro de 2008.

Elio Valéria da Silva - Presidente da Câmara Municipal

CPF:448550281-34 - RG: 289.278 SSP/MS

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE.: Câmara Municipal de Nova Monte Verde MT - **CONTRATADO:** **C&R Assessoria Contábil S/S Ltda – ME** - 2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 002/2006 - **DATA:** 10/01/2008 - **VALOR:** R\$ 47.430,72 - **PRAZO:** 17/01/09 - **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 17 de janeiro de 2009, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos da sua Cláusula Quarta e reajuste do valor contratual original de acordo com a Cláusula Terceira item 3.10 do referido Contrato. **O presente extrato substitui o anteriormente publicado em virtude de erro no valor.**

BENEDITO GOMES – Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convidados moradores e outros interessados a participar da assembléia de criação, aprovação do estatuto, eleição e posse do Condomínio Residencial Morada da Serra VI. Dia 20.01.08 às 19:00 na sede do Condomínio, na Rua Projetada, Altos da Serra. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2008. COMISSÃO PROVISÓRIA.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ CPF- 248.964.971-04 Torna publico que requereu a SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), da propriedade Rural Fazenda: ESTÂNCIA BHIA (GLEBA GRANJA ARICA I I) Localizada no município de CUIABÁ-MT. Não foi determinado estudo de impacto AMBIENTAL.

**FUNDO DE APOIO À CULTURA DA SOJA – FACS
EXTRATO DE CONTRATO DE PARCEIRA**

Espécie: Contrato de Parceria n° 017/2007

Processo n°: 022/2007

Contratante: Fundo de Apoio à Cultura da Soja – FACS

CNPJ: 07.916.845/0001-70

Contratado: Instituto Mato-Grossense de Economia Agrícola - IMEA

CNPJ: 02.782.727/0001-01

Objeto: Execução do Projeto "Reestruturação o IMEA", aprovado para contratação em reunião do Conselho Gestor do FACS na data de 19/12/2007

Vigência: 02/01/2008 a 31/12/2008

Valor Total Contratado: R\$ 372.529,95

Valor Financiado pelo FACS: R\$ 372.529,95

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Data da Assinatura: 21/12/2007

Assinam: Pelo FACS: Sr. Itamar Locks, Presidente do Conselho Gestor; Pelo IMEA: Sr. Rui Carlos Ottoni Prado, Presidente.

Espécie: Contrato de Parceria n° 019/2007

Processo n°: 025/2007

Contratante: Fundo de Apoio à Cultura da Soja – FACS

CNPJ: 07.916.845/0001-70

Contratada: Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA

CNPJ: 07.265.758/0001-09

Objeto: Execução do Projeto "Comunicação Institucional", aprovado para contratação em reunião do Conselho Gestor do FACS na data de 19/12/2007

Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2008

Valor Total Contratado: R\$ 1.436.896,00

Valor Financiado pelo FACS: R\$ 1.436.896,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Data da Assinatura: 21/12/2007

Assinam: Pelo FACS: Sr. Itamar Locks, Presidente do Conselho Gestor; Pela APROSOJA: Sr. Glauber Silveira da Silva

Espécie: Contrato de Parceria n° 020/2007

Processo n°: 024/2007

Contratante: Fundo de Apoio à Cultura da Soja – FACS

CNPJ: 07.916.845/0001-70

Contratada: Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA

CNPJ: 07.265.758/0001-09

Objeto: Execução do Projeto "Fortalecimento Institucional – Ano 2008", aprovado para contratação em reunião do Conselho Gestor do FACS na data de 19/12/2007

Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2008

Valor Total Contratado: R\$ 3.797.187,53

Valor Financiado pelo FACS: R\$ 3.797.187,53

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Data da Assinatura: 21/12/2007

Assinam: Pelo FACS: Sr. Itamar Locks, Presidente do Conselho Gestor; Pela APROSOJA: Sr. Glauber Silveira da Silva

Espécie: Contrato de Parceria n° 021/2007

Processo n°: 023/2007

Contratante: Fundo de Apoio à Cultura da Soja – FACS

CNPJ: 07.916.845/0001-70

Contratada: Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA

CNPJ: 07.265.758/0001-09

Objeto: Execução do Projeto "Projeto Referência 2008", aprovado para contratação em reunião do Conselho Gestor do FACS na data de 19/12/2007

Vigência: 05/01/2008 a 30/12/2008

Valor Total Contratado: R\$ 297.320,00

Valor Financiado pelo FACS: R\$ 297.320,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Data da Assinatura: 21/12/2007

Assinam: Pelo FACS: Sr. Itamar Locks, Presidente do Conselho Gestor; Pela APROSOJA: Sr. Glauber Silveira da Silva

18/02/2008, às 10 hrs. (Dez) horas, na sede social no Lote 1, Quadra 2, Distrito Industrial III, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Conversão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações preferenciais nominativas classe "C"; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Campo Verde-MT., 24 de janeiro de 2008. Umberto Bastos Sacchelli - Presidente Conselho Administração.

CÉLIO ROBERTO DE AGUIAR – CPF-004.861.086-00. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único LAU- para fins Pecuaría da Fazenda Figueira no município de Araputanga/MT, Com 1.516,00ha. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente edital, notifica a **Sra. Márcia Aparecida de Souza e o Sr. Marcos Roberto de Souza** a tomarem ciência da decisão de arquivamento da Sindicância 033/2007, sendo facultada apresentação de Recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste, sendo assegurado "Vista" dos autos na Secretaria deste Conselho. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2008

Dr. Aguiar Farina - Presidente

E. C. B Vedana empresa madeireira com sede no município de Nova Ubiratã, inscrita no CGC sob número 07 347 302 / 0001 – 80 torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA o pedido de sua Licença Operacional. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

Madeiraira Guaporé Ltda, Cnpj 05.806.042.0001, torna publico requereu a Sema/MT a Renovação da Licença de Operação, Para Ind. De Madeira Serrada e Beneficiada. No Município de Sinop MT. Não Elaborada a EIA. Sinop 25 de Janeiro de 2008.

**AGRONESIA - AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A
CNPJ/MF: 03.160.827/0001-50**

ATA DA 13/2007 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 25 de setembro de 2007, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da empresa Agronesia - Agropecuária Nova Esperança S/A, situada na Fazenda Nova Esperança, Município de Confresa - MT, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, Rodolfo Paulo Schlatter, representando a totalidade dos acionistas da empresa e Wili Alfredo Schlatter, Diretor Financeiro, os quais assinaram o Livro de Presença, representando a totalidade do capital social, cujo comparecimento toma legítima a presente Assembléia. Abertos os trabalhos, o Senhor Rodolfo Paulo Schlatter convidou os presentes para que indicasse por aclamação um Presidente para dirigir a Assembléia, sendo que a escolha recaiu no próprio Senhor Rodolfo Paulo Schlatter, o qual, convidou a mim, Gilberto Luiz Zart, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa Diretora. Foi determinado que fizesse a leitura da Ordem do Dia, cuja pauta é a seguinte: I Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações do Patrimônio, Parecer do Auditor, relativos ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2006. Foram examinados pelo Sr. Rodolfo Paulo Schlatter, o qual representa a totalidade das ações da empresa o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstrações das Mutações do Patrimônio, Parecer do Auditor Independente, os quais foram registrados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 13 de agosto de 2007 sob o n° 20070583099, protocolo 07/058309-9, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de junho de 2007, página 65, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n° 20070581029, protocolo 07/058102-9, em 1J de agosto de 2007 e no Diário de Cuiabá de 14 de junho de 2007, pagina F 9, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n° 20070581045, protocolo 07/058104-5 de 13 de agosto de 2007. Todos os itens acima foram aprovados por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, foram suspensos os trabalhos por trinta minutos para a elaboração da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida e aprovada por unanimidade a presente ata, foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente, pelo Diretor Financeiro e por mim, Secretário designado, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembléia.


RODOLFO PAULO SCHLATTER
Presidente


WILI ALFREDO SCHLATTER
Diretor Financeiro


GILBERTO LUIZ ZART
Secretário Designado



TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A - C.N.P.J/MF.-02.869.640/0001-68

C O N V O C A Ç Ã O - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A., a se reunirem para a Assembléia Geral Extraordinária, no dia

Terra Nova Participações e Administração de Bens S/C Ltda CNPJ N° 36925642/0001-49 requerer junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única LAU para a **Fazenda Taciana** com atividade "PECUÁRIA", município de Juína - MT e não foi determinado EIA-RIMA-Estudo de Impacto Ambiental.

João Miguel Martinez Martins, casado, brasileiro CPF 162.735.911-72 requerer junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU, para a **Fazenda Vale do 21**, com atividade "PECUÁRIA", município de Juína - MT e não foi determinado EIA-RIMA-Estudo de Impacto Ambiental.

SADI VALENTIM ZANATTA, CPF n° 310.040.400 - 91, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Santa Gema**, Município de Nova Ubiratã - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

JOSE VIGOLO, CPF n° 196021039 - 49, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Vigolo**, Município de Sorriso - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HENRY POSSAMAI, CPF n° 124.257.610 - 04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Possamai**, Município de Sorriso - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HELENITA MACHADO MINGHELLI, CPF n° 430.375.181 - 20, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda MINGHELLI**, Município de Nova Ubiratã - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

DILCEU ROSSATO, CPF n° 106.511.799-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Jóia**, na Gleba Barreiro, Município de Sorriso - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Lucas do Rio Verde-MT, convida a população em geral, em especial os representantes de Comunidades e Associação de Bairros para uma Audiência Pública, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2008, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, na Av. Pará, n°. 109-E, Cidade Nova, às 17:00 hs, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2007, da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

Lucas do Rio Verde, 24 de janeiro de 2008.

Marino José Franz
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar n°. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdoriverde.mt.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Folha Verde, o anexo: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, (RREO) referente ao 6º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2007.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de janeiro de 2008.

Marino José Franz
Prefeito Municipal

DMT/DO

Edital de Convocação

O Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio de Sapezal E Campos de Júlio/MT convoca toda a classe dos trabalhadores no comércio em geral, nas cidades de Sapezal e Campos de Júlio/MT, para a assembléia de Re-Ratificação da Criação

do SIEMCOZAL-Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio de Sapezal e Campos de Júlio/MT. A assembléia acontecerá no dia 05 de fevereiro de 2008, às dezenove horas e trinta minutos em primeira convocação ou às vinte horas em segunda convocação, tendo como local o seguinte endereço: Avenida Lyons Internacional, Quadra 109, lote 08, Jardim Ypê, Sapezal/MT.

Izaías Roque dos Santos
Presidente

CARLOS GOMES BEZERRA, CPF n° 008.349.391-34, Fazenda São Carlo, no Município de Dom Aquino-MT requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia (LP) de projeto de Irrigação "Pivot Central", área a ser irrigada de 50,01 ha com captação no córrego Roncador, coordenadas geográficas: S 15° 34'29,8" e W O 54°58' 38,28".

AVISO DE LICITAÇÃO

OPAN - OPERAÇÃO AMAZÔNIA NATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008 - OPAN/FUNASA convênio n° 1331/2004

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO/MENOR LANCE POR ITEM
Data da Abertura: **12/02/2008** Horário de credenciamento: 15:00 horas (Horário de Brasília) Horário de início da sessão: 15:10H (horário de Brasília)
Local: Rua Cascavel n° 1562 - Centro - Brasnorte - MT
Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e troca de óleo das viaturas Toyota Hilux ano 2004, L200 Mitsubishi ano 2005 e 2006 da OPAN na cidade de Brasnorte.

O edital estará disponível na OPAN, as empresas que assim quiseram, podem adquirir o edital através de gravação digital, desde que forneça o material necessário, ou seja, pen-drive, disquete ou cd, através no endereço acima ou ainda solicitando pelo e-mail opandsei@terra.com.br. Angelita Deraldina Mozer - Pregoeira Oficial (065)-3623-9102 falar com Rochele.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2008 - OPAN/FUNASA convênio n° 1331/2004

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data da Abertura: **12/02/2008** Horário de credenciamento: 16:30 horas (Horário de Brasília) Horário de início da sessão: 16:40H (horário de Brasília)
Local: Rua Cascavel n° 1562 - Centro - Brasnorte - MT
Do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças genuínas para os veículos modelo Toyota Hilux e Mitsubishi para a cidade de Brasnorte, compra parcelada, prazo de entrega 02 dias.

O edital estará disponível na OPAN, as empresas que assim quiseram, podem adquirir o edital através de gravação digital, desde que forneça o material necessário, ou seja, pen-drive, disquete ou cd, através no endereço acima ou ainda solicitando pelo e-mail opandsei@terra.com.br. Angelita Deraldina Mozer - Pregoeira Oficial (065)-3623-9102 falar com Rochele.

SERGIO MOACIR BONI, CPF 598.866.689-20, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única-LAU e Plano de Exploração Florestal-PEF para a Fazenda Boni, município de Juína-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

ADALBERTO DONIZETE FELICIANI, CPF n° 049.585.808-08, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente- MT, a Licença Ambiental Única-LAU e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD para Fazenda São João, município de Colniza/MT outrora Aripuanã, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

IMPREV- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

ERRATA

A Diretora Executiva do Imprev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Em correção da Portaria Imprev 02/2008, comunica a todos que, onde se lê: Vila Rica - MT, 24 de Janeiro de 2007, leia-se: Vila Rica - MT, 24 de Janeiro de 2008. Conforme publicado no Diário Oficial do Estado na página 36 em 24 de Janeiro de 2008.

Lucimeire Batista Pereira Fortunato
Diretora Executiva

DMT/DO

CAGB AGROPECUÁRIA S/A
 CNPJ/ME nº 02.313.415/0001-40

Prezados Acionistas; Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Ssas., o Balanço Patrimonial relativo ao exercício encerrado em 31.12.2003, 2002 e 2001 acompanhado das Demonstrações das Despesas e Receitas Diferidas, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, bem com Parecer dos Auditores Independentes. Estas demonstrações contábeis foram refeitas, conforme Item 2.1 das Notas Explicativas. Cuiabá (MT), 08 de Janeiro de 2008. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, 2002 E 2001

ATIVO	2003	2002	2001
	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE	34.611,86	181.921,52	3.726.032,22
DISPONIBILIDADES	34.611,86	181.921,52	450,22
Caixa	34.277,22	181.544,76	21,63
Bancos C/Movimento	334,64	376,76	428,59
ESTOQUES	0,00	0,00	3.725.582,00
Bovinos	0,00	0,00	3.725.582,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	13,37	0,00	0,00
FGTS	13,37	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	12.212.116,09	11.995.116,29	8.554.495,16
INVESTIMENTOS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Fazenda Balaçada	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Terra nua	1.403.976,00	1.403.976,00	0,00
Benfeitorias	1.596.024,00	1.596.024,00	0,00
IMOBILIZADO	8.351.518,90	8.615.228,28	8.917.384,83
Imobilizado Técnico	8.351.518,90	8.615.228,28	8.917.384,83
Bens Imoveis - Terras	2.408.995,01	2.408.995,01	2.408.995,01
Pastagens	4.827.903,00	4.827.903,00	4.827.903,00
Instalações Pecuaras	465.340,00	465.340,00	465.340,00
Edificações e Obras Complementares	322.076,32	322.076,32	322.076,32
Infraestrutura	216.400,00	216.400,00	216.400,00
Máquinas e Equipamentos	492.765,60	492.765,60	488.321,00
Animais	752.098,58	713.590,00	727.690,00
(-) Depreciação Acumulada	(1.134.059,61)	(831.841,65)	(539.340,50)
DIFERIDO	860.597,19	379.888,01	(362.889,67)
Despesas Pré-Operacionais	860.597,19	379.888,01	(362.889,67)
TOTAL ATIVO	12.246.393,31	12.177.037,81	12.280.527,38

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, 2002 E 2001

1. CONTEXTO OPERACIONAL
 A empresa foi transformada de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, em **Sociedade Anônima de Capital Social Autorizado**, em 13/12/1999, conforme ALE e respectivos Estatuto Social, devidamente arquivado na JUCEMAT, sob o nº 51300007169 em 22/12/1999, com os seguintes objetivos: Atividade de Exploração, prestação, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários.
 A empresa tem sede de Escritório no foro em Cuiabá, Mato Grosso.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as leis das Sociedades por Ações, e consoante práticas contábeis descritas abaixo:

2.1 O Movimento Contábil dos anos 2003 e 2002 foram reabertos para lançamentos contábeis não contemplados nos registros anteriores, em consequência foram emitidos novos livros contábeis;

2.2 Os Ativos Realizável e o Passivo Realizável em mais de 360 dias, foram demonstrados a Longo Prazo;

2.3 Os Ativos Realizável e Passivo Exigível em prazos inferiores a 360 dias são apresentados no Circulante;

2.4 Os Animais destinados à venda são registrados na Kubrica Rebanho no Ativo Circulante e avaliados com base na pauta deste Estado, os ajustes são creditados ou debitados no Diferido na Conta Resultado Líquido de Superveniências Ativas/Insustistência Ativa;

2.5 O Ativo Permanente está reconhecido pelo custo de aquisição, os animais de produção são avaliados com base na pauta deste Estado e os ajustes são creditados ou debitados ao resultado líquido da Conta Superveniências Ativas e/ou Insustistências Ativas, no Diferido, até que a Empresa entre na fase operacional, prevista para 2008, e as depreciações pelo método linear, com base nas taxas determinadas produção são avaliados com base na pauta deste Estado e os ajustes são creditados em função do prazo de vida útil estimada dos bens; A redução do Ativo Permanente é consequência da Depreciação, menos as variações de preços dos animais de produção;

2.6 As Despesas/Receitas pré-operacionais, estão classificadas no **Diferido**, com os impostos e contribuições contabilizados por regime de competência. A previsão de amortização do Diferido é a partir de 2008, ano previsto para o início operacional da Empresa.

2.7 As debêntures, emitidas em favor do FINAM- Fundo de Investimento da Amazônia, são representadas por Debêntures Conversíveis e Debêntures Inconversíveis e classificados no Exigível a Longo Prazo;

3. INCENTIVOS FISCAIS SUDAM
 A empresa é beneficiária de projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (extinta), previstas nos art. 9º e art. 5º da Lei 8.167/91, conforme pareceres DAP/DAI nº 465/99, DEJ/PJ nº 155/99 e Resolução nº 9.289 de 14/12/99.

4. IMOBILIZADO
 O Imobilizado Operacional deduzido a depreciação em 31.12.2003, 31.12.2002 e 31.12.2001 apresenta os seguintes saldos:

4.1. IMOBILIZADO TÉCNICO	2003		2002		2001	
	Custo R\$	Total R\$	Custo R\$	Total R\$	Custo R\$	Total R\$
Bens Imoveis - Terras	2.408.995,01	2.408.995,01	2.408.995,01	2.408.995,01	2.408.995,01	2.408.995,01
Pastagens	4.827.903,00	4.827.903,00	4.827.903,00	4.827.903,00	4.827.903,00	4.827.903,00
Instalações Pecuaras	465.340,00	393.390,71	412.003,91	403.617,11	403.617,11	403.617,11
Edificações e Obras Complementares	322.076,32	271.832,18	285.460,70	299.089,22	299.089,22	299.089,22
Infraestrutura	216.400,00	181.998,64	190.654,48	199.310,32	199.310,32	199.310,32
Máquinas e Equipamentos	492.765,60	119.708,32	225.800,44	327.421,51	327.421,51	327.421,51
Animais - 2001	727.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Animais - 2002	713.590,00	0,00	264.410,74	0,00	264.410,74	0,00
Animais - 2003	752.098,58	147.691,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.351.518,90	8.615.228,28	8.917.384,83	8.917.384,83	8.917.384,83	8.917.384,83

PASSIVO	2003	2002	2001
	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE	276.610,01	307.961,13	614.167,74
Fornecedores	0,00	6.595,00	392.861,62
Obrigações Trabalhistas	6.306,71	31.062,83	22.752,23
C/C Crédito de Acionistas	0,00	0,00	178.553,89
Obrigações Tributárias	250.303,30	250.303,30	0,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Adão P/ Fut. Aumento de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.687.729,31	1.586.674,68	1.385.957,64
Debêntures	1.687.729,31	1.586.674,68	1.385.957,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.282.402,00	10.282.402,00	10.280.402,00
Capital Social Subscrito	10.282.402,00	10.282.402,00	10.280.402,00
- Ações Ordinárias	3.287.302,00	3.287.302,00	3.287.302,00
- Ações Pref. Classe "A"	420.000,00	420.000,00	420.000,00
- Ações Pref. Classe "C"	6.575.100,00	6.575.100,00	6.575.100,00
TOTAL PASSIVO	12.246.393,31	12.177.037,81	12.280.527,38

DEMONSTRAÇÕES DAS DESPESAS/RECEITAS DIFERIDAS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, 2002 E 2001

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	2003	2002	2001
	R\$	R\$	R\$
GASTOS COM IMPLANTAÇÃO	1.680.491,18	1.262.370,17	424.188,99
Salários e Retiradas	199.180,38	145.040,10	56.884,16
Encargos Trabalhistas	20.706,42	16.874,91	6.290,14
Gastos Organização / Administração	52.387,57	41.811,22	27.659,06
Custos de Rebanho	98.327,73	96.918,63	18.362,36
Despesas c/Elaboração de Projeto	80.000,00	80.000,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	72.018,45	47.775,20	19.571,74
Impostos e Taxas	2.096,46	2.096,46	0,00
Multas Pagas	21.714,56	12,00	12,00
Depreciação	1.134.059,61	831.841,65	295.409,53
RESULTADO FINANCEIRO	569.381,05	468.284,30	172.110,36
Despesas Bancárias	1.138,43	1.096,31	121,51
CPMF	7.273,13	7.273,13	0,33
Juros Passivos / multas	2.045,18	2.045,18	52.646,02
Varição Monetária Ativa	392.677,17	318.839,51	119.342,50
Juros s/ debêntures	166.247,14	139.030,17	0,00
TAXA SUDAM/BASA	77.440,24	77.440,24	0,00
Taxa Sudam Basa	77.440,24	77.440,24	0,00
EVOLUÇÃO DO GADO	(1.302.018,58)	(1.263.510,00)	(1.101.532,00)
Superveniências Ativas	(1.802.536,58)	(1.724.978,00)	(1.219.598,00)
Insustistências Ativas	500.518,00	461.468,00	118.066,00
RECITA OPERACIONAL DIFERIDA	(164.696,70)	(164.696,70)	0,00
Vendas de Animais	(3.850.820,00)	(3.850.820,00)	0,00
Impostos sobre Venda de Animais	250.303,30	250.303,30	0,00
Custo Animais Vendidos	3.435.820,00	3.435.820,00	0,00
TOTAL DOS GASTOS	860.597,19	379.888,01	(505.232,65)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, 2002 E 2001

	Capital	CM do Capital	Reserva de	Lucros/Prejuízos	Total
	R\$	R\$	Lucros	Acumulados	
SALDOS EM 01/01/2001	10.280.402,00				10.280.402,00
Ações Ordinárias	3.287.302,00				3.287.302,00
Ações Pref. Classe "A"	420.000,00				420.000,00
Ações Pref. Classe "C"	6.575.100,00				6.575.100,00
SALDOS EM 31/12/2001	10.280.402,00				10.280.402,00
SALDOS EM 01/01/2002	10.280.402,00				10.280.402,00
Ações Preferenciais Classe "C"	2.000,00				2.000,00
Mutações do Patrimônio Líquido	2.000,00				2.000,00
SALDOS EM 31/12/2002	10.282.402,00				10.282.402,00
SALDOS EM 01/01/2003	10.282.402,00				10.282.402,00
SALDOS EM 31/12/2003	10.282.402,00				10.282.402,00

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, 2002 E 2001

ORIGENS DE RECURSOS	2003	2002	2001
	R\$	R\$	R\$
Das Operações	341.267,96	308.601,15	1.413.651,53
Capital Social Subscrito	0,00	2.000,00	0,00
Resultado Evolução Gado	0,00	0,00	1.101.532,00
Baixa/Transferência do Imobilizado	39.050,00	14.100,00	0,00
Valor Exig. A Longo Prazo	0,00	0,00	16.710,00
Depreciação	302.217,96	292.501,15	295.409,53
De Terceiros	101.054,63	200.717,04	171.138,99
Aumento do Passivo Exigível de Longo Prazo	101.054,63	200.717,04	171.138,99
TOTAL DAS ORIGENS	442.322,59	509.318,19	1.584.790,52
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00	3.000.000,00	0,00
Aplicações no Investimento	0,00	3.000.000,00	0,00
Aplicações no Imobilizado	77.558,58	4.444,60	1.121,00
Aplicações no Diferido	480.709,18	742.777,68	596.299,35
TOTAL DAS APLICAÇÕES	558.267,76	3.747.222,28	597.420,35

ACR/DESC. DO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO

	2003	2002	2001
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE	(147.296,29)	(3.544.110,70)	1.118.520,16
No Início do Exercício	181.921,52	3.726.032,22	2.607.512,06
No Fim do Exercício	34.625,23	181.921,52	3.726.032,22
PASSIVO CIRCULANTE	(31.351,12)	(306.206,61)	131.149,99
No Início do Exercício	307.961,13	614.167,74	463.017,75
No Fim do Exercício	276.610,01	307.961,13	594.167,74
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(115.945,17)	(3.237.904,09)	987.370,17

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS
 A Empresa não participa nem mantém operações envolvendo quaisquer tipos de instrumentos financeiros específicos com o objetivo de reduzir riscos com relação a flutuações nas taxas de juros e/ou nas taxas de câmbio, que não estejam registrados nas demonstrações financeiras. O Conselho de Administração é assim composto: Presidente: Karina Borges Bezerra Costa; Vice-presidente: Denise Bezerra Gomes; Membro: José Luiz Gomes Bezerra; Diretor Presidente: José Luiz Gomes Bezerra e Diretor: Carlos Roberto Ribeiro Miranda e Ana Vendruscolo Bassan: CPF nº 776.472.549-87 - Contadora: CRC-MT 5983/O-8.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
 Aos Acionistas e Administradores da CAGB Agropecuária S/A - Cuiabá-MT
 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da CAGB Agropecuária S/A, levantados em 31 de dezembro de 2003, de 2002 e 2001, e as respectivas Demonstrações das Despesas/Receitas Diferidas, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião as Demonstrações Contábeis referidas no item 2 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAGB Agropecuária S/A em 31 de dezembro de 2003, de 2002 e 2001, o resultado de suas operações, as mutações de seu Patrimônio Líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá (MT), 08 de Janeiro de 2008. Exame Auditores Independentes S/S Ltda - CRC/MT 000182, Edvaldo Dorico da Cruz e Silva - Contador - CRC/MT 1593.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JULIANO GEROLIN, brasileiro, agricultor, devidamente inscrito no CPF número 041.980.519-52, IE 13.324.132-7 arrendatário da AGROPECUÁRIA JC, com sede no município de Santa Carmem – MT, vem COMUNICAR o extravio dos seguintes documentos fiscais: 04 blocos de notas fiscais contendo notas fiscais números 01 a 50; 151 a 175; 201 a 225.

GOMES ARMARINHOS CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 86.907.508/0001-93 e I.E nº 0013.152091-1, DECLARA que foram extraviados 16(dezesseis) blocos modelo 1 da numeração nº 001-250, 401 a 450, 501 a 600 e 12(doze) blocos, série D consumidor de nº 001 a 500 e 551 a 600, 651 a 700 autorizados pela SEFAZ/MT.

A Sra. IZABEL JEANETT KOTOVICK, CPF nº 003.826.769-12 e na Secretaria de Fazenda sob o nº 13.246.535-3, proprietária da Fazenda GUAIRA, localizada na Gleba Rio Ferro, no município de Feliz Natal/MT comunica que extraviou 01 bloco de notas fiscais de nº 026 a 050.

A empresa Aldecir Saraiva Deolindo, estabelecida à Av. Irmã Bernardes, nº 525, na Vila Nova Aurora, na cidade de Rondonópolis – MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 07.198.833/0001-58 e Inscrição Estadual 13.302.840-2, comunica que foram extraviados 10 Blocos de Notas Fiscais, de nº 000001 a 000250, autorização 0798/2005, ambos sem uso.

JOSÉ FRANCISCO BARBOSA ORTIZ, INSCRITO NO CPF (MF) sob o n.º 065.570.401-97, Inscrição Municipal n.º 41.523, estabelecido na Rua 31, número 300, Bairro Boa Esperança – Cuiabá, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal da série 3, Número Sequencial 82, Cód. de Barras 370566, com Validade 31/08/2007, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

M DO CARMO NOGUEIRA SANSÃO - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.701.834/0001-85 e no Município sob o nº 75376, estabelecida na Travessa Leo Edilberto Griggi, 59, – bairro Goiabeiras – nesta cidade Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 1550, 1656, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGARIA 10 LTDA.ME, CNPJ nº 07.522.997/0002-70, e I.E nº 13337970-1, localizada na Av. Espigão, 1300, Bairro

Tijugal, Cuiabá-MT, DECLARA para devidos fins, que foi extraviado 2 blocos de NOTAS FISCAIS de modelo 1A, de nº 01 à 50, com 4 vias e 25 folhas cada.

HUNGARO TONIN & CIA LTDA – CNPJ n.º 01.809.601/0001-02 – I.E. n.º 13.174.567-0, sito na Rua.: São Paulo, n.º 823 – Centro – Campo Novo do Parecis – MT, comunica o extravio das Notas Fiscais Série D-1 n.º 01 à 315, 319 à 331, 334, 336, 337, 340, 347 à 350, 381, 382, 400 à 410, 425, 437 e do n.º 451 à 470 – Livros Fiscais Reg. Inventário ano 1997 e 2001.

EIZI MAEDA E OUTROS – I.E. n.º 13.249.459-0, sito à Rod. BR 364, KM 285 mais 70 KM a Direita – Zona Rural – Faz. Paloma I - Diamantino – MT, comunica o extravio das Notas Fiscais e 02 (dois) Blocos – N.F. n.º 003 à 024, ref. ao Bloco n.º 01; N.F. 026 à 046, 049 e 050, ref. ao Bloco n.º 02; N.F. n.º 076 à 089 e 091 à 100, ref. Bloco n.º 04, N.F. n.º 0151 e a 0154 à 0160 ref. Bloco n.º 07.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Serra Transportes Rodoviários Ltda. EPP, pessoa jurídica inscrita pelo CPNJ de nº 32.981.284/0001-30 e I.E. de nº 13.073.496-9, com sede na Avenida Brasil, nº. 2019-S, no município de Tangará da Serra – MT comunica o extravio dos documentos abaixo especificados de acordo com a DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO EMITIDA PELA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLICIA DE SAPEZAL: BLOCO DE NOTAS CONHECIMENTO DE TRANSPORTE Nº. 12376 A 12400, 12401 A 12525 E 12426 A 12450

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA

CEZAR AUGUSTO DA ROSA CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.306.285/0001-44, inscrita no Município sob o n.º 21090, estabelecida à Rodovia dos Imigrantes Q. 33, Lote 03, Jardim Eldorado, Várzea Grande – MT, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou a nota fiscal 103 série 2, esta que fora emitida pelo contribuinte, em 10/07/2007, no valor de R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais). Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “C” Inciso III, art. 296, do Código tributário Municipal de Várzea Grande.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

CARLOS OLIVEIRA COELHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.938.050/0001-14 e no Município sob o n.º 93312, estabelecido à Avenida Miguel Sutil ,215, Bairro Dom Aquino, Cuiabá – MT, pôr seu representante legal – CARLOS OLIVEIRA COELHO, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadora de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2.001, que extraviou a nota fiscal fatura de serviços série 3, números 29, 47 e 48, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Expediente do dia 17 de janeiro de 2008

BOLETIM 006/2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2000.36.00.004420-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ETELVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(Fl. 424) Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifeste-se o Autor sobre a pretensão de fls. 397/398, e documentos que a acompanharam.

#PROC2001.36.00.001320-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 333, item V) Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 dias, acerca do laudo pericial apresentado às fls. 439/456.

#PROC2001.36.00.009732-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LEONIL INACIO SOUZA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(Fl. 431, IV) Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 dias, acerca do laudo pericial apresentado às fls. 439/456.

#PROC2002.36.00.007722-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIO ROBERTO PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fl. 181) Intime-se pela última vez a parte Autora a comprovar o recolhimento dos honorários periciais, sob pena de não realização da perícia requerida. Prazo: 10 dias.

#PROC2003.36.00.006401-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HILDA CARMEM CORREA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(Fl. 192) Compulsando-se os autos, constata-se que a matéria nele vertida dispensa a realização de perícia técnica, consoante manifestação das partes. Assim, REVOGO o despacho de fls. 182/184, determinando a sua conclusão para sentença.

#PROC2003.36.00.008850-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WILSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(Fl. 174) Intime-se pela última vez a parte Autora a juntar aos autos os documentos solicitados pelo Perito, sob pena de não realização da perícia requerida: prazo 10 dias.

#PROC2003.36.00.010270-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ALDO CESAR NOGUEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 ADVOGADO : MT00007829 - SHEILA RHEINHEIMER
 ADVOGADO : MT0007302A - WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 302, IV) Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 dias, acerca do laudo pericial apresentado às fls. 439/456.

#PROC2004.36.00.008369-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GEISA MARIA LEITE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 262, IV) Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 dias, acerca do laudo pericial apresentado às fls. 439/456.

#PROC2004.36.00.011498-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : UBALDO MACIEL TOCANTINS
 ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

(Fl. 129) Comprove a parte Autora o recolhimento das custas processuais de fl. 124. Intime-se.

#PROC2005.36.00.000834-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FRANCISCO DE PAULA ALVES RIBEIRO NETO
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

(Fl. 185) Determino o prosseguimento do feito sem a realização da prova. Vista às partes para apresentarem alegações finais.

#PROC2007.36.00.010172-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MIGUEL ARCHANGELO BRAGA
 ADVOGADO : MT00009646 - ALINE CREMA DE MELLO
 ADVOGADO : MT00003873 - MARIO CESAR CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

(Fl. 42) Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

#PROC2007.36.00.011629-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 REQDO : MIGUEL ARCHANGELO BRAGA
 ADVOGADO : MT00003873 - MÁRIO CÉSAR CREMA
 ADVOGADO : MT00009646 - ALINE CREMA DE MELLO

(Fl. 55) Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

Ato ordinatório: Regularize o requerido sua representação processual, no prazo de cinco dias, juntado procuração nos autos.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC96.00.04553-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ELISEU BATISTA DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(Fls. 297/298) Homologo a indicação de assistentes técnicos e os quesitos ofertados pelas partes. Acolho, em parte, as impugnações de fls. 286/289 quanto ao valor da proposta de honorários apresentada. Fixo os honorários periciais em R\$800,00. Caberá à parte autora depositar o valor da despesa.

#PROC2003.36.00.007457-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : HILDA CARMEM CORREA
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fl. 97) Despachei nos autos da ação ordinária em apenso. Aguarde-se a realização da perícia.

#PROC2003.36.00.015524-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LOURIVAL RODRIGUES CARDOSO NETO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 199) Tendo em vista o descumprimento do despacho de fl. 194 pelo Autor, que não depositou a primeira parcela dos honorários periciais, indefiro a produção da prova pericial.

#PROC2005.36.00.007473-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HILTON DEODATO CORREA
 ADVOGADO : MT0005308A - MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 151/152) Conheço dos presentes embargos e, no mérito, rejeito-os.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1999.36.00.006817-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : MARCIO ANTONIO GRIGOLETO E OUTRO
 ADVOGADO : MT0005879B - DANIELA KUHN SARMENTO
 ADVOGADO : MT00000976 - JOAQUIM ABILIO SEABRA
 ADVOGADO : MG00043849 - JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fls. 306/307) Conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, dou-lhes provimento.

#PROC1999.36.00.007634-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARIA VAZ DE ARAUJO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

(Fls. 158/161) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.

#PROC2000.36.00.007809-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NOEMIA ROSA DOS SANTOS MORAIS
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(Fls. 416/419) DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem apreciação de seu mérito.

#PROC2000.36.00.010801-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CLEVERSON CABRAL
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fls. 386/395) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial.

#PROC2001.36.00.000223-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : CLEVERSON CABRAL
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fls. 193/196) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e suspendo a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos e determino à Requerida que se abstenha de incluir o nome do Requerente nos registros dos órgãos de negativação cadastral.

#PROC2001.36.00.000563-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WILSON DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(Fls. 434/445) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos concernentes aos Planos Real e Collor. No mais, JULGO PARCIALMENTE PRODENTE o pedido inicial.

#PROC2001.36.00.003666-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NILSON CRUZ E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(Fls. 400/409) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial.

#PROC2001.36.00.005210-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : NILSON CRUZ E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(Fls. 254/257) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e suspendo a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos e determino à Requerida que se abstenha de incluir os nomes dos Requerentes nos registros dos órgãos de negativação cadastral.

#PROC2001.36.00.006862-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ZENILSON OLIVEIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(Fls. 254/256) Revogo a liminar anteriormente deferida e DECLARO a extinção do processo sem apreciação de seu mérito.

#PROC2001.36.00.007708-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ZENILSON OLIVEIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fls. 362/365) DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem apreciação de seu mérito.

#PROC2002.36.00.000784-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SALUSTIANO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA

ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO
 ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

(Fls. 307/316) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.

#PROC2002.36.00.000786-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : SALUSTIANO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
 ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO
 ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(Fls. 213/216) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e suspendo a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos, e determino às Requeridas que se abstenham de incluir os nomes dos Requerentes nos registros dos órgãos de negativação cadastral.

#PROC2005.36.00.009650-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : GENECI FERREIRA DAS NEVES
 ADVOGADO : MT00006270 - PEDRO OVELAR
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(Fls. 148/151) DECLARO extinto o vertente feito, sem a apreciação de seu mérito, tudo em consonância com o art. 267, VI, do CPC.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1999.36.00.007558-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NORMA DUFRAYER FANZERES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Comprove a parte Autora o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 550 (R\$ 11,90), no prazo de 05 dias.

#PROC2000.36.00.001756-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : CLAUDIO LUIZ BUENO DA ROSA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005073 - LORIVAL RIBEIRO FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Comprove a parte Autora o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 550 (R\$ 11,29), no prazo de 05 dias.

#PROC2000.36.00.001922-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : NORMA DUFRAYER FANZERES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Comprove a parte Autora o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 550 (R\$ 19,25), no prazo de 05 dias

#PROC2003.36.00.011314-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO ADOLFO PIRES
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

Comprove a parte Autora o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 225 (R\$ 95,83), no prazo de 05 dias.

#PROC2005.36.00.001377-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AMILTON JOSE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Comprove a parte Autora o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 254 (R\$ 248,48), no prazo de 05 dias.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Atos da Exma. Juiza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 2007.36.00.016099-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES
ADVOGADO : MT00006910 - JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifique(m) as provas que pretendam produzir, no prazo de 10(dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se".

PROC 2006.36.00.015000-4 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REQDO : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA
ADVOGADO : RS00041682 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo Regimental, noticiado via telefax às fls. 209 e 211, dando-se, após, prosseguimento ao presente feito. Intime-se".

PROC 2007.36.00.013728-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : DORA MARIA KOHLHASE MARQUES
ADVOGADO : MT00000713 - FELIX MARQUES DA SILVA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(a,s) Embargante(s) sobre a contestação apresentada, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se".

PROC 2005.36.00.004072-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00002903 - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT00006286 - JOSE FRANCISCO DA SILVA
EXCDO : LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO : MT00010808 - THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 06(seis) meses, em face do petição pelo a exequente à fl. 49. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º do CPC".

PROC 2007.36.00.014396-9 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA
ADVOGADO : RS00002143 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
EXCTO : FAZENDA NACIONAL
EXCTO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a presente exceção, ficando suspenso o andamento da Execução Fiscal nº 2007.36.00.009842-5, nos termos do art. 306, do CPC. Apensem-se os presentes autos à Execução referida. Após, dê-se vista ao excepto, no prazo de 10(dez) dias, conforme arts. 308 e seguintes do CPC. Intimem-se".

PROC 2006.36.00.005422-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : HERMINIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006454 - MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Eslareça o embargante se persiste interesse no prosseguimento do feito, conforme determinado à fl. 95. Publique-se".

PROC 2007.36.00.016537-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : D.G. LAVRATTI INDUSTRIA E COMERCIO ME E OUTROS
ADVOGADO : MT00000727 - MOACIR ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO : MT00009674 - MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apensem-se aos autos da Execução nº 2007.36.00.005921-4, consoante artigo 736 do CPC. Intime-se o Embargante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 283 do CPC, trazendo aos autos a cópia do título executivo, sob pena de indeferimento (CPC 284). Cumprida a determinação acima, recebo os Embargos, com fulcro no artigo 739, § 1º do CPC. Após, intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com artigo 740 do CPC. Intimem-se".

PROC 2005.36.00.009007-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : WASHINGTON LUIZ PINTO GALVAO
ADVOGADO : MT00011092 - DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a vista requerida pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, nada sendo requerido, cumpra-se o despacho de f. 43".

PROC 2007.36.00.006674-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : EUZA M VASCO REIS ME
EXCDO : EUZA MARIA VASCO REIS
ADVOGADO : MT00011092 - DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a executada para particularizar o estado e o lugar em que se encontram os bens nomeados à penhora à fl. 26. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se a executada para oposição de embargos à execução, caso queira".

PROC 1997.36.00.001665-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : RJ00072806 - RAUL MARTINS FILHO
EXCDO : RIO DO SOL PAPELARIA MOVEIS E MAQUINAS LTDA
EXCDO : SILAS LINO DE OLIVEIRA
EXCDO : MARIA PERPETUA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009151 - SILAS LINO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Traga a Executada RIO DO SOL PAPELARIA MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, no decêndio, sob pena de desentranhamento das peças de fls. 57 a 58 e 61 a 68, seu contrato social e alterações societárias. Intimem-se".

PROC 00.00.02100-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : CONSTANCA DE BARROS ARRUDA
ADVOGADO : RS00002017 - NILO FIGUEIRA TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF-1ª Região. Intimem-se".

PROC 2003.36.00.009896-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : HAILTON RANGEL DE MOURA
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 66/76 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à apelada para contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região. Publique-se".

PROC 2004.36.00.003885-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : REIDIMAR AURELIO BRAGA E OUTRO
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 121/129 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à apelada para contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região. Publique-se".

PROC 2005.36.00.013760-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : MANOEL FIGUEIREDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 49/76 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à apelada para contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região. Publique-se".

PROC 2008.36.00.000457-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : VIVO S/A
 ADVOGADO : MG00087017 - ANDRE MENDES MOREIRA
 ADVOGADO : MG00093765 - EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
 ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MG00106531 - FABRICIO COSTA R. DE CAMPOS
 ADVOGADO : MG00104603 - GUILHERME CAMARGOS QUINTELA
 ADVOGADO : MG00009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO
 EXCTO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a presente exceção, ficando suspenso o andamento dos Embargos à Execução nº 2008.36.00.000455-7, nos termos do art. 306, do CPC. Apensem-se os presentes autos aos Embargos referidos. Após, dê-se vista ao excepto, no prazo de 10(dez) dias, conforme arts.308 e seguintes do CPC. Intimem-se".

PROC 2005.36.00.004274-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
 EXCDO : MARCO AURELIO BATISTA

PROC 2005.36.00.004302-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
 EXCDO : MARIA DE LOURDES BORGES CARDOSO

PROC 2005.36.00.004308-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
 EXCDO : MARIZETE MARIA DE CARVALHO MEDEIROS

PROC 2005.36.00.004524-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
 EXCDO : ROSANGELA LUCIA MARTINS

PROC 2005.36.00.004525-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
 EXCDO : ROSEMEIRE LEMES MOREIRA

PROC 2005.36.00.004527-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
 EXCDO : SEBASTIAO MOURA DA SILVA

PROC 2005.36.00.004528-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 EXCDO : SEBASTIAO ZILIANI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, III e § 1º, do CPC. Intime-se".

PROC 2007.36.00.017348-5 EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO
 EMBTE : ELEUSA GUIMARAES ABREU DE MOURA E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aguarde-se a formalização do auto de adjudicação nos autos principais, em cumprimento ao disposto no art. 746, do CPC. Publique-se".

PROC 1999.36.00.002581-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : ELEUSA GUIMARAES ABREU DE MOURA
 EXCDO : ANOR JOSE DE MOURA
 ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da oposição de Embargos à Adjudicação pelos executados, representados por advogado constituído, revogo a nomeação do curador especial nomeado à fl. 54. Aguarde-se o prazo para manifestação da ocupante do imóvel, conforme determinado à f. 108".

PROC 2000.36.00.002664-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : BENEDITA DO CARMO MACHADO
 ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

PROC 2003.36.00.000409-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : WAMBERTO VIEIRA MACIEL
 EXCDO : SHIRLEY SUELY SOARES VERAS MACIEL
 ADVOGADO : MT00007298 - JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR

PROC 2003.36.00.000556-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : ANDRE ROSA DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PROC 2003.36.00.000576-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : GILBERTO DA SILVA RAMOS
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO

PROC 2003.36.00.000663-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : EDSON CALIXTO DE SOUZA
 EXCDO : APARECIDO CALIXTO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Muito embora o procedimento até agora adotado na presente execução seja aquele previsto no Código de Processo Civil, tratando-se de imóvel vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, por aplicação do art. 7º da Lei nº 5741/71, norma especial que se sobrepõe à geral, a praça e demais termos da venda do(s) bem(ns) ou a sua adjudicação terá como base o valor do saldo devedor. Nomeio leiloeiro o Sr. Antonio José da Silva Filho, com comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. Designe-se data, após avaliação do bem penhorado. Intimem-se".

PROC 94.00.02440-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 EXCDO : ANILDO LIMA BARROS
 EXCDO : INGO GERALDO GUNTER
 EXCDO : AQUARIO ENGENHARIA E COMERCIO S/A
 ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os executados quanto a petição do INSS de fls. 192/198, no prazo de 5(cinco) dias. Intimem-se".

PROC 2006.36.00.006061-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA
 ADVOGADO : MT00003188 - JOSE NICEIO FIGUEIREDO CARDOSO
 ADVOGADO : TO00003188 - ODAIR APARECIDO BUSIQUIA
 ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de perícia contábil da Embargante (fls. 52/53), uma vez que os documentos carreados aos autos por ambas as partes são suficientes para dirimir a controvérsia suscitada. Entretanto, intime-se a Embargada(CEF) para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos cópia da planilha de evolução e a atualização do débito exequiêdo. Após, façam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Publique-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 2003.36.00.014713-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : PLAN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT00007988 - ANNAVERA AURESCO ATTILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, INDEFIRO o pedido de exclusão do nome da Executada do banco de dados da SERASA. Intime-se. Publique-se".

PROC 94.00.00854-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
 EXCDO : V J CONFECÇÕES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Compulsando os presentes autos, denota-se que o endereço declinado pela Exequente/Fazenda Nacional para a citação, à fl. 42, é o mesmo da inicial (fl. 03) e do mandado de reavaliação (fl. 33), este não efetivado, conforme certidão à fl. 34, restando infrutíferas novas intimações e citações. DEFIRO os pedidos de fl. 39. Intimem-se. Publique-se".

PROC 2003.36.00.007221-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : LOGICA ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Defiro a penhora de dinheiro existente em caixa na empresa executada, sobretudo pela facilidade que o dinheiro proporciona à solução da execução, ocupando o primeiro lugar dos bens sujeitos à penhora, consoante artigo 11 da Lei 6830/80 e artigo 655 do CPC. Todavia, indefiro o pleito de penhora dos bens e equipamentos que guarnecem o estabelecimento da empresa, com fulcro no art. 649, V, do CPC. Expeça-se mandado de penhora, devendo o senhor oficial de justiça diligenciar-se ao endereço declinado às fls. 27 dos autos. Intime-se. Publique-se".

PROC 1999.36.00.007297-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MELINA AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
 ADVOGADO : MT00003623 - LUIZ GUSTAVO S LOBATO
 ADVOGADO : MT0002552A - NILCE MACEDO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR
 ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS para tornando nulo o título executivo declarar que o valor mínimo do hectare da terra nua (VTNm/ha)em 31.12.1993, para apuração do ITR/1994, na região de Nova Mutum, era de 177,77 UFIR. Por conseguinte, DETERMINO que a Embargada proceda a novos cálculos do tributo, com base nesse parâmetro (VTNm/ha na região equivalente a 177,77 UFIR) procedendo, em seguida, à nova emissão de ITR do ano base de 1994, devendo, no entanto, abater o valor já pago anteriormente. Condeno a Embargada ao pagamento de honorários advocatícios que, à vista do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 2000,00 (dois mil reais), devendo, ainda, pagar à Embargante metade dos honorários periciais, a título de reembolso." Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fl. 243/249. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC 95.00.01656-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MONCHON BRUNNER
 EXCDO : VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 EXCDO : JOSE EDMARIO VIEIRA
 EXCDO : COSME MIGUEL SANTANA VIEIRA
 ADVOGADO : MT00009779 - BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
 ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA
 ADVOGADO : MT0003236A - WILSON OLIVEIRA ROSA
 ADVOGADO : MT00001566 - ZADIR ANGELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 113/120, por não se visualizar omissão e contradição alguma a ser sanada. CUMPRA-SE, de imediato, a parte final da decisão de fl. 111, no que tange à intimação do Exequente. Intimem-se. Publique-se".

PROC 2005.36.00.017402-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
 EXCDO : LAGOA RAMADA AGROPECUARIA S/A
 ADVOGADO : MT00007180 - DEBORA ADRIANA ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO a exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a Execução Fiscal. Manifeste-se a Exequente, em 10(dez) dias, para requerer o que entender de direito". Esta decisão deverá fazer parte integrante da fundamentação e do dispositivo da decisão de fls. 41/44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

PROC 2007.36.00.006204-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : GAROTA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA ME
 EXCDO : CLOVIS DA COSTA RIBEIRO
 EXCDO : FERNANDO DE OLIVEIRA PISTORI
 EXCDO : MARIA APARECIDA FRANQUINI RORATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Ante o exposto, DEFIRO o pedido de letra 'A' da petição de fls. 60/68, até posterior manifestação da Executada e INDEFIRO os pedidos de letra 'B' e 'C'. Intime-se. Publique-se".

PROC 2003.36.00.000442-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA
 EXCDO : CASSIE REGINA MARTINS DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"INDEFIRO o pedido de retratação requerido pela Executada, acerca da decisão de fl. 159/162, que rejeitou o pedido de suspensão do processo de fls. 120. Isto posto, MANTENHO a decisão por suas próprias razões. Intime-se. Publique-se".

PROC 2007.36.00.003159-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 EXCDO : RIO PARAGUAI DIESEL LTDA
 EXCDO : THADEU ADORNO SILVA
 EXCDO : PAULO ROBERTO DA SILVA
 EXCDO : MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO
 ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"CHAMO O FEITO À ORDEM E CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para determinar que o Executado forneça, em 10 (dez) dias, cópias do plano de recuperação judicial, no qual os credores, incluindo a CEF, deliberaram pela aprovação do mesmo, nos termos dos artigos 53 e 58, da Lei nº 11.101/05. Oficie-se o Juízo da 4ª Vara Cível de Feitos Gerais (Vara Especializada de Falência e Recuperação Judicial) da Comarca de Várzea Grande/MT para esclarecer em que fase se encontra o processo de Recuperação Judicial da Executada, de número 367/2006. Publique-se. Intime-se".

PROC 2006.36.00.011222-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : RJ00108072 - HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI
 EXCDO : VITOR EMANUEL PINTO DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 2006.36.00.004128-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : RONAN GOMES VILAR E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES
 ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 129/132, por não se visualizar contradição alguma a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

PROC 1998.36.00.002456-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT
ADVOGADO : MT00005339 - GONCALBERT TORRES DE PAULA
EXCDO : ANA MARIA FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 6,60.

PROC 2007.36.00.007667-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00009551 - LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Sem custas. Condeno o Exequente em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

PROC 2001.36.00.006660-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
EXCDO : JOUGI TAKAHASHI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, acolho o pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado, se houver. Honorários advocatícios indevidos. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 5,32.

PROC 1997.36.00.004210-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
EXCDO : HAMILTON JOSE DE BRITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 15,09.

PROC 2004.36.00.005323-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ORION VEICULOS LIMITADA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

PROC 2002.36.00.001223-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : PATRICIA ESPIRITO SANTO MATTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 5,32.

PROC 2003.36.00.013580-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ARMANDO GIRALDI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto e devido à inércia da Exequente, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pela Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 14,72.

PROC 2005.36.00.017749-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : JOILDA OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para proceder a transferência do valor pago (fl. 21), conforme solicitado pelo Exequente às fls. 24/25. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 5,32.

PROC 2007.36.00.007356-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : VALMOR JOSE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, JULGO EXTINTA a execução em relação à CDA de nº 12802001906-40, nos termos do art. 794, I, do CPC, quanto ao pagamento realizado. Intime-se a executada para firmar Termo de Penhora e Depósito em Secretaria, do bem imóvel objeto da certidão de fls. 18/21. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

PROC 1999.36.00.009580-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA NORTELANDIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Isto posto, considerando a certidão lavrada pela Secretaria do Juízo, atestando a ocorrência da citada prescrição intercorrente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Exequente (Lei nº 9289/96, art. 4º, parágrafo único). Levante-se a penhora, se houver. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 7,34.

PROC 2005.36.00.011894-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : CLINICA DE RADIOLOGIA CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... Diante do exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos, apenas para PRONUNCIAR A DECADÊNCIA de uma parcela das CDA's de nº 12.2.04.000757-79 (fls. 31/32), 12.6.04.001045-73 (fls. 36/39), 12.6.04.001046-54 (fls. 43/50) e 12.7.04.000243-64 (fls. 63/70), E A PRESCRIÇÃO da CDA de nº 12.2.04.000298-23 (fls. 27/29), objeto ação de execução fiscal em apenso, com fundamento no art. 173, I, 174 e 156, V, ambos do CTN e EXTINGO A EXECUÇÃO com resolução de mérito, por consequência, quanto aos fragmentos das CDA's supracitadas, nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO quanto às partes das demais CDA's não atingidas pela decadência nem pela prescrição, aplicando a Taxa SELIC como juros de mora, pela possibilidade de sua incidência. Faça à sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários sucumbenciais de seus patronos (art. 21 do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia dessa decisão para os autos executórios. Transitada em julgada a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 2005.36.00.002814-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPCAO
EXCDO : ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista ao exequente sobre devolução da Carta Precatória".

PROC 2005.36.00.004310-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPCAO
ADVOGADO : MT00008862 - WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
EXCDO : MAURO CESAR LARA DE BARROS

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre ofício de fls. 38/39".

PROC 2004.36.00.008608-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : OESTEMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO : MT00004842 - EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO : MT00009238 - RAFAELA CAMPANATI E SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista a Fazenda Nacional para se manifestar sobre o(s) documento(s) de fls. 76/77".

PROC 96.00.02225-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : BLOCOPLAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
EXCDO : AFONSO HENRIQUE LUCAS NETTO
EXCDO : SIMA FREITAS DE MEDEIROS
EXCDO : BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Intime-se o Executado para se manifestar sobre a proposta de honorários".

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 005/2008

Expediente do dia 24 de janeiro de 2007

Autos com Despacho

2007.36.01.002016-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RICARDO FRANCO DE FREITAS
REU : MATUSAEAL ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
ADVOGADO : MS0001456A - MARIO SERGIO ROSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Deprequem-se as inquirições das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se as partes das expedições das cartas precatórias para acompanhar as oitivas das testemunhas diretamente no juízo deprecado, independentemente de prévia intimação deste Juízo."

2006.36.01.000432-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0008401A - DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
EXCDO : JOSE ANTUNES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Intime-se o Exequente para manifestar sobre o interesse no prosseguimento feito, no prazo de 05 (cinco) dias..."

2007.36.01.000598-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS ROBERTO BRAGA
ADVOGADO : MT00003535 - ANTONIO CARLOS DA CRUZ
ADVOGADO : MT00005059 - DOUGLAS ALVES DA CRUZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para apresentarem as alegações finais, no prazo legal, iniciando pelo autor."

2007.36.01.000735-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : FAUSTINO APARECIDO ALMIÇI
ADVOGADO : MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de março de 2008, às 14:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.001539-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : IRACILDO MATIAS
ADVOGADO : SP00196274 - JAMES ROGERIO BAPTISTA
ADVOGADO : SP00202149 - MARCOS DA SILVA BORGES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2008, às 15:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.001521-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : NATALINA ROSA ALCANTARA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2008, às 16:30 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.001243-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MATHILDE ROSA BELTRAME
ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2008, às 15:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.001049-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JERONIMO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2008, às 14:00 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.000576-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ILDETE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2008, às 13:30 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.000597-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : DINALZIRA LUZIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de março de 2008, às 15:30 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2007.36.01.001055-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAQUIM DO ESPIRITO SANTO MAGALHAES
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de março de 2008, às 16:30 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2006.36.01.001329-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ANTONIO GOUVEIA DIAS
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Considerando a certidão de fls. 77, intime-se patrono do autor para manifestar-se sobre a certidão de fls. 75 verso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, conforme artigo 267, III do CPC..."

2006.36.01.000181-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOSE GONCALVES
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Considerando a certidão de fls. 83, intime-se patrono do autor para manifestar-se sobre a certidão de fls. 81, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, conforme artigo 267, III do CPC..."

2007.36.01.001003-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CECILIA SOCORRO DA CRUZ
ADVOGADO : MT00010834 - IZA MARCIA COSTA
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de março de 2008, às 13:30 horas. Advirta-se que finda a instrução processual, conforme preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a sentença será proferida em audiência. Intimem-se."

2006.36.01.001609-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAQUIM MODESTO DE MORAES
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Considerando a certidão de fls. 73 verso, intime-se patrono do autor para cumprir o despacho de fls. 73, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, conforme artigo 267, III do CPC..."

2006.36.01.001924-5 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REU : APARECIDO REIS LEMES DOURADO
 ADVOGADO : MT00008278 - MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Para a defesa apresentar as alegações finais de seu cliente (fase do art. 500), no prazo legal..."

Autos com Decisões

2007.36.01.000415-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : BENEDITO JANGO DA SILVA
 REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS
 REU : JESUS ROMA PENHA
 REU : JOSE JESUS MACEDO
 REU : BENEDITA INEZ PACHURI
 REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
 REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA
 REU : ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA
 REU : JOSE LEITE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
 ADVOGADO : MT0007761E - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR
 ADVOGADO : MT0009715B - FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA
 ADVOGADO : GO00010174 - GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE
 ADVOGADO : MT00002613 - LUCY ROSA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Dê-se vistas dos autos às partes, pelo prazo de 03 (três) dias, para apresentação das alegações finais...Para evitar inversão processual, após as alegações finais do MPF, manifeste-se novamente a defesa do co-réu JOSE DE JESUS MACEDO, para querendo, ratificar as alegações apresentadas. Intimem-se..."

2006.36.01.001760-8 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : CLAUDIVINO ALVES RIBEIRO
 REQDO : GILSON FAUSTINO RIBEIRO
 ADVOGADO : GO00011475 - JOSE ANTONIO SILVA
 ADVOGADO : MT00007388 - LINDOMAR DA SILVA REZENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para decidir o mérito do requerimento formulado às fl. 212/218. Intimem-se..."

2008.36.01.000078-3 LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE : VALMIR ROGERIO LUCATTO
 ADVOGADO : SP00127784 - ARIADNE TRIVISAN LEOPOLDINO
 ADVOGADO : SP00079242 - LUIZ ANTONIO TRIVISAN
 REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pelo requerente. Intimem-se..."

2007.36.01.002099-0 LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE : MARIO MARCIO GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00010245 - ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR
 REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, com fulcro no parágrafo único do art. 310 do CPP, **defiro** a liberdade provisória de MARIO MARCIO GOMES, SEBASTIAO ALBERTO DIAS DE ASSIS e JOELCIO AIRES DE CERQUEIRA FILHO, mediante assinatura do termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação... Deixo de estender o benefício ao réu PAULO SÉRGIO BORGES DA SILVA, diante da informação de fls. 19, onde consta uma condenação..."

Autos com Sentença

2005.36.01.001232-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
 EXCDO : ERVIDES FIDENCIO KLAUK

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Diante do exposto, com fulcro nos arts. 295, III, e 267, I e VI, do CPC c/c art. 1º da Lei nº. 6.830/80, **JULGO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito. Ao exequente caberá a propositura de nova execução fiscal quando o valor desse débito ultrapassar o limite estabelecido. Custas pelo Exequente..."

2006.36.01.001816-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO COSTALDI E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"...Diante do exposto. Reconheço a prescrição quinquenal e **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, em relação às parcelas anteriores a 22/09/2001, com fulcro no art. 269, IV do CPC, e **JULGO IMPROCEDENTE** a ação, visto que o limite temporal do reajuste pleiteado é o termo correspondente ao advento da medida Provisória nº. 2.131/2000, que gerou efeitos financeiros a partir de janeiro de 2001, ou seja, **31/12/2000**, estando prescritas as parcelas anteriores a **22/09/2001. DECLARO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno os Autores em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa e deixo de condená-los em custas processuais, em função do benefício da assistência judiciária gratuita, que lhes foi deferido às fls. 19. Em relação aos honorários advocatícios, deverá a União comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação da sentença, que os Requerentes possuem condições financeiras para quitá-los..."

Autos com Atos Ordinatórios

2006.36.01.001196-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQDO : OSMAR TRENTO
 REQDO : MANFROI E CIA LTDA
 REQDO : ROMEU MANFROI
 ADVOGADO : MT0007540B - JOAO BATISTA NICHELE
 ADVOGADO : MG00099063 - JOSE DE CASTRO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006166 - JULIO CESAR RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00007705 - LEONARDO GIOVANI NICHELE
 ADVOGADO : MT00004542 - MARIA LINEIDE R. A. MACHADO
 ADVOGADO : MT00034276 - MIRTES GISELLA B BELLE

Ato Ordinatório:

"Intimação dos requeridos da audiência de inquirição, designada para o dia 13/02/2008, às 13:30 horas na Comarca de Comodoro/MT."

2006.36.01.000510-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : LUIZ FERNANDO LEITE FANAIA
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal."

2006.36.01.001734-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : PAULO ANTENOR XAVIER
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista a parte autora, manifestar-se sobre laudo médico, no prazo de 10 (dez) dias, devendo após ser dado vista ao INSS pelo mesmo prazo."

2007.36.01.000458-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : IZADORA EDUARDA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2006.36.01.001784-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : APARECIDA MIGUEL DE OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para a autora, querendo, manifestar-se sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias."

2006.36.01.000518-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : SEBASTIAO JORGE DA CUNHA
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista para o autor, querendo, impugnar a contestação e documentos, no prazo legal."

2006.36.01.000049-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : PEDROSA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Devem as partes serem intimadas do pagamento das RPV's de fls. 132 e 133."

2007.36.01.000813-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias."

2007.36.01.000777-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : MARIA APARECIDA DE MORAES DE DEUS
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias."

2007.36.01.000702-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO
 AUTOR : CATARINO RAMOS
 ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
 ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias."

2006.36.01.001297-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : R00002846 - NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
 REU : BANCO DO BRASIL S/A

Republicação

Ato Ordinatório:

"Vista as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor." Conforme Certidão de fls. 250v.

2007.36.01.000802-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ESTER MACIEL DO AMARAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2006.36.01.001947-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE BEZERRA NETO
ADVOGADO : MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2006.36.01.000385-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MANOEL DE OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2006.36.01.001740-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA LEITE RODRIGUES
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2007.36.01.000282-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA EUGENIA LUIZA DUARTE
ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2007.36.01.000723-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA ROSA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : SP00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES
ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2007.36.01.000577-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:
"Vista as partes manifestarem sobre memória de cálculo, no prazo sucessivo de dez dias, por primeiro a parte autora."

2006.36.01.001560-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARMANDO CAPRIOGLIO E OUTRO
ADVOGADO : SP00191663 - CAMILA HELENA MOLINA GOUVEIA
ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO
ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE
ADVOGADO : SP00134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS
ADVOGADO : SP00146802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZZO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

Ato Ordinatório:
"Vista à parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 426/427."

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(nº. 09/2008)

PRAZO : **15 (QUINZE) DIAS**
PROCESSO Nº. : **2007.36.01.002195-8 – Classe 13.300**
REQUERENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
REQUERIDO : **JESUS ROMA PENHA**

FINALIDADE : **NOTIFICAÇÃO de JESUS ROMA PENHA, boliviano, filho de Alfonso Roman Penha e Burifenía Pena Yaebona, nascido aos 21/06/1974, natural de San Matias/Provincia Angel Sandoval, portador da cédula boliviana 5363575, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da denúncia que lhe foi feita, apresentando resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do seu advogado.**

TRANSCRIÇÃO : "(...) notifique-os por edital com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias.(...)" Dr. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO. Juiz Federal Substituto. Cáceres/MT, 31 de outubro de 2007.

ADVERTÊNCIA : Na resposta o acusado deverá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as

provas que pretendem produzir e arrolar testemunhas de defesa.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara_ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2008.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(Nº. 08/2008- SESEX)

PRAZO : **15 (quinze) dias**
PROCESSO Nº : **2005.36.01.000734-7 - Classe 13.101**
AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU(S) : **MANOEL CRISTINO DA COSTA**

FINALIDADE : **CITAÇÃO do Acusado MANOEL CRISTINO DA COSTA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 549.378 SSP-MT e CPF nº. 362.501.981-72, filho de Antonio Cristino da Costa e Francisca Rosaria Delmão, para responder os termos da denúncia, que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, em tese, pela prática do crime previsto no art. 171, §3º do Código Penal.**

ADVERTÊNCIA : **SOB PENA DE REVELIA**, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369).

SEDE DO JUÍZO : Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Eneidino Sebastião Martins, 710, antiga Av. Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 10 de janeiro de 2008.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA Segunda Vara - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS - AUTOS N.º 2006/443. - Cód. 80828-2ª VARA CÍVEL DE SINOP – MT - ESPÉCIE: Declaratória PARTE AUTORA: CIENTEC - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO TÉCNICO LTDA PARTE RÉ: GONÇALVES E BIANCHINI LTDA. (OPUSS INFORMÁTICA) CITANDO(A, S): GONÇALVES E BIANCHINI LTDA. (OPUSS INFORMÁTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNP J sob o nº 04.433.319/0001-61. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/10/2006 - VALOR DA CAUSA: RS 1.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze (15) dias, RESUMO DA INICIAL: "A Autora é cliente da Ré, que se referem às últimas aquisições de "Materiais de informática" O título era comento não foram pagos em razão ao alo recebimento dos produtos. Em face do exposto, requer a Vossa Excelência, que se digne ordenar a citação da empresa GONÇALVES E BIANCHINI LTDA-ME, "via editalícia", para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, sob pena de revelia, devendo prosseguir no feito em seus ulteriores termos de direito. Afinal, esta demanda, deverá ser julgada procedente, decretando a nulidade dos mencionados títulos e de consequência a sua inexigibilidade, com a condenação da Ré, ao pagamento das despesas processuais e consecutórias legais, bem assim, honorários advocatícios. Requer ainda, o CANCELAMENTO dos protestos cambiais. Atribui à causa o valor de RS 1.000.00 (mil reais). DESPACHO: "Vistos etc..., Trata-se de pedido de antecipação de tutela em ação declaratória de inexigibilidade de título c/c cancelamento de protesto, visando a sustação dos protestos. Junta os documentos de fls. 08/17. É a síntese necessária. FUNDAMENTO. DECIDO. O art. 273, CPC exige que o Juízo se convença da verossimilhança da alegação. No caso vertente, , DEFIRO-A para determinar a sustação do protesto dos títulos indicados no documento de fl.15. Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop.Cite-se para, querendo, ofereça resposta no prazo legal. Sinop, 31 de outubro de 2006. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva, Juíza de Direito." Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei, Sinop-MT,19/10/2007-Rosangela de Lurdes Tello Coser – Escrivã Designada – e- mail snp.2civel@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/9 ESPÉCIE: DEPÓSITO PARTE AUTORA: BANCO DIBENS S/A PARTE RÉ: OSCAR NONATO CITANDO(A,S): OSCAR NONATO, CPF: 554.517.999-30, brasileiro(a), Endereço: Rua das Itaúbas, próximo a Igreja Cristo Rei, Bairro: Centro/Cristo Rei, Cidade: Comodoro-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/02/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.385,29 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos

da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESMO DA INICIAL: BANCO DIBENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob n. 61.199.831/0001-06, com sede em São Paulo, na Rua da Quitanda, n. 157 - Edifício Barão de Iguapé - 7º andar, escritório na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida Miguel Sutil, n. 3.695, Edifício The Centru's Tower, 3º andar - fone: (0**65) 624-0000, por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, com escritório na Rua Barão de Melgaço, nº 3.508 - Edifício Irene - 1º andar, sala 108, Centro, Cuiabá-MT - CEP: 78.005-500 - fone: (0**65) 624-7441, onde recebe as intimações de estilo, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de: OSMAR NONATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 554.517.999-20, residente e domiciliado sito a Rua Cearea, n. 2846, Bairro Centro, na cidade e Comarca de Comodoro-MT, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: 1) A autora firmou com o Requerido, um Castro de Abertura de Crédito Direto ao Consumidor sob o nº 301.167, datado de 22/05/2002, através do qual o requerido objeto em financiamento no valor de R\$ 8.496,59 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta no citado contrato, cuja cópia autenticada é anexada a esta exordial. ***4) Visando assegurar o fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas, no predito contrato de financiamento, o requerido deu à requerente como garantia, o próprio bem, objeto do presente financiamento, conforme cláusula 06 (DAS GARANTIAS), em

anexo, o bem descrito, a saber: MARCA: GOL 16 V 1.0 MI VOLKSWAGEN - ANO/ MODELO: 93/98 - COR CINZA - CHASSI: 9BWZZZ373WI055168 - PLACA: JYS 0414 - MT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ***6) Perante tais fatos, não restou outra alternativa à Autora a não ser vir a juízo postular inicialmente a BUSCA E APREENSÃO do bem dado em garantia e após, caso o preço obtido com a venda seja insuficiente para pagamento integral da dívida e valores acessórios, executar-se-á o requerido pelo saldo que vier a ser apurado. 7) Isto posto, e uma vez comprovado pela autora, os requisitos impostos pelo Decreto Lei nº 91169, tem a presente para LIMINARMENTE e INAUDITA ALTERA PARTES. REQUERER a BUSCA E APREENSÃO do bem descrito no item 4, através de mandado. ***10) Requer finalmente, conceda Vossa Excelência ao Senhor Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências, os benefícios preconizados pelo artigo 172, parágrafo segundo, do CPC, para realização das diligências fora do horário normal, nas hipóteses de assim ser necessário. 11) Assim, dando-se ao presente pedido, o valor de R\$ 2.385,29 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) D.R.A., este com os inclusos documentos que ????? de deferimento. E.R. Msé. de Cuiabá-MT, para Comodoro-MT, 09 de janeiro de 2003, Pp. João Augusto Freitas Gonçalves - Advogado. DESPACHO: Visto, Converto a medida de busca e apreensão em ação de depósito. Cite-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação sob pena de revelia. Cumprase. Comodoro, 28 de março de 2004. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - Juiz Substituto. Eu, Kely Lilian Pimenta - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro-MT, 16 de agosto de 2005. GENI GAROFATO MUNHOZ Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".